



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.06.28.0018



Data/Hora: 28/06/2024 11:05:45

Assunto/Tipo: DOCUMENTO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER



2024.06.28.0018

Descrição do protocolo

Documentos de formalização de demandas -DFD objetivando aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE)-Padrão FNDE.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.06.28.0018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -
06.086.349/0001-74
Setor: PROTOCOLO
Descrição: Documentos de formalização de demandas -DFD objetivando aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE)-Padrão FNDE.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/19264>

DATA/HORA: 28/06/2024 11:05:45



2024.06.28.0018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **28 de junho de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2024.06.28.0018/2024**. Por meio de formalização de demanda – DFD objetivando a Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba/MA. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado, e segue com tramitação digital sob o número nº **2024.06.28.0018**.

ANAJATUBA/MA, 28 de JUNHO de 2024.

[Assinatura manuscrita de Daphini Rayanne B. Leal Santos]
DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer aos cuidados da Sra. Aurisciley Guia Sampaio, **Documento de Formalização da Demanda – DFD** para análise de conveniência e oportunidade quanto a necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	DECRETO:
TARCÍSIO GAMA GOMES	116/2022
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
educacao@anajatuba.ma.gov.br	

1. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba – MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O município de Anajatuba possui cerca de 3.000 alunos que são atendidos pelo transporte escolar, incluindo os alunos do ensino médio através do pacto colaborativo com o Estado (uns 400 alunos).

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade, a oferta de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, in verbis:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...)
omissis

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde (grifamos).

Para dar cumprimento à essa legislação se torna fundamental a garantia do acesso de todos os alunos da rede pública à escola, uma vez que a frota existente no município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a aquisição do transporte escolar em cumprimento ao art. 70 da LDB/96 em seu art. 70, inc. VIII, a manutenção e desenvolvimento dos programas de transporte escolar, o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade.

1.3 RESULTADOS ALMEJADOS

- Diminuição do tempo dos alunos durante o deslocamento de suas comunidades até a escola;
- melhoria na gestão financeira do orçamento do município, evitando gastos com procedimentos de locação desses veículos;
- organização do orçamento municipal e mais investimento em políticas de formação continuada dos profissionais e ampliação da jornada escolar dos alunos.
- melhoria da estrutura das frotas dos transportes escolares;
- ampliação da qualidade e da oferta

3. QUANTIDADE DE INTES A SER ADQUIRIDO

A demanda dos itens previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Q.T
01	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UNID	03

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de Recursos Próprios.

5. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Para acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA, indicará um servidor responsável por intermediar qualquer questão relativa ao contrato, garantindo a transparência e o bom andamento da parceria entre as partes.

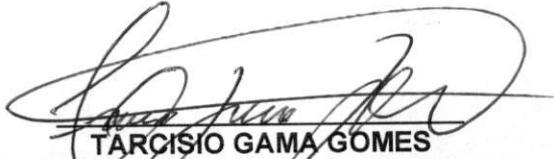
6. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ITENS

O item deverá ser entregue na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

7. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

ANAJATUBA/MA, 28 de junho de 2024


TARCÍSIO GAMA GOMES
Coordenador de Transporte Escolar e Logística
Decreto nº 116/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, atesta a necessidade de contratação do seguinte bem, para atender a demanda do Município de Anajatuba/MA.

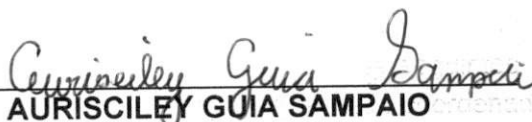
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QT
01	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg ,comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UNID	03

No intuito de que seja apresentado ESTUDO TECNICO PRELIMINAR e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, que serão coordenados pelo primeiro:

- I. VALDIR PAIVA – SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
- II. TARCISIO GAMA GOMES – COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOGISTICA
- III. MATHEUS REIS DOS SANTOS – (Departamento de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços), Integrante no apoio das análises de mercado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador do **Estudo Técnico Preliminar**, para providências necessárias, comunicando -se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Decreto Municipal 291/2023.

Anajatuba/MA, 28 de junho de 2024


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

À Ilustríssima Senhora

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer estamos encaminhando em anexo o Estudo Técnico Preliminar referente Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE para apreciação.

Anajatuba/MA, em 01 de julho de 2024.

TARCÍSIO GAMA GOMES

Coordenador de Transporte Escolar e Logística
Decreto nº 116/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba-MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1 O município de Anajatuba possui cerca de 3.000 alunos que são atendidos pelo transporte escolar, incluindo os alunos do ensino médio através do pacto colaborativo com o Estado (uns 400 alunos).

2.1.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade, a oferta de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, in verbis:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) **omissis**

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde (grifamos).

2.1.3 Para dar cumprimento à essa legislação se torna fundamental a garantia do acesso de todos os alunos da rede pública à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

2.1.4 Faz-se necessário a aquisição do transporte escolar em cumprimento ao art. 70 da LDB/96 em seu art. 70, inc. VIII, a manutenção e desenvolvimento dos programas de transporte escolar, o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2 RESULTADOS ALMEJADOS

- Diminuição do tempo dos alunos durante o deslocamento de suas comunidades até a escola;
- melhoria na gestão financeira do orçamento do município, evitando gastos com procedimentos de locação desses veículos;
- organização do orçamento municipal e mais investimento em políticas de formação continuada dos profissionais e ampliação da jornada escolar dos alunos.
- melhoria da estrutura das frotas dos transportes escolares;
- ampliação da qualidade e da oferta

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 65/2021- MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. A pesquisas de preços com a finalidade de subsidiar a potencial contratação, constam no anexo II deste ETP. Estima -se o valor total de **R\$ 1.565.498,01 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito mil e um centavo)**.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UNID	03	R\$ 521.832,67	R\$ 1.565.498,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.2. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diversas soluções de mercado podem ser consideradas para o transporte de alunos, cada uma com características específicas. Abaixo estão algumas opções comuns:

Solução 01 – Aquisição de veículos através de Adesão a Ata:

Descrição: Adquirir e manter veículo próprio para o transporte de alunos.

Vantagens: Controle direto sobre a operação, adaptação dos veículos às necessidades específicas, flexibilidade de programação.

Desafios: Custo com aquisição e manutenção, demanda de recursos logísticos e de gestão.

Custos de Aquisição: Compra inicial de veículo adaptado para transporte escolar.

Custos Operacionais: Manutenção regular, combustível, seguro, salários dos motoristas e pessoal de manutenção.

Custos Administrativos: Despesas relacionadas à gestão da frota, como supervisão, coordenação e logística.

Solução 02 - Contratação de empresas:

Descrição: Contratar empresas de transporte para fornecer serviços específicos de transporte escolar.

Vantagens: Possibilidade de parcerias locais. Garantia de experiência e histórico comprovado; Potencial para alta qualidade nos serviços

Desafios: Controle e garantia da qualidade dos serviços, dependência de terceiros.

Custo do Serviço: Pagamento à empresa de transporte pelo serviço prestado.

Custos Adicionais: Monitoramento e supervisão do serviço, garantindo que atenda aos padrões estabelecidos.

Solução 03 - Utilização de Aplicativos de Transporte Compartilhado:

Descrição: Integrar aplicativos de transporte compartilhado para otimizar rotas e oferecer opções flexíveis.

Vantagens: Eficiência na otimização de rotas, redução de custos, uso de tecnologia para monitoramento em tempo real.

Desafios: Adaptação à legislação específica de transporte escolar, necessidade de parcerias com provedores de tecnologia.

Custo da Plataforma: Pagamento pela utilização de aplicativos e tecnologias de roteamento.

Taxas de Transação: Custos associados às transações realizadas por meio da plataforma.

Treinamento e Suporte: Investimentos em treinamento para o pessoal e suporte técnico.

Solução 04 Parcerias Público-Privadas (PPPs):

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Descrição: Estabelecer parcerias com empresas privadas para gerenciar e operar o serviço de transporte escolar.

Vantagens: Compartilhamento de responsabilidades, possibilidade de inovação na gestão.

Desafios: Elaboração de contratos claros e equitativos, garantia da qualidade do serviço.

Custo do Contrato: Pagamento à empresa parceira com base no contrato estabelecido.

Custos Compartilhados: Despesas compartilhadas de operação, manutenção e investimentos em inovações.

5.2. Análise da Solução Proposta

5.2.1. A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sítios oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata).

5.2.2. É importante ressaltar que, considerando o contexto específico do Município de Anajatuba e levando em conta fatores como desenvolvimento econômico, infraestrutura e recursos disponíveis, algumas das soluções apresentadas podem ser mais desafiadoras de serem implementadas de forma eficaz e não se tornam viáveis à contratação, vejamos:

Solução 01 - Aquisição de veículos através de Adesão a Ata

Esta solução é mais viável tendo em vista a agilidade da contratação e vantajosidade para a Administração Pública visto que a contratação resultará no menor custo possível, considerando a união da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição dos veículos.

Além disso, o Decreto nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu art. 31 prevê que :

Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

A Ata de Registro de Preços nº 8/2023, em seu item 5 prevê a Adesão à Ata por outros órgãos ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, senão vejamos:

"5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023."

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes."

[...]

Desta forma, foi solicitado a Adesão por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP) sob o nº 100045 tendo o FNDE manifestado favoravelmente quanto à adesão, conforme Autorização nº 1858/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE bem como a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA apresentou a anuência quanto a obrigação de fornecimento do Item 3 (Ônibus Rural Escolar – ORE 3) da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, ambos anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

Solução 03 -Utilização de Aplicativos de Transporte Compartilhado, (**Solução 04**) - Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Dadas as condições de desenvolvimento, essas soluções podem apresentar desafios adicionais em termos de infraestrutura tecnológica, capacidade de investimento e expertise necessária. A implementação de tecnologias avançadas e parcerias complexas pode ser mais apropriada para municípios com maior desenvolvimento econômico e estrutura administrativa consolidada.

5.2.3 Portanto, com base nessas considerações, chega-se a conclusão que por motivos de segurança, confiabilidade e custo benefício, a melhor solução técnica e econômica para o Município é a **Solução 01**: Aquisição de veículos através de Adesão a Ata, gerando para a Administração uma economia de recursos, reduzindo gastos com contratação de empresas terceirizadas.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além da análise realizada, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a Aquisição de veículos através de Adesão a Ata de Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Com base nesta análise técnica aprofundada, a Aquisição de veículos através de Adesão a Ata de Registro de Preços é a opção mais sólida e eficaz, alinhando-se perfeitamente às necessidades da comunidade e garantindo o êxito dos serviços em todos os aspectos.

8. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

8.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU:

Lei n. 14.133/2021

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:- a responsabilidade técnica;

I - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

II - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preçoglobal, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2 A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

8.3 O detalhamento das especificações dos itens, figuram no item 4 deste Termo.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos escolar através de Adesão a Ata de Registro de Preços

a) O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

b) Os itens deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Fornecimento.

9.2 A contratação será realizada por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços junto ao FNDE, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se dispostos no item 3.11 dos Estudos Técnicos Preliminares realizado pelo FNDE.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Justificativa: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado ônibus rural escolar (ORE) através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os serviços.

14.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº 340/2023.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 28 de junho e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Contratações Similares – ANEXO I

15.2 Pesquisas Preliminar de Preços – ANEXO II

15.3 Documentos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação.

16. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, dia 28 de junho de 2024.

Conforme o art. 3 do Decreto Municipal 295 de 16 de Maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e aprovado pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação



SEMED - ANAJATUBA

FOLHA

RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba/MA, em 01 de julho de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO**Valdir Paiva**

Matrícula/00085

Responsável pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO**Matheus Reis dos Santos**

Decreto nº 218/2022

Responsável pela Pesquisa de Preço

INTEGRANTE REQUISITANTE**Tarcísio Gama Gomes**

Matrícula/000215553

Equipe de Planejamento



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 017
RÚBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO I

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PUBLICOS.

PREF MUN DE DIAS DAVILA
ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 50/2024 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE DIAS DAVILA E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE DIAS DAVILA, com sede no(a) RUA RAIMUNDO JOSÉ CONCEIÇÃO TABIREZA -37, CENTRO, na cidade de DIAS DAVILA/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA CASTRO, nomeado(a) por DIPLOMA DO PREFEITO, publicada em DIÁRIO OFICIAL de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 543.XXX.XXX-49, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	1	469.499,00	469.499,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

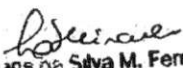
1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Autenticidade Confirmada


Lindiane da Silva M. Ferreira
Mat. 23152

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Autenticidade Confirmada

Lindiane
Lindiane
Ma 23152
Silva M. Ferreira

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Autenticidade Confirmada

Lindianeide Silva M. Ferreira
Mat.: 23152

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Mat: Lindiane e Silva M. Ferreira

Autenticidade Confirmada

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

Autenticidade Confirmada

Indiane S. Silva M. Ferreira
Data: 23/5/2023

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPCWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Autenticidade Confirmada
Linda M. Silva
M. Silva M. F. Ferreira
23/152

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

Autenticidade Confirmada

Lindiane da
Mat: 2913

M. Ferreira

especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

Ferreira

Lindiane da Silva
Mat.: 23152

Autenticidade Confirmada

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Autenticidade Confirmada

Lindiane C. Silva M. Ferreira
Lindiane C. Silva M. Ferreira
Mat.: 23152

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Autenticidade Confirmada

Assinado por: Silva M. Ferreira

23/52

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0801	0002	15001001	44905200	1017	363	22/05/2024	939,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Autenticidade Confirmada

Autenticidade Confirmada

Linda Silva M. Ferreira

Ma: 152

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DIAS DAVILA/BA, ____ de ____ de ____.

DEBORA ROCHA

COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2024.05.24 14:20:08 -03'00'

ALBERTO PEREIRA

Assinado de forma digital por
ALBERTO PEREIRA

CASTRO:54351766549

CASTRO:54351766549
Dados: 2024.05.24 12:58:22 -03'00'

ALBERTO PEREIRA CASTRO
P/ Contratante

DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratada

Autenticidade Confirmada

Silva M. Ferreira
Lido em: 23/5/24
Ma: 23152

Sexta-feira
14 de Junho de 2024
2 - Ano XIV - Nº 2383

Dias d'Ávila

Diário Oficial do
MUNICÍPIO**Extratos de Contratos****DIAS D'ÁVILA**
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.988.804/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2024

PROCESSO Nº: 3635/2024 (Oriundo do Processo Administrativo Nº 23034.028908/2022-18);
OBJETO: Aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ore zero 4x4, ore 1 4x4, ore 1, ore 2, ore 3, e ônibus urbano escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023/FNDE/MEC;
NOME DA CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA LTDA;
CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15;
VALOR GLOBAL: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024.
JEANE ALVES CRUZ – Secretária Municipal de Educação

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTQZMDCXQZC3QJYXMUY0MZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS/CAMPUS SATUBA
ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 042024 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS/CAMPUS SATUBA E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS/CAMPUS SATUBA, com sede no(a) RUA 17 DE AGOSTO, S/N, CENTRO, na cidade de SATUBA/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.825.373/0004-06, neste ato representado(a) pelo(a) UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, nomeado(a) por 12574, publicada em Diário Oficial da União de 06 de julho de 2023, CPF nº 036.XXX.XXX-25, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	1	469.499,00	469.499,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
26402/158382	239382	1000000000	449052	L0000P01A1N	165	22/05/2024	469.499,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SATUBA/AL, ____ de ____ de ____.

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2024.05.23 22:28:06 -03'00'



Documento assinado digitalmente
UILLIANE FAUSTINO DE LIMA
Data: 22/05/2024 14:43:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

UILLIANE FAUSTINO DE LIMA
P/ Contratante

DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratada



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 043
RUBRICA



Data e hora da consulta: 22/05/2024 14:13
Usuário: ***.661.374-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158382	INST.FED. ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.825.373/0004-06	RUA DEZESSETE DE AGOSTO,S/N CENTRO	57120-000
Município	UF	Telefone
SATUBA	AL	82 - 32661000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	165

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	239382	1000000000	449052	151619	L0000P01A1N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/05/2024	Ordinário	23041.008366/2024-21	0,0000	469.499,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.519.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	35703-138
Endereço		
MG-238 S/N KM 73.5	DISTRITO INDUSTRIAL	
Município	UF	Telefone
SETE LAGOAS	MG	31 3888-7100

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - PR 06/2023 - 153173 FNDE

Local da Entrega

CAMPUS SATUBA

Informação Complementar

15317305000062023 - UASG Minuta: 158382

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/05/2024 13:51:23	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 044
RÚBRICA



Data e hora da consulta: 22/05/2024 14:13

Usuário: ***.661.374-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	469.499,00

Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - ÔNIBUS, COR AMARELA, POTÊNCIA 130 CV, CAPACIDADE 60 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5950 MM, QUANTIDADE PORTAS ÚNICA	469.499,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2024	Inclusão	1,00000	469.499,0000	469.499,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

UILLIANE FAUSTINO DE LIMA GONÇALVES

***.736.354-**

22/05/2024 13:51:23

Gestor Financeiro

MARINEIDE PINTO DA SILVA

***.066.714-**

22/05/2024 11:17:17

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/05/2024 13:51:23	Alteração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

CEMED - ANAJATUBA
FOLHA 045
RÚBRICA J

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 22/05/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 2546/2024 - SAT/CORC (11.03.08.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/05/2024 14:19)

ELISANGELA BARBOSA DE LIMA

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

SAT/CORC (11.03.08.04)

Matrícula: 1056776

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **2546**, ano: **2024**, tipo: **NOTA DE EMPENHO**, data de emissão: **22/05/2024** e o código de verificação: **c190e2b6d9**

PREF MUN DE SAO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 124/2024 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SAO BENTO DO SUL E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE SAO BENTO DO SUL, com sede no(a) RUA JORGE LACERDA 75, PREFEITURA, CENTRO, na cidade de SAO BENTO DO SUL/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, nomeado(a) por 19ª Legislatura Municipal de 01/01/2021, publicada em Diário Oficial do Município de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 003.XXX.XXX-74, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023 FNDE e Inexigibilidade de Licitação nº 51/2024 Prefeitura de São Bento do Sul, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	1	469.499,00	469.499,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega será de 130 (cento e trinta) dias a contar da data de emissão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e inovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos



que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista



especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e



qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0012.0361.0007	156970000162	3449052000000000000	3847/2024	10/05/2024	226.622,88
0012.0361.0007	150010010001	3449052000000000000	3848/2024	10/05/2024	242.876,12

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SAO BENTO DO SUL/SC, 10 DE MAIO DE 2024.

 Assinado digitalmente por: ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO FILHO:00397818874 10/05/2024 11:43:12	DEBORA ROCHA COSTA:04945876606 Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606 Dados: 2024.05.10 11:57:14 -03'00'
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO P/ Contratante	DEBORA ROCHA COSTA P/ Contratada

Testemunhas:

 Assinado digitalmente por: MAYKEL ROBERTO LAUBE 10/05/2024 11:44:03	 Assinado digitalmente por: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI FAGUNDES 10/05/2024 11:46:29
Maykel Roberto Laube Secretário de Administração	Patrícia Aparecida Trojanovski Fagundes Diretora de Gestão e Valorização do Magistério

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado - Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2024 11:43 -03'00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p663e328b41452>





SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 058
RÚBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS
Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Relatório de Cotação: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba-MA

Pesquisa realizada entre 01/07/2024 15:19:34 e 01/07/2024 16:00:19

Relatório gerado no dia 01/07/2024 16:02:49 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Ônibus Rural Escolar – ORE 3	3	3 Unidades	R\$ 521.832,67 (un)	-	R\$ 521.832,67	R\$ 1.565.498,01
Valor Global:					R\$ 1.565.498,01	

Detalhamento dos Itens

Item 1: Ônibus Rural Escolar – ORE 3			
Preço Estimado: R\$ 521.832,67 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 521.832,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 521.832,67
Quantidade	Descrição		Observação
3 Unidades	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CANOINHAS
Objeto: Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica - Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 99236 - Forma de Pagamento: Transferência Direta
Descrição: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE)

Data: 29/05/2024 15:45
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 83102384000180-1-000193/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UNID)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.519.422/0001-15 *VENCEDOR*	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	R\$ 469.499,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

RS 626.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL DE 45 LUGARES, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
Descrição: ONIBUS ESCOLAR RURAL, 44 LUGARES + MOTORISTA, COM DPM: ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIRO - "ONIBUS ESCOLAR RURAL, 44 LUGARES + MOTORISTA, COM DPM: ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PISO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA 4 CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTÊNCIA 190 CV E 4.500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.800MM, TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS, PBT 10.500KGY COM DPM."

Data: 10/04/2024 08:05
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 292229
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.762.552/0003-02 *VENCEDOR*	DEVA VEICULOS LTDA	R\$ 553.000,00
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 700.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

RS 469.499,00

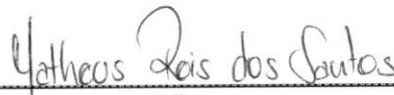
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE GROAIRAS
Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos, ORE 2, ORE 3, pelo Município, para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica - Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica

Data: 15/02/2024 11:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07598709000180-1-000001/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.519.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	R\$ 469.499,00
VENCEDOR		


Assinatura
MATHEUS REIS DOS SANTOS 01/07/2024



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/06/2024 22:33:35

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 01/07/2024 15:34:36

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO III

**DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – FUNDAÇÃO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO

06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: 153173

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

OBJETO

Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 09/10/2023 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18)

Torna-se público que o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos - CGARC, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artgo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 200 (duzentos) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Considerando a adoção, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado

o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.0.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.0.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação do protótipo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Edital e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Os documentos necessários para a comprovação de qualificação técnica do protótipo serão descritos no Edital e seus anexos, conjuntamente com os procedimentos de controle de qualidade, conforme descrição constante do item 4.3 do Termo de Referência e demais anexos.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados da 1ª Etapa do Controle de Qualidade: Fase 1 – Análise Documental e Fase 2: Inspeção do Protótipo serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega do protótipo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de protótipo fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se o protótipo apresentado pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das documentações e dos protótipos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por prova de autenticidade de documento passa a poder ser feita "mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sub responsabilidade pessoal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. 10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12. 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar protótipo;

12.1.2.5. apresentar proposta, documentos ou protótipo em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as sanções abaixo, segundo gravidade da falta cometida.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do item que deu causa a sanção, sendo recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5,

12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 0,5% a 15% do valor total do item do processo licitatório que deu causa a sanção.

12.4.1.1. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% a 10% do valor:

12.4.1.2. unitário do objeto cuja regras não foram atendidas durante o controle de qualidade;

12.4.1.3. total do item gerenciado em adesões à ata de registro de preços, quando as obrigações advindas da ata pactuado e das regras do Edital vierem a ser descumpridas.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail compc@fnde.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Encarte A – Modelo de Proposta de Preços

14.11.1.3. Encartes B e C – Cadernos de Informações Técnicas e Anexo do Controle de Qualidade

14.11.1.4. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório

14.11.1.5. Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo

- 14.11.1.6. Encarte F – Termo de Recusa do Objeto
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3.1. Cadastro Reserva
 - 14.11.3.2. Termo de Ciência e Responsabilidade

Brasília, 26 de Setembro de 2023.

LEILANE MENDES BARRADAS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.028908/2022-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1: Item X Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
1	ORE 1	Mecânica	610414	Unidade	4.000
2	ORE 2	Mecânica	610415	Unidade	3.600
3	ORE 3	Mecânica	610416	Unidade	3.500
4	ORE 0 4X4	Mecânica	610418	Unidade	400
5	ORE 1 4X4	Mecânica	610417	Unidade	1.000
6	ONUREA PA	Mecânica	610447	Unidade	1.600
7	ONUREA PB	Mecânica	610446	Unidade	800
8	ORE 1	Automática	610414	Unidade	180
9	ORE 2	Automática	610415	Unidade	150
10	ORE 3	Automática	610416	Unidade	180
11	ORE 1 4X4	Automática	610417	Unidade	100
12	ONUREA PA	Automática	610447	Unidade	100
13	ONUREA PB	Automática	610446	Unidade	40
14	ORE 1	Automatizada	610414	Unidade	180
15	ORE 2	Automatizada	610415	Unidade	150
16	ORE 3	Automatizada	610416	Unidade	180
17	ONUREA PA	Automatizada	610447	Unidade	100
18	ONUREA PB	Automatizada	610446	Unidade	40
TOTAL GERAL					16.300

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.4. O prazo de **vigência da ata de registro de preços do FNDE é de 12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de **vigência do contrato com os entes federados é de até 320 dias**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. A ata de registro de preço e o contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do registro do FNDE e da contratação com os entes federados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2. O objeto desse registro de preço nacional está previsto no Plano de Compras Nacional para a Educação (PCNE) 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

- 4.2. Os requisitos de sustentabilidade se encontram pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Do Controle de Qualidade

- 4.3. Após o pregoeiro dar o aceite na proposta melhor classificada, será iniciada a 1ª Etapa do Controle de Qualidade, que será composta por 2 (duas) fases determinadas, a saber:

I - Fase 1 - Análise Documental: o pregoeiro solicitará ao licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que apresente em até 20 (vinte) dias os documentos técnicos do objeto, estabelecidos no Anexo do Controle de Qualidade, que serão analisados pela Comissão Técnica em até 20 dias;

II - Fase 2 - Inspeção do Protótipo: o pregoeiro solicitará ao licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que após a aprovação da documentação na Fase 1 apresente em até 100 (cem) dias, 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção, juntamente com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVN, compatível com o CAT.

- 4.3.1. Ressalta-se que na Fase 1 (análise documental) estão excluídos da análise o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVN, compatível com o CAT, que serão apresentados na Fase 2 (inspeção do protótipo), conforme demonstrado acima.

- 4.3.2. Destacamos que durante as Fases 1 e 2, também, deverão ser entregues os relatórios ou laudos de ensaios dispostos no Anexo do Controle de Qualidade, observando o solicitado em cada fase.

- 4.3.3. O resultado da Fase 1 do controle de qualidade será divulgado pelo pregoeiro no Portal de Compras Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a Fase 2 do controle de qualidade.

- 4.3.4. A apresentação do CAT e do LCVN, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.

- 4.3.5. Durante a Fase 2 de controle de qualidade poderão ser solicitados documentos complementares, adicionais, relativos ao controle de qualidade.

- 4.3.5.1. A inspeção do protótipo, bem como os eventuais documentos complementares, relativos ao controle de qualidade solicitados na Fase 2, serão solicitados no Portal de Compras Públicas do Governo Federal, bem como, será divulgada a data, local e horário da realização da inspeção do protótipo, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores participantes do certame.

- 4.4. No caso de não haver a apresentação ou caso ocorra atraso na disponibilização do protótipo e/ou na documentação, sem justificativa aceita, a proposta será recusada.

- 4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 4.6. Se o(s) protótipo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Edital e seus anexos.

- 4.7. Os protótipos serão vistoriados na 1ª Etapa do Controle de Qualidade e a produção seriada na 2ª Etapa do Controle de Qualidade, em regra, nas plantas produtivas das unidades fabris, indicadas pelo licitante/fornecedor com a melhor proposta para o item, exceto em condições supervenientes que exijam tratamento diverso.

- 4.8. As etapas de controle de qualidade dos ônibus escolares deverão obedecer às determinações contidas no Anexo do Controle de Qualidade contidos no Encarte B e C deste termo.

- 4.9. É facultada prorrogação dos prazos estabelecidos no item 4.3, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo de cada fase e a partir da aprovação pelo FNDE.

Subcontratação

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto desse registro de preço e do contrato.

Garantia da contratação

- 4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

- 4.12. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observando o prazo disposto no art. 96, II, §3º e art. 97, I da Lei n. 14.133/2021.

- 4.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

- 4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

- 5.1. Os veículos deverão ser entregues individualmente contendo os itens descritos no Edital e seus anexos sendo destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Prazo de entrega:

- 5.2. O prazo para a produção e a entrega dos veículos previstos nesta contratação será de até 260 (duzentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e da ordem de serviço, prevalecendo a data do fato que ocorrer por último, obedecido o escalonamento do cronograma abaixo, no endereço do contratante previsto no instrumento contratual.

Tabela 2: Prazos de Entrega em dias corridos por Quantidades e Região

Região	Até 100 unidades	De 101 a 200 unidades	De 201 a 400 unidades	Mais de 400 unidades
Norte	180	200	230	260
Nordeste	150	170	200	230
Centro-Oeste	130	150	180	210
Sudeste	130	150	180	210
Sul	130	150	180	210

- 5.2.1. A extensão dos prazos de entrega previstos no cronograma do item anterior, aplica-se apenas quando o contrato se referir a adesão para aquisição de mais de 100 (cem) unidades e deve ser negociada em comum acordo entre as partes contratantes.

- 5.3. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 5.2.

- 5.4. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas.

- 5.5. A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

- 5.6. O transporte e a entrega dos veículos são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pela contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

- 5.7. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório.

- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada. Encarte F - Termo de Recusa do objeto.

- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela contratante. Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo.

- 5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.12. O contratado deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega dos veículos.

- 5.13. O fabricante/encarroçador deverá disponibilizar, uma oficina ou concessionária em cada unidade da federação.

26/09/2023, 12:15

SEI/FNDE - 3751813 - Termo de Referência

5.14. O contratado deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

5.15. No caso em que o município do contratante estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos ônibus escolares contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação ou Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos ônibus escolares contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação ou Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

26/09/2023, 12:15

SEI/FNDE - 3751813 - Termo de Referência

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte D – Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.2. o prazo de validade;
- 7.8.3. a data da emissão;
- 7.8.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.6. o valor a pagar; e
- 7.8.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

26/09/2023, 12:15

SEI/FNDE - 3751813 - Termo de Referência

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPP de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o quantitativo solicitado e os lotes dispostos no cronograma de entrega a ser negociado entre o fornecedor registrado e o ente federado, podendo a entrega ser integral ou parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

26/09/2023, 12:15

SEI/FNDE - 3751813 - Termo de Referência

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) valor total estimado do item pertinente**.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.27.2. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **10% (dez por cento)** do quantitativo estabelecido;
- 8.27.3. Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:
- 8.27.3.1. Melhor classificação;
- 8.27.3.2. Maior desconto;
- 8.27.3.3. Maior valor estimado.
- 8.27.4. O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8.27.5. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

26/09/2023, 12:15

SEI/FNDE - 3751813 - Termo de Referência

- 8.27.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.29. Comprovação de, no mínimo, um ambiente de assistência técnica em cada unidade da federação que tenha o nível estadual como o parâmetro de acesso para eventuais correções e adequações, controles e outros elementos afetos à manutenção dos ônibus escolares (portanto, em 26 diferentes estados e no Distrito Federal), sem prejuízo das determinações quanto à manutenção preventiva dos veículos que se encontrem a mais de 200km de distância desses ambientes de assistência técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido no registro de preço nacional e sua alocação entre o órgão gerenciador da ata, o contratante e o contratado, conforme especificado na matriz de risco SEI 3674122.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos ocorrerão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

Versão do Termo de Referência
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X			Unidade		

26/09/2023, 12:15

SEI/FNDE - 3751813 - Termo de Referência

X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ONUREA	QUANT. ESTIMADA do ONUREA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X			Unidade		
X			Unidade		

O prazo de validade da proposta não será inferior a 200 (duzentos) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Nome da Empresa: _____

Razão Social/CNPJ: _____

Endereço(s): _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

ENCARTES B E C

CADERNOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ANEXO DO CONTROLE DE QUALIDADE
(VIDE ARQUIVO ANEXO)

- Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (SEI 3745374);
- Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) (SEI 3745377);
- Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 2 (SEI 3745374);
- Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 3 (SEI 3745374);
- Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE ZERO (4x4) (SEI 3745378);
- Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Urbano Escolar Piso Alto – ONUREA PISO ALTO (SEI 3745379);
- Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Urbano Escolar Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO (SEI 3745380);
- Anexo do Controle de Qualidade (SEI 3747486).

ENCARTE D

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20 ____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dia):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
Data de entrega: ____ / ____ / 20 ____	

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:	
☐ no prazo	☐ fora do prazo

26/09/2023, 12:15

SEI/FNDE - 3751813 - Termo de Referência

SEI/FNDE - ANAJATUBA
SEI/FNDE - ANAJATUBA
FOLHA 093
RÚBRICA

	Dias de atraso: _____
☐ integralmente.	☐ parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____
Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

_____ Servidor responsável pelo recebimento	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20 ____
--	--

ENCARTE E

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) Ônibus Rural Escolar - ORE 2 Ônibus Rural Escolar - ORE 3 Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4) Ônibus Urbano Escolar Piso Alto – ONUREA PA Ônibus Urbano Escolar Piso Baixo – ONUREA PB	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Edital e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ / ____ /20__
--	------------------------------------

ENCARTE F

TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20__**, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20__
--	---------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **TAYANA FERREIRA MACHADO, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola**, em 25/09/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **NEUZA HELENA PORTUGAL DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral da Política do Transporte Escolar, Substituto(a)**, em 25/09/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS, Diretor(a) de Ações Educacionais, Substituto(a)**, em 25/09/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3751813** e o código CRC **39CC6F1F**.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

IN/ME Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nacional (RPN) para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, ONUREA PA e ONUREA PB pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em Brasília/DF.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A partir dos anos 90, o governo federal, por meio do Ministério da Educação, implementou três programas de transporte escolar: o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), que esteve em vigor de 1994 a 2006; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), em funcionamento desde 2004; e o Programa Caminho da Escola, que está em vigor desde 2007. Na atualidade, os investimentos no transporte escolar para estudantes das zonas rurais derivam de dois programas executados pelo Ministério da Educação (MEC): o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e o Caminho da Escola, ambos direcionados a atender os estudantes que residem no campo, extensível aos estudantes das áreas urbanas[1].

Do Programa Caminho da Escola

O Programa Caminho da Escola tem como propósito, prioritariamente, garantir o acesso diário e a permanência de estudantes na escola, por meio do aprimoramento e aumento do quantitativo de veículos padronizados utilizados diariamente no transporte escolar de estudantes da educação básica, tanto em áreas rurais como urbanas, pertencentes aos sistemas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Esse propósito é alcançado através de assistência técnica e apoio financeiro aos entes federados, permitindo-lhes adquirir ônibus, ou embarcações, ou bicicletas escolares, seja com recursos próprios ou provenientes do Governo Federal. Além de expandir e modernizar a frota já existente, o programa tem como objetivo padronizar os meios de transporte mencionados, bem como reduzir os custos associados a sua compra e manutenção.

Desse modo, o Programa Caminho da Escola, regulamentado pelo Decreto nº 6.768 em 2009, têm cinco objetivos principais: assegurar o acesso e permanência dos estudantes do campo na educação básica, reduzir a evasão escolar de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), renovar a frota de veículos escolares nas áreas rurais e urbanas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal de educação básica, garantir a qualidade e segurança do transporte escolar por meio de padronização e inspeção dos veículos, e diminuir o custo de aquisição dos veículos para o transporte escolar.

O Programa aborda as desigualdades sociais garantindo que o transporte nunca seja uma barreira para o acesso à educação. Fornece veículos otimizados que navegam em terrenos desafiadores, dando aos alunos de áreas remotas a chance de frequentar a escola. Ao facilitar o transporte, o programa tem contribuído para reduzir as disparidades educacionais entre as áreas urbanas e rurais, promovendo a equidade social.

O Programa tem foco na aquisição de transportes escolares, permitindo que os recursos sejam direcionados de forma mais eficiente para iniciativas educacionais ao invés de serem gastos em opções inadequadas de transporte. A relação custo-benefício do programa acaba por aumentar a eficiência econômica da educação no Brasil.

Atualmente, as versões de ônibus a serem registradas trazem em si alguns elementos de avanço tecnológico consideráveis, especialmente no tocante à adequação ao processo normativo EURO VI, bem como a inclusão de sistema de climatização para todos os modelos de ônibus escolares a serem registrados pelo FNDE.

Da atualização tecnológica: Proconve 8 e Euro VI

A implementação da norma Euro VI no Brasil representa um marco significativo para os transportes de ônibus do país. Grande parte da Euro VI foi absorvida pela Proconve 8, que é uma norma de emissões de poluentes estabelecida nacionalmente, correspondente à utilizada em países europeus, que define os limites máximos de poluentes emitidos por veículos pesados movidos à diesel[2].

Os avanços tecnológicos introduzidos pela Proconve 8/Euro VI têm impactos positivos na redução da poluição atmosférica, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar nas áreas urbanas. Essa norma exige a utilização de motores mais limpos e eficientes, bem como a incorporação de sistemas de tratamento de gases de escape mais sofisticados.

Uma das principais mudanças trazidas pela Proconve 8/Euro VI é a utilização dos sistemas SCR (Selective Catalytic Reduction) e EGR (Exhaust Gas Recirculation), que permitem a redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), um dos principais poluentes resultantes da combustão do diesel. Essa redução é alcançada através da injeção de um agente redutor, normalmente ureia, que converte o NOx em nitrogênio e água. Além disso, a Proconve 8/Euro VI também estabelece limites mais rígidos para as emissões de partículas sólidas, impondo a utilização de filtros de partículas diesel (DPF) como dispositivo obrigatório nos veículos. Esse filtro é capaz de reter até 99% das partículas emitidas, garantindo uma redução significativa da poluição atmosférica[3].

O transporte por meio de ônibus é um dos principais responsáveis pela emissão de poluentes nas grandes cidades. Com a adoção da norma Proconve 8/Euro VI, espera-se uma redução significativa dessas emissões, proporcionando benefícios ambientais e para a saúde da população.

No entanto, a implementação da Proconve 8/Euro VI no Brasil também traz desafios e impactos para o setor de transportes. Um dos principais desafios é a adaptação da frota de ônibus existente à nova regulamentação. Isso implica em investimentos por parte das empresas de transporte, que precisam adquirir ônibus equipados com os sistemas de controle de emissões exigidos pela norma^[4]. Além disso, a Proconve 8/Euro VI também poderá ter um impacto no preço dos veículos, devido aos custos adicionais de desenvolvimento e produção dos motores e sistemas de tratamento de gases de escape. Esses custos podem ser repassados para o consumidor final, gerando um aumento no valor das passagens de ônibus e na própria aquisição do veículo aprimorado.

Apesar dos desafios e impactos econômicos, a implementação da norma Euro VI no Brasil representa uma oportunidade única para melhorar significativamente a qualidade do ar e reduzir os danos causados pelo transporte com ônibus à saúde humana e ao meio ambiente. É um passo importante para a sustentabilidade dos transportes e para garantir uma melhor qualidade de vida para a população.

Análise e identificação da necessidade dos serviços

As iniciativas do Ministério da Educação (MEC) realizadas através dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tanto para a compra quanto para a manutenção de veículos escolares, revelam-se insuficientes para atender às necessidades da maioria dos municípios com carências educacionais no país. Por isso, torna-se imprescindível adotar medidas que permitam alcançar um equilíbrio mais eficaz entre a demanda por transporte escolar e os recursos necessários para viabilizá-lo de forma adequada, sendo isso uma premissa básica do Orçamento Público: a necessidade sempre ultrapassa a possibilidade de arrecadação e na consubstanciação da função distributiva a que se atrelam os tributos^[5].

Em 2022, foram registrados 38,3 milhões de estudantes na rede pública de Educação Básica, distribuídos em 5.567 municípios, em uma área territorial de 8.510.295.914 km², caracterizada pela grande heterogeneidade geográfica, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Do total de estudantes, 9,1 milhões de alunos utilizam transporte escolar, significando 23% do total de matrículas da rede pública de Educação Básica. Dentre esses estudantes da rede pública, aproximadamente 4,6 milhões residem em área rural^[6], e 4,5 milhões em área urbana sendo, portanto, dependentes do transporte escolar diário, ofertado gratuitamente pelo poder público, para ter acesso à educação. Do total rural, 2,1 milhões (47%) estão no Nordeste.

Além dos pontos citados acima, o Programa Caminho da Escola também ajuda a reduzir as disparidades educacionais ao garantir que estudantes de áreas remotas ou carentes tenham condições de acesso equivalentes aos de áreas urbanas, ou economicamente mais desenvolvidas. Isso ajuda a preencher a lacuna nos resultados educacionais e oferece chances mais igualitárias para o sucesso. O programa também contribui para a inclusão social ao possibilitar que estudantes com deficiência ou necessidades especiais frequentem a escola, disponibilizando veículos acessíveis e garantindo que eles possam acessar a educação como qualquer outro estudante.

Ao abordar as barreiras de transporte e fornecer opções seguras e confiáveis aos estudantes, o programa ajuda a reduzir o risco de evasão escolar. Isto conduz a melhores taxas de frequência escolar e a níveis mais elevados de escolaridade. Os resultados dos Relatórios da Avaliação do Transporte Escolar no Brasil, do Programa Caminho da Escola e do Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE) realizado em cooperação com o Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar (CECATE) da Universidade Federal de Goiás (UFG), no período de 15/06/2018 e 31/08/2018, demonstram que o Programa Caminho da Escola impacta positivamente para a diminuição da evasão escolar (- 0,49%) em mais de 70% dos estados brasileiros. Além disso, a pesquisa evidenciou a redução no uso de veículos impróprios para o transporte de escolares, redução da idade média dos veículos para 6,7 anos e, um conceito bom ou ótimo para o Programa, para 80% dos entrevistados.

Além disso, o programa impacta positivamente a economia local, criando oportunidades de trabalho para condutores, mecânicos e outros profissionais de apoio. Isto não só ajuda a estimular o crescimento econômico, mas também aborda questões sociais como o desemprego e a pobreza.

O Programa Caminho da Escola também promove o engajamento e a parceria com a comunidade, envolvendo as comunidades locais na gestão e operação do sistema de transporte. O Comitê do CACS-FUNDEB de cada ente federado é responsável por monitorar e avaliar o uso dos veículos e do recurso destinado ao transporte. Isso promove um senso de propriedade e responsabilidade entre os membros da comunidade, levando a uma melhor manutenção e sustentabilidade do programa.

De modo geral, ao enfrentar as barreiras de transporte, o Programa Caminho da Escola contribui para o desenvolvimento e o progresso de longo prazo do Brasil, garantindo que os estudantes tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de sua localização ou origem socioeconômica.

Para alcançar seus objetivos, o programa utiliza pregões eletrônicos de registro de preços nacional, facilitando a aquisição de ônibus, embarcações e bicicletas com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais, ribeirinhas e urbanas.

Há três formas para estados, municípios e Distrito Federal participarem do Caminho da Escola: utilizando recursos próprios ao aderir às atas originárias do pregão eletrônico do FNDE; recebendo assistência financeira do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), inclusive recursos de emendas parlamentares; ou por meio de financiamento junto a instituição financeira reconhecida pelo Banco Central.

Em razão disso, torna-se de grande relevância promover políticas como o Programa Caminho da Escola que contribuam para mudar a situação de desigualdade social no País, e atuem na busca pela universalização do atendimento com transporte escolar para as redes de Educação Básica Pública, atendendo o maior número de municípios possível. O Programa, que completou neste ano de 2023, 15 anos de operacionalização, conforme indicam dados das Tabela 1, ainda não atendeu toda a demanda de veículos necessários para todo esse universo e sua manutenção, justificado por vários fatores econômicos, sociais e administrativos que impactam na sua operacionalização. Atualmente, conforme o Painel BI/Caminho da Escola e sua série histórica (SEI nº3644122), cerca de 60 mil veículos

foram adquiridos, e mais da metade - cerca de 65%, ou 35 mil unidades - já ultrapassa o prazo de vida útil determinado pela Resolução CD/FNDE nº 01/2021.

Tabela 1: Estimativa de veículos (PNATE – 2023)

Esfera	Estudantes	Veículos
Municipal	3.030.916	70.486
Estadual	1.363.862	31.717
TOTAL	4.394.778	102.203

Fonte 1: Equipe de Planejamento

Uma das formas de estimar a quantidade de veículos para atender todos os estudantes da Educação Básica residentes em área urbana e rural, é dividirmos os veículos em dois grupos de acordo com capacidade, sendo o grupo 1 composto pelo de menor capacidade ORE 0 4X4 (13 estudantes) e os dois de maiores capacidade ORE 2 e ORE 3 (44 e 59 estudantes respectivamente), e o grupo 2 composto pelos outros 4 veículos (ORE 1 4X4, ORE 1, ONUREA piso baixo e ONUREA piso alto), que têm capacidade transportar 29 estudantes cada. A média destes dois grupos resultou em 43,5 sendo arredondado para 43 (quarenta e três) estudantes. Oportuno ressaltar que esse cálculo considera apenas os veículos rodoviários e, o número de estudantes beneficiários do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), conforme consta do Anexo III – PNATE – Transporte Escolar - INEP Censo 2022, extraída do Censo Escolar do INEP de 2022, que serve de base para distribuição de recursos do programa neste exercício de 2023.

O Pregão nº 06/2021 resultou em 4 (quatro) Atas de Registro de Preços com vigências até setembro de 2022. O Pregão nº 02/2022 resultou em 2 (duas) atas de registro de preços, uma com vigência expirada em 29/12/22 e outra, em 29/06/23. As informações dos pregões estão discriminadas nas Tabelas 2 e 3 a seguir:

Tabela 2: Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021

Ata	Empresa	Final da Vigência	Item	Quantidade Registrada	Quantidade Solicitada no SIGARP	% de Utilização
10/2021	Mercedes-Benz do Brasil LTDA	14/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1.220	1.196	96,67
			Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1000	996	99,6%
			Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO	400	396	99%
11/2021	Ciferal Industria de Ônibus LTDA	10/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4)	1000	997	99,7%
			Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO	400	399	99,75%
12/2021	Agrale S/A	13/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO(4X4)	500	209	41,8%
13/2021	Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos	15/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2500	2490	99,6%

Fonte: Relatório por Pregão extraído do SIGARP/FNDE em 20/07/2023.

Tabela 3: Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Ata	Empresa	Final da Vigência	Item	Quantidade Registrada	Quantidade Solicitada no SIGARP	% de Utilização
01/2022	Ciferal Industria de Ônibus LTDA	29/06/2023	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	750	749	99,87%
03/2022	Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA	29/12/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	900	896	99,56%
			Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1400	1387	99,07%

Fonte: Relatório por Pregão extraído do SIGARP/FNDE em 20/07/2023

Como se denota das tabelas apresentadas, a utilização das atas de registro de preços vinculadas aos Pregões Eletrônicos nº 6/2021 e nº 2/2022 alcançou a quase integralidade dos quantitativos disponibilizados para adesão; ademais, a oferta de veículos ainda carece de resposta efetiva do mercado, com elementos de qualidade para a reposição das frotas usadas comumente nas redes de ensino.

Quanto ao critério de continuidade, de fato, a própria caracterização como programa orçamentário e não como projeto na LOA denota o critério em si, a saber, que existe a necessidade não apenas de disponibilizar uma frota adequadamente equipada aos discentes nacionais, mas também de prover a sua reposição de forma perene. Conforme a Resolução CD/FNDE nº 01/2021, a vida útil desses veículos é estimada em dez anos, dadas as severas condições de operação, e, após esse período, é imprescindível a renovação da frota. Uma vez que o Programa já conta com 15 anos de existência, ao menos 35 mil veículos já ultrapassaram essas condições e precisam ser substituídos.

Assim, a reposição de veículos se vincula ao processo de oferta de uma frota adequada aos discentes[7], de modo que solucione o problema social enfrentado pela política pública de transporte escolar, da qual o Programa Caminho da Escola é um dos elementos constitutivos, tornando perene o acesso ao transporte digno e de qualidade, contribuindo indiretamente com o pilar de locomoção que afeta a evasão/permanência escolar[8].

Do Plano de Ações Articuladas – PAR

A aquisição de veículos do Programa Caminho da Escola é mediada pelo planejamento elaborado pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Lei nº 12.695, de 2012, conjuntamente com a disciplina procedimental da Resolução CD/FNDE nº 04, de 4 de maio de 2020.

Esse Plano é um instrumento de planejamento multidimensional da política de educação que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal definem de forma autônoma e estratégica, considerando as necessidades de sua rede de ensino para as etapas e modalidades da educação básica.

A partir do diagnóstico da situação educacional local, o órgão municipal, distrital ou estadual realiza o planejamento das iniciativas necessárias para contribuir com novas ações ou com a solução dos problemas evidenciados, cadastrando no PAR a quantidade de itens de acordo com seu plano de trabalho.

Após concluída a iniciativa com seus itens cadastrados e enviados pelos entes federados, por meio do SIMEC, ao FNDE, segue-se para etapa de análise técnica e de mérito, que permite a área gestora do Programa Caminho da Escola, responsável pela iniciativa no PAR, avaliar a coerência entre a real necessidade do ente e a realidade local informada pelo mesmo, por meio de verificação de informações e indicadores educacionais.

Dessa forma, a quantidade de veículos escolares planejada passa por uma verificação de requisitos e parâmetros por parte da equipe técnica do Programa Caminho da Escola, sendo aprovadas iniciativas para transferência de recursos que seguem os critérios previstos nas normas do Programa e do PAR, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária, visando a melhor alocação de recursos públicos para todo o País.

O processo de transferência de recursos por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), o planejamento educacional e o desembolso de recursos aos entes federados no âmbito do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ocorre da seguinte forma:

Elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR): O PAR é um documento que contém o planejamento educacional de médio prazo para os sistemas de ensino. Ele é elaborado pelos estados e municípios, em parceria com o Ministério da Educação, e deve contemplar as ações necessárias para o alcance das metas e objetivos definidos no Plano Nacional de Educação. O PAR é atualizado a cada quatro anos e serve como base para a definição das políticas e programas educacionais e para a destinação de recursos.

Análise, aprovação e ajustes do PAR: O Ministério da Educação analisa o PAR apresentado pelos estados e municípios, verificando sua conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas. Após a análise, pode ser necessário solicitar ajustes no plano para que este esteja adequado às políticas educacionais vigentes.

Programação orçamentária: Com o PAR aprovado e ajustado, o FNDE realiza a programação orçamentária, definindo a destinação de recursos para os diferentes programas e ações previstos no plano.

Destinação de recursos: Após a programação orçamentária, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é o responsável por efetuar a liberação dos recursos para os estados e municípios. Essa destinação orçamentária pode ocorrer de forma integral, por meio de convênios ou termos de cooperação, ou de forma parcelada, conforme o cronograma de execução das ações previstas no PAR.

Execução das ações: Com a pactuação e destinação orçamentária, os estados e municípios executam as ações previstas no PAR, como obras de infraestrutura educacional, aquisição de equipamentos, veículo, formação de professores, entre outras.

Liberação de recursos: a comprovação da execução do objeto pactuado por meio do sistema SIMEC é condição para a liberação dos recursos financeiros.

Monitoramento e avaliação: Durante a execução das ações, o Ministério da Educação e o FNDE acompanham de perto o desenvolvimento das atividades, por meio de mecanismos de monitoramento e avaliação. Esses órgãos podem realizar vistorias, solicitar relatórios de prestação de contas e aplicar penalidades caso haja irregularidades na execução dos recursos. O processo encerra-se com a prestação de contas via sistema.

Essa é a maneira como funciona o processo de transferência de recursos por meio do PAR, o planejamento educacional e o desembolso de recursos aos entes federados no âmbito do Ministério da Educação e do FNDE. É importante ressaltar que cada etapa desse processo envolve diferentes atores e instâncias de articulação entre o governo federal, os governos estaduais e municipais, e os órgãos responsáveis pela gestão e execução das ações.

Neste certame ainda serão atendidas às demandas pactuadas no 3º Ciclo do PAR 2016-2020 e no 4º Ciclo do PAR 2021-2024. Por isso as demandas desse certame se baseiam nas quantidades de ônibus escolares aprovadas e não adquiridas no 3º e no 4º Ciclos do PAR compreendendo as demandas pendentes referentes ao período 2017-2023.

Destaca-se que os Pregões nº 06/2021 e nº 02/2022 foram realizados para disponibilizar o total de 10.050 ônibus escolares, para atender a demanda pendente no PAR levantada dos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao 3º Ciclo do PAR 2016-2020. No entanto, houve um inesperado interesse dos Estados e Municípios pela adesão às Atas disponibilizadas em 2021 e 2022, especialmente com recursos próprios, esgotando rapidamente os quantitativos registrados, antes das reformulações de quantidades e valores necessários para acertar as pactuações já aprovadas no 3º Ciclo do PAR (2016-2020) e iniciar o atendimento das demandas do 4º Ciclo do PAR (2021-2024), o que eleva a necessidade de um novo certame, nesse ano de 2023.

De acordo com levantamento atual realizado no SIMEC, referente aos ciclos 3 e 4 do PAR, os veículos não adquiridos somados aos aprovados no ano de 2022, por meio de ranking do IDEB, após o encerramento da vigência das atas dos Pregões nº 06/2021 e 02/2022, e o consequente término dos saldos das atas de todos os itens de Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4,

ORE 2 e ORE 3, ORE ZERO 4X4 e dos Ônibus Urbano Escolar Acessíveis dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, há uma demanda de 4.631 veículos aprovados no PAR/SIMEC para atendimento com recursos do FNDE mediante Transferência Direta - TD, sem disponibilidade de Atas para adesão, contratação e aquisição dos itens, conforme Anexo II - Veículos Aprovados PAR 3 e PAR 4, sem adesão ao RPN para contratação a partir de 2023 demonstrado na Tabela 4:

Tabela 4: Número de veículos com demanda pendente no PAR.

Modelo / tipo de veículo	PAR - Ciclos 3 e 4
ORE 3	1.366
ORE 2	879
ORE 1	704
ORE 1 (4x4)	648
ORE ZERO (4X4)	306
ONUREA P. ALTO	384
ONUREA P. BAIXO	344
Total	4.631

Fonte: Elaborado pela área requisitante – Planilha – aba Consolidada SEI 3477333

Registros da área técnica do Programa, dão conta que entre 2018 e 2022 foram disponibilizados 9.622 veículos com recursos de Transferência Direta (TD) do FNDE, demandando um investimento de cerca de 4 bilhões, viabilizando a aquisição de ônibus escolares dos tipos rurais e urbanos, todos equipados com dispositivo para acessibilidade. Entretanto, pelo relato acima, ainda há uma demanda tecnicamente aprovada no PAR ciclos 3 e 4 e ainda não atendida de 4.631 ônibus escolares pleiteados mediante recursos do FNDE.

No mesmo período (2018 – 2022), conforme consta da Tabela 5: Número de veículos adquiridos por fonte de recursos, os demais entes federados também investiram com Recursos Próprios (RP) para adquirirem 9.341 veículos escolares mediante adesão as atas de registro de preços gerenciadas pelo FNDE.

Tabela 5: Veículos adquiridos por fonte de recursos (TD e RP) no período de 2018 a 2022.

ANO	TD/FNDE	%	RECURSOS PRÓPRIOS	%	TOTAL
2018	1.096	57,1	822	42,9	1.918
2019	4.342	53,6	2761	46,4	8.103
2020	2.149	50,8	2.082	49,3	4.231
2021	1.455	69,2	650	30,8	2.105
2022	580	22,2	2.026	77,3	2.606
TOTAL	9.622	50,8	9.341	49,2	18.963

Fonte: Elaborado pela área requisitante – FNDE. Dados obtidos nos painéis Simec, BI e Sigef. SEI 3643756.

Os números da tabela acima, que compreende os períodos pré-pandemia, pandemia e pós-pandemia, indicam uma equivalência absoluta entre o volume de veículos adquiridos com recursos de Transferência Direta (TD) e de Recurso Próprio (RP). Desta forma, como detalhado no Anexo I: Procedimento Operacional do Programa Caminho da Escola - POP, além do quantitativo estimado para atender demanda com recurso de TD, faz-se necessário estimar quantidade equivalente para atender a possível demanda com RP dos demais entes federados.

Fase Preparatória

No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições coletada nas seguintes etapas:

- **Reuniões técnicas** entre a equipe técnica do Programa Caminho da Escola e especialistas representantes dos fornecedores, realizadas entre agosto de 2022 e janeiro de 2023, conforme cronograma constante do **Anexo IV: Cronograma EURO VI-Reuniões Técnicas por fornecedor**. Nesta etapa foram visitadas, pela equipe do FNDE, todas as empresas que habitualmente participam do processo licitatório do Programa Caminho da Escola, incluindo os fornecedores dos principais componentes a exemplo: produtores de chassi, encarroçadores, produtores e/ou representantes de transmissões automáticas e automatizadas, fabricantes de ar-condicionado e de equipamentos de acessibilidade.

As reuniões técnicas tiveram como principais objetivos:

- Avaliar o impacto da alteração da nova fase do PROCONVE 8, também denominada de EURO VI, em especial quanto a alteração da estrutura veicular e quanto ao custo gerado com a agregação dessa nova tecnologia.
- Apresentar e coletar informações e sugestões sobre melhorias nas especificações, inclusive as que se referem a instalação de sistemas de transmissões automática ou automatizadas e sistema de climatização (ar-condicionado).

As informações e sugestões coletadas, estão consolidadas no **Anexo V: Reuniões Técnicas Individualizadas** (exemplo) e foram apresentadas e debatidas em Reunião Técnica com todos os seguimentos do setor produtivo, conforme consta do **Anexo VI: Reunião Técnica março 2023 - Lista de Presença** e do **Anexo VII: Reunião Técnica março 2023 - Vídeo**, (Processo SEI nº 23034.027041/2022-75). Oportuno destacar que as informações recebidas que têm caráter sigiloso, encontram-se disponíveis nos arquivos do FNDE, para consultas observando as disposições legais para o caso (por isto, no anexo V, consta apenas como exemplo).

As sugestões coletadas nessa fase do estudo técnico, foram analisadas pela equipe do FNDE, sendo que, aquelas que apresentaram viabilidade foram inseridas nos Cadernos de Informações Técnicas – CITS (anexados a este ETP), que foram objeto de análise da audiência pública.

- **Audiência Pública:** realizada no dia 19 de maio de 2023, no auditório do FNDE, em Brasília, para coletar sugestões dos fornecedores, especialista em produção veicular e outros interessados para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo e contou com participação de representantes do setor produtivo e outros interessados, conforme consta da lista de presença da Audiência Pública Pregão 2023 e vídeo com gravação da audiência.

- **Estudo de mercado:** A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica do Registro de Preços Nacional (RPN), para o período de 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a vantagem, para adesão e contratação de empresas de fornecimento de Ônibus Rural Escolar acessível, dos tipos ORE 1, ORE 2, ORE 3, ORE 1 4X4 e ORE ZERO 4X4, e de Ônibus Urbano Escolar Acessível dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, realizado mediante Pregão Eletrônico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sediado em Brasília/DF, para atendimento aos beneficiários do Programa Caminho da Escola.

Dessa forma, entende-se que a assistência financeira e técnica, por meio de pregões eletrônicos de RPN, viabiliza a aquisição de ônibus fabricados com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais e urbanas, e com sistema de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com o objetivo de renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares, de forma a melhorar a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes, com a redução dos preços e o aumento da transparência nas aquisições dos veículos.

De modo a avaliar a melhor adequação de programas e recursos, foi institucionalizado, por meio do Decreto nº 10.660, de 25 de março de 2021, o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica do Ministério da Educação. Trata-se de um importante colegiado de assessoramento que tem como finalidade precípua analisar a destinação de recursos públicos para a educação básica. O colegiado tem como um dos objetivos assessorar o ministro da Educação com a realização de estudos sobre a viabilidade de implementação de valores per capita associados à qualidade da educação básica, a análise de instrumentos de cooperação entre os entes federativos para implementação desses valores e com o acompanhamento e a avaliação das proposições legislativas e dos atos normativos relacionados à destinação de recursos públicos para a educação básica. O Comitê Permanente é composto por representantes do Ministério da Educação, por um representante do Ministério de Gestão e Inovação, antigo Ministério da Economia, pelos presidentes do FNDE, do Inep, do Conselho Nacional de Secretários de Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Considerando o exposto, justifica-se a necessidade de realização de Pregão Eletrônico para registro de preço nacional de empresas especializadas na produção e fornecimento de ônibus escolares para as redes públicas de ensino brasileiras, mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

No que se diz respeito à participação de consórcios e cooperativas, historicamente para a aquisição de ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, esta não será admitida dada a robustez do mercado de ônibus em atender satisfatoriamente ao bem licitado, de modo a não ser necessária o somatório de capacidades técnicas e financeiras para atendimento do objeto.

Do Registro de Preços

No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 01/2023 (SEI 23034.012062/2023-77), realizada, em 19 de maio de 2023, no Auditório do FNDE, para levantamento de subsídios para a definição de especificações técnicas de "Ônibus Rural Escolar - ORE e Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA".

Os objetos deste registro de preço se apresentam como bens comuns à luz da legislação, por se tratar de bens que foram descritos com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado nas pesquisas feitas com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citada, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(...)

"(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

A realização do registro de preços fundamentando-se no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que trata de compra nacional e à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal.

Salienta-se que, em atendimento ao § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se a inviabilidade de divulgação da Intenção de Registro de Preços para o RPN, tendo em vista que se trata de compra nacional visando ao atendimento específico das políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, voltadas para os Estados, Distrito Federal e Municípios, cujas demandas já estão devidamente registradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, caracterizando-se, portanto, como órgãos participantes de compra nacional.

A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica para Registro de Preços Nacional (RPN) de empresas de fornecimento de Ônibus Escolares pelos entes federados, pelo período de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que o registro de preço em conteúdo está previsto no Plano Anual de Compras Nacionais para a Educação de 2023.

26/09/2023, 12:16

SEI/FNDE - 3751808 - Estudos Preliminares

Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Por fim, as razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar, dizem respeito a perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto da contratação, visto que a estratégia do Registro de Preços Nacional se ancora na redução dos custos administrativos do processo de gestão compartilhada das aquisições entre as diferentes esferas de governo.

2. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER

De acordo com o art. 205, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), a educação é um direito de todos, dever do Estado e da família e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o art. 214, da Carta Magna, previu o estabelecimento de um Plano Nacional de Educação – PNE e determinou, como um dos seus principais objetivos, a erradicação do analfabetismo.

Ademais, o art. 277, da CF/1988, reconhece ser a família, a comunidade, a sociedade e o poder público responsáveis por assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a **garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.** (Grifo nosso).

Art. 8º (LDB)

[...]

§ 1º **Caberá à União a coordenação da política nacional de educação**, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais. (Grifo nosso).

Art. 9º (LDB)

[...]

III – **prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino** e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

Além da Constituição e da LDB, há o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Lei nº 13.005/2014, que busca contribuir para que a educação, contemplando todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, se torne prioridade nacional e envolva toda a sociedade em sua consecução. Foram consolidadas 20 (vinte) metas para orientar a educação brasileira nos próximos dez anos e garantir a melhoria da educação do País. Dessa forma, o FNDE, por meio de suas ações e programas educacionais, está envolvido em várias estratégias e metas vinculadas à educação básica.

O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de infraestrutura escolar. Nessa direção, a proposta deste registro de preço se alinha as metas 4 (universalizar a Educação Especial), 7 (fomentar a qualidade da Educação Básica), 9 (elevar a taxa de alfabetização) e 20 (ampliar o investimento público), no intuito de contribuir para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino, conforme trechos das estratégias de alcance das metas, constantes da Lei e a seguir pontuados:

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da **oferta de transporte acessível** e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

7.13) garantir **transporte** gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de **transporte**, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como **parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica**, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e **transporte escolar**; (Lei 13.005/2014 – PNE 2014/2024).

Assim, cabe ao Estado Brasileiro, representado pela União e pelos Estados e Municípios, implementar políticas públicas que garantam o direito à educação e a uma infraestrutura digna para estudar. À União compete o dever constitucional de suplementar os recursos de Estados, Distrito Federal e Municípios para o atendimento à educação, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino. Essa atribuição tem sido exercida especialmente pelo FNDE, o qual, dentre diversas outras atribuições, é o responsável pela melhoria da infraestrutura escolar.

No âmbito do Planejamento Estratégico do FNDE, o registro de preço dos objetos deste estudo preliminar está diretamente alinhada ao seu objetivo estratégico, considerando que aprimorar a gestão de programas e ações educacionais.

No tocante ao registro de preço proposto, em relação às competências organizacionais das unidades administrativas da Autarquia, identifica-se as atribuições da Coordenação de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM, conforme artigo 57, incisos I e II da Portaria nº 742/2022:

Art. 57. À Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM) compete:

I - gerir os processos e projetos de compras de bens e contratação de serviços para os programas educacionais, especialmente os que fazem uso do Registro de Preços Nacional - RPN, de forma sustentável, promovendo ganhos de escala e de qualidade, contribuindo para a transparência e eficiência do gasto público;

II - coordenar a interlocução entre as unidades interessadas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que visam à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação, inclusive quando da gestão compartilhada entre o MEC e o FNDE;

Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do RPN proposto, se encontra devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante esta sessão serão pormenorizadas as características e requisitos do pretenso registro de preço nacional.

3.2. Vale ressaltar que todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores, inclusive garantia e manutenção, para que possam ser registrados, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

3.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.

3.3.1. Ônibus Rural Escolar - ORE: ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Este modelo é classificado conforme a tabela abaixo.

Tabela 6: Classificação de Veículos modelo ORE

Classificação	Tipo	Comprimento	Tolerância do comprimento	Capacidade mínima tanque de combustível (l)	Capacidade mínima de passageiros	Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)
Pequeno	ORE 1	7.500	2%	100	29 + condutor	2.040
Médio	ORE 2	9.500	2%	140	44 + condutor	3.060
Grande	ORE 3	11.000	2%	200	59 + condutor	4.080

3.3.2. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) : ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

3.3.3. Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.020 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

3.3.4. Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PA: ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na área urbana, indicado para uso em vias pavimentadas, deve ser equipado com Plataforma Elevatória Veicular (PEV) para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida ao nível do piso interno do veículo. Com comprimento total máximo de 7.600 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.632 kg, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros mais o condutor. Este modelo é classificado conforme a tabela abaixo.

3.3.5. Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA PB: ônibus com comprimento total máximo de 7.600 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.632 kg, com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.

Tabela 7: Classificação de Veículos modelo ONUREA

Classificação	Tipo	Comprimento máximo (mm)	Tolerância comprimento	Capacidade mínima tanque combustível (l)	Acessibilidade	Capacidade mínima de passageiros	Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)
Pequeno	Onurea Piso Alto	7.600	2%	100	PEV	21 estudantes sentados + 1 box cadeirante + 1 auxiliar + condutor	1.632

Pequeno	Onurea Piso Baixo	7.600	2%	100	RAV	21 estudantes sentados + 1 box cadeirante + 1 auxiliar + condutor	1.632
---------	-------------------	-------	----	-----	-----	---	-------

3.4. PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

Tabela 8: Itens a serem registrados

Item	Tipo de Veículo	Tipo de Transmissão
1	ORE 1	Mecânica
2	ORE 2	Mecânica
3	ORE 3	Mecânica
4	ORE 0 4X4	Mecânica
5	ORE 1 4X4	Mecânica
6	ONUREA PA	Mecânica
7	ONUREA PB	Mecânica
8	ORE 1	Automática
9	ORE 2	Automática
10	ORE 3	Automática
11	ORE 1 4X4	Automática
12	ONUREA PA	Automática
13	ONUREA PB	Automática
14	ORE 1	Automatizada
15	ORE 2	Automatizada
16	ORE 3	Automatizada
17	ONUREA PA	Automatizada
18	ONUREA PB	Automatizada

3.5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.5.1. As especificações técnicas dos veículos a serem registrados estão disponíveis nos respectivos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) e poderão ser obtidos, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

3.5.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Portal de Compras do Governo Federal - PNCP, deverão prevalecer as especificações do Edital e seus anexos.

3.6. CONTROLE DE QUALIDADE

3.6.1. Os ônibus escolares estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

3.6.2. Em 1ª Etapa (Análise Documental e Inspeção do Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro, na forma prevista em legislação específica do FNDE para o controle de qualidade;

3.6.3. Em 2ª Etapa (Análise Documental da Produção, Inspeção da Produção e Inspeção de Pós-Entrega): a qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista no Anexo do Controle de Qualidade constante dos encartes do Termo de Referência.

3.6.4. Os itens que serão objeto das duas Etapas do controle de qualidade desse registro de preços estão especificados no Edital e seus anexos e poderão ser obtidos gratuitamente, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

3.7. GARANTIA E MANUTENÇÃO

3.7.1. O contratado deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega dos veículos.

3.7.2. O fabricante/encarroçador deverá disponibilizar uma oficina ou concessionária em cada estado brasileiro.

3.7.3. O contratado deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo;

3.7.4. No caso em que o município do contratante estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do contratante.

3.8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.8.1. Os veículos deverão ser entregues individualmente contendo os itens descritos no Item 3 e sendo destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

3.8.2. Prazo de entrega:

3.8.3. O prazo para a produção e a entrega dos veículos previstos nesta contratação será de até 260 (duzentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e da ordem de serviço, prevalecendo a data do fato que ocorrer por último,

obedecido o escalonamento do cronograma abaixo, no endereço do contratante previsto no instrumento contratual.

Tabela 9: Prazos de Entrega por Quantidades e Região

Região	Até 100 unidades	De 101 a 200 unidades	De 201 a 400 unidades	Mais de 400 unidades
Norte	180	200	230	260
Nordeste	150	170	200	230
Centro-Oeste	130	150	180	210
Sudeste	130	150	180	210
Sul	130	150	180	210

3.8.4. A extensão dos prazos de entrega previstos no cronograma do item anterior, aplica-se apenas quando o contrato se referir a adesão para aquisição de mais de 100 (cem) unidades e deve ser negociada em comum acordo entre as partes.

3.8.5. A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

3.8.6. O transporte e a entrega dos veículos são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pela contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

3.8.7. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

3.8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada.

3.8.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela contratante.

3.9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

3.9.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2. O prazo de vigência do contrato é de até 320 dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.10.2.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

3.10.2.2. Demonstrar, no mínimo, um ambiente de assistência técnica em cada unidade da federação que tenha o nível estadual como o parâmetro de acesso para eventuais correções e adequações, controles e outros elementos afetos à manutenção dos ônibus escolares (portanto, em 26 diferentes estados e no Distrito Federal);

3.10.3. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Edital e seus anexos.

3.10.4. Os critérios de qualificação técnica adotados neste registro de preço foram definidos conforme critérios anteriormente adotados para este objeto.

3.11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.11.1. Os projetos técnicos dos ônibus escolares atendem as exigências da Resolução Conama nº 490, 16 de novembro de 2018, que estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

3.11.2. De acordo com o entendimento da SENATRAN, protocolado sob nº 50000.013340/2020-21, os ônibus fabricados no Brasil são faturados sob o código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) 8702.10.00 EX 02 e, portanto, esses veículos estão isentos do Programa de Rotulagem Veicular de Segurança de que trata o Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, regulamentado pela Portaria DENATRAN nº 374/2020.

3.11.3. O registro de preço nacional a ser realizado seguirá as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo CONAMA, conforme relacionados neste estudo técnico e no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

3.11.4. A CONTRATADA deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que visem reduzir ao máximo o impacto ambiental com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

3.11.5. A contratada deverá:

- a) fabricar os produtos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 e no Decreto 2.783/1998, no que couber, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

- b) Economizar energia;
- c) Economizar água;
- d) Descartar corretamente para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;
- e) cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

3.11.6. A Contratada ainda deverá observar:

- a) O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;
- b) A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, se couber;
- c) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; e
- d) Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

3.11.7. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A equipe de planejamento da contratação realizou o levantamento para conhecer as soluções disponíveis no mercado para o mesmo modelo de ônibus escolar a ser registrado. No entanto, observou-se que existem modelos diversos para compra de ônibus pela Administração Pública, diferente dos modelos utilizados pelo Programa Caminho da Escola neste certame.

4.2. Inicialmente analisou-se a contratação de itens similares pela administração pública que estão sendo ofertados pelo setor produtivo, tendo como objetivo verificar a compatibilidade dos modelos de ônibus que serão registrados com os que estão disponíveis pelo mercado. Após esta análise verificou-se as empresas que possuíam capacidade para fornecer para o certame e a capacidade produtiva do mercado, com o intuito de avaliar se o mercado produtor nacional tem condições de atender nas condições dispostas neste certame.

4.3. Para chegar à conclusão sobre os pontos abordados nesse planejamento contou-se com as contribuições advindas da Reunião Técnica (SEI 23034.027041/2022-75), realizada com o intuito de aprimorar as especificações técnicas dos ônibus em virtude do Euro 6 e realizou-se a Audiência Pública nº 1/2023, que contou com a participação de representantes do mercado fornecedor, como pode ser verificado no Processo SEI nº 23034.012062/2023-77.

4.4. Durante todo este processo de estudos identificou-se algumas particularidades relevantes, conforme pode ser observado nos itens a seguir.

4.5. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.5.1. No planejamento da fase preparatória da presente licitação contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 01/2023 (SEI 23034.012062/2023-77), realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste ETP.

4.5.2. A Audiência Pública aconteceu no dia 19 de maio de 2023, no Auditório do FNDE e transmissão ao vivo, por meio do Youtube. Houve a presença de diversos fornecedores do mercado (SEI 3548934) que contribuíram para o aprimoramento das especificações técnicas (SEI 3549118, 3548979, 3626885 e 3626893) tendo sido gerados novos cadernos de especificações técnicas conforme constam dos SEI 3640520, 3640526, 3640549, 3640551 e 3640555.

4.6. LEVANTAMENTO E ESTUDO DAS ALTERNATIVAS/ SOLUÇÕES EM DIFERENTES FONTES JUNTO AO MERCADO FORNECEDOR

4.6.1. Para realizar a análise deste tópico, inicialmente, foi efetuada pesquisa em contratações similares da administração pública. Estas apurações foram realizadas em sites eletrônicos, como o Painele de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), com o objetivo de comparar as especificações técnicas preliminares propostas pela equipe da CGPTE/DIRAE com certames que foram realizados por outros órgãos nos anos de 2022 e 2023.

4.6.2. Foram identificadas 6 (seis) licitações de ônibus escolares realizadas por outros órgãos da Administração Pública no período de 2022 e 2023, conforme demonstrado abaixo, no entanto nenhuma das licitações usou as especificações do ônibus escolar do FNDE.

Tabela 10: Apurações Painele de Preços

Nº DO PREGÃO	UASG	ÓRGÃO	OBJETO DA COMPRA	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.
54/2022	984859	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO/MG	Pregão Eletrônico - A presente licitação visa aquisição de veículos para transporte escolar Programa Fortalecimento das Escolas, em atendimento Secretaria Municipal de Educação, referente ao Convênio 1261000983/2022, Plano de Trabalho 002860/2021, Resolução Decreto Estadual 46.319 de 26/09/2013 e alterações, Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE:42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	465
74/2022	987649	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR	Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 Microônibus (32 lugares), de acordo com a Resolução SESA nº 254/2022 para atender a demanda do município, com especificações estabelecidas no	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE:42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM,	470

			Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	
47/2022	98557	PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA - PR	Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) um veículo, ônibus escolar, zero km, para atender a demanda do Transporte Escolar Rural.	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE:42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	470
99/2022	987985	Prefeitura Municipal de Cafelândia	Pregão Eletrônico - A presente licitação visa aquisição de veículos para transporte escolar Programa Fortalecimento das Escolas, em atendimento Secretaria Municipal de Educação, referente ao Convênio 1261000983/2022, Plano de Trabalho 002860/2021, Resolução Decreto Estadual 46.319 de 26/09/2013 e alterações, Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE: 42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	465
69/2022	989915	PREF.MUN.DE DIAMANTE D'OESTE - PR	Pregão Eletrônico - A presente licitação, do tipo menor preço, tem por objeto a Aquisição de 01 Veículo do tipo ônibus de Fabricação Nacional, ano/modelo mínimo 2022, 0 km, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme descrição deste anexo, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONATRAN, acompanhados de todos os documentos necessários.	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE: 42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	588
106/2022	987995	PREFEITURA MUN. DE NOVA PRATA DO AGUAÇU	Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, zero quilômetro, para transporte de pacientes em atendimento médico em centros de saúde, fora do Município de Nova Prata do Iguaçu PR.	ÔNIBUS, COR:AZUL, POTÊNCIA:MÍNIMA 226 CV, CAPACIDADE:42 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:0 KM, DIESEL, 4 CILINDROS, TANQUE 275 L	734

Fonte: Paineis de Preços

4.7. AS DIFERENTES SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.7.1. Nas pesquisas realizadas, no curso do planejamento do registro de preço, constatou-se que os principais fornecedores estão usando como modelo as especificações do ônibus escolar do FNDE nos seus sites. Abaixo constam alguns exemplos:

- **MARCOPOLO** - <https://onibus.marcopolo.com.br/fr/produits/projets-especiaux/senior-strongescolarstrong>

Segurança, qualidade e robustez, o Sênior Escolar atende a todas as normas de legislação vigentes. Produzido pelo chassi VW 15190 ODR, com capacidade para 59 passageiros + motorista. Acessibilidade para até 2 pessoas com mobilidade reduzida, através do sistema DPM (dispositivo de poltrona móvel)

- **MASCARELLO** - <https://mascarello.com.br/produitos/projetos-especiais/escolar/>

Pensado para atender toda a diversidade do transporte escolar nas cidades e nas aplicações rurais mais severas, ótima mobilidade em caminhos estreitos e destinos de difícil acesso, amplo espaço interno combinado com conforto e segurança, detalhes que fazem do modelo escolar da Mascarello a melhor opção para transporte de estudantes.

- **AGRALE** - <https://www.agrale.com.br/pt/onibus-linha-midibus/ma-150-rural-1>

Indicados para operações na área rural, escolar, intermunicipais ou fretamento, os modelos atendem à demanda existente no mercado por veículos mais econômicos e compactos, melhor acessibilidade para os passageiros e a multifuncionalidade de opções de configuração. Ficha Técnica: <https://www.agrale.com.br/2019/ficha-tecnica/pt/am200-4x4-escolar-1/265/>

- **NEOBUS** - <https://www.neobus.com.br/>

Com uma estrutura sólida aliada ao conforto e segurança, o Thunder é a escolha ideal para quem busca transporte de passageiros com mais qualidade e economia. Os veículos possuem 11.000 mm de comprimento, 2.500 mm de largura e 3.325 mm de altura. Para oferecer mais comodidade e segurança aos alunos e motoristas os ônibus também possuem iluminação interna e externa em LED, porta-pacotes e porta-cadernos, rádio FM e USB, câmera de ré com monitor no painel e sensor de aproximação na traseira.

- **VOLKSWAGEN** - <https://www.vwco.com.br/onibus#>

Idealizado para o transporte escolar, este veículo promove a inclusão, autonomia e independência, além de encurtar a distância entre a sala de aula e o aluno.

- **CAIO** - <https://caio.com.br/linhas/escolar-2.html#geral>

Produt as versões Foz Super Versão 2500 Tipo ORE III, Foz Versão 2200 Tipo ORE I e Foz Versão 2400 III Tipo ORE II.

- **VOLARE** - <https://www.volare.com.br/veiculos/escolar/attack-8-4x4-1> e
<https://www.volare.com.br/veiculos/escolar/access>

A robustez e a versatilidade fazem do Attack 8 4x4 escolar a escolha certa para transportar passageiros em locais de difícil acesso e nos terrenos mais severos onde outros veículos não chegam. Além de garantir alta durabilidade e excelente custo-benefício para o seu dia a dia, o modelo está totalmente adequado às normas de segurança e acessibilidade, oferecendo muito mais proteção para estudantes e motoristas.

- **MERCEDES-BENS** - <https://www.mercedes-benz-trucks.com.br/onibus/onibus-escolar>

O portfólio de chassis de ônibus escolares Mercedes-Benz, que são encarroçados por empresas especializadas do setor, é formado pelos modelos LO 916 R/ LO 916, compatível com as especificações dos modelos ORE 1, 2 e ONUREA e o OF 1519 R para ORE 3 do Caminho da Escola.

4.8. ANÁLISE DA COMPETITIVIDADE E CAPACIDADE PRODUTIVA

4.8.1. Para indicar a oferta para registro de preço de ônibus escolares é necessário obter informações do setor produtivo. Este levantamento permite-nos a garantir a competição de empresas e identificar se o mercado tem condições de atender a demanda planejada.

4.8.2. Diante disso, foi realizada busca da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0) das empresas, sendo a classificação mais utilizada a do IBGE (<https://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/atividades-economicas/classificacao-nacional-de-atividades-economicas.html>). O Quadro a seguir contém a lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos.

Quadro 1 - Lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos

Fornecedor	Atividade Econômica
AGRALE S/A	29.20-4/01
MAN LATIN Indústria e Comércio de Veículos LTDA.	29.20-4/01
SAN MARINO Ônibus LTDA	29.20-4/01
CNH Industrial Brasil LTDA	29.20-4/01
TAGUAMOTORS Autopeças	4530-7/03
HORUS Comercial e Serviços LTDA	46.63-0
MASCARELLO Carrocerias e Ônibus LTDA	29.20-4/01
MERCEDES-BENZ do Brasil LTDA	29.20-4/01
DE NEGRIS Distribuidora de Veículos LTDA	4511-1/04
MARCOPOLO S.A	2930-1/02
DIVENA Litoral Veículos LTDA	4511-1/04
BR Comércio de veículos EIRELI – ME	4511-1/01
ZUCATELLI Empreendimentos LTDA	4511-1/01
DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA	4511-1/01
MÔNACO Diesel Caminhões e Ônibus LTDA	4511-1/04
MARDISA Veículos S/A	4511-1/04
FV da Silva EIRELI – ME	4511-1/01
MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados - EIRELI	4511-1/03

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento da contratação

4.8.3. Da análise destas informações contidas no quadro acima verifica-se que, dos 18 (dezoito) participantes, 6 (seis) possuem o código CNAE: 29.20-4/01, que se refere à “Fabricação de caminhões e ônibus” como atividade principal.

Seção:	C. INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
Divisão:	29 FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
Grupo:	29.2 Fabricação de caminhões e ônibus
Classe:	29.20-4 Fabricação de caminhões e ônibus
Subclasse:	2920-401 Fabricação de caminhões e ônibus

Fonte: IBGE - <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=2920401&tipo=cnae&versao=10&view=subclasse>

26/09/2023, 12:16

SEI/FNDE - 3751808 - Estudos Preliminares

4.8.4. Dentro destas empresas participantes das licitações houve algumas variações de classe, como demonstrado na Tabela 11 a seguir:

Tabela 11 - Variações de classes das empresas participantes das licitações

Rótulos de Linha	Contagem de CNAE	Nome do CNAE
29.20-4/01	7	Fabricação de caminhões e ônibus
4530-7/03	1	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0	1	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4511-1/04	3	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
2930-1/02	1	Fabricação de carrocerias para ônibus
4511-1/06	1	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4511-1/01	3	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/03	1	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento da contratação

4.8.5. Baseado nesta classificação buscou-se estatísticas na Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto, que investiga informações referentes a produtos e serviços produzidos pela indústria nacional, tendo por base uma nomenclatura preestabelecida, elaborada pelo IBGE a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. Nesta pesquisa não foi possível identificar a quantidade produzida nem a quantidade de empresas produtoras devido a regra de desidentificação do órgão.

4.8.6. No entanto, foi possível extrair estes dados dos sites das associações dos fornecedores como a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA - (www.anfavea.com.br) e Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus - FABUS (www.fabus.com.br). Assim, no ano de 2022, foram produzidos o total de 31.664 ônibus montados, (https://anfavea.com.br/carta_digital/2023/janeiro/#p=13), encarroçados 19.151 ônibus (<https://www.fabus.com.br/producao-das-associadas/>) e licenciados 17.357 ônibus. A licitação em tela, portanto, planeja registrar até 47% da produção nacional de ônibus, considerando toda a produção do ano de 2022.

Ônibus - Bus / Autobús			
▶ Licenciamento		▶ Exportação	
Vehicle registration / Matriculación de vehículos		Export / Exportaciones	
Unidades Units / Unidades		Unidades Units / Unidades	
DEZ 22 - DEC 22/DIC 22	2.292	DEZ 22 - DEC 22/DIC 22	375
NOV 22 - NOV 22/NOV 22	1.751	NOV 22 - NOV 22/NOV 22	290
DEZ 22/NOV 22 DEC 22/NOV 22 - DEC 22/NOV 22	30,9 %	DEZ 22/NOV 22 DEC 22/NOV 22 - DEC 22/NOV 22	29,3 %
DEZ 21 - DEC 21/DIC 21	1.176	DEZ 21 - DEC 21/DIC 21	586
DEZ 22/DEZ 21 DEC 22/DEC 21 - DEC 22/DEC 21	94,9 %	DEZ 22/DEZ 21 DEC 22/DEC 21 - DEC 22/DEC 21	-36,2 %
JAN-DEZ 22 - JAN-DEC 22 - ENE-DIC 22	17.357	JAN-DEZ 22 - JAN-DEC 22 - ENE-DIC 22	5.213
JAN-DEZ 21 - JAN-DEC 21 - ENE-DIC 21	14.062	JAN-DEZ 21 - JAN-DEC 21 - ENE-DIC 21	4.234
JAN-DEZ 22 / JAN-DEZ 21 JAN-DEC 22 / JAN-DEC 21 - ENE/DEC 22 / ENE-DIC 21	23,4 %	JAN-DEZ 22 / JAN-DEZ 21 JAN-DEC 22 / JAN-DEC 21 - ENE/DEC 22 / ENE-DIC 21	23,1 %
Fonte: Renavam/Denatran		▶ Produção	
		Production / Producción	
Unidades Units / Unidades		Unidades Units / Unidades	
DEZ 22 - DEC 22/DIC 22	1.745	DEZ 22 - DEC 22/DIC 22	1.745
NOV 22 - NOV 22/NOV 22	2.969	NOV 22 - NOV 22/NOV 22	2.969
DEZ 22/NOV 22 DEC 22/NOV 22 - DEC 22/NOV 22	-41,2 %	DEZ 22/NOV 22 DEC 22/NOV 22 - DEC 22/NOV 22	-41,2 %
DEZ 21 - DEC 21/DIC 21	1.429	DEZ 21 - DEC 21/DIC 21	1.429
DEZ 22/DEZ 21 DEC 22/DEC 21 - DEC 22/DEC 21	22,1 %	DEZ 22/DEZ 21 DEC 22/DEC 21 - DEC 22/DEC 21	22,1 %
JAN-DEZ 22 - JAN-DEC 22 - ENE-DIC 22	31.664	JAN-DEZ 22 - JAN-DEC 22 - ENE-DIC 22	31.664
JAN-DEZ 21 - JAN-DEC 21 - ENE-DIC 21	18.881	JAN-DEZ 21 - JAN-DEC 21 - ENE-DIC 21	18.881
JAN-DEZ 22 / JAN-DEZ 21 JAN-DEC 22 / JAN-DEC 21 - ENE/DEC 22 / ENE-DIC 21	67,7 %	JAN-DEZ 22 / JAN-DEZ 21 JAN-DEC 22 / JAN-DEC 21 - ENE/DEC 22 / ENE-DIC 21	67,7 %



Mapa de Exportação de Carrocerias para Ônibus, Individualizado por Associada

ANO: 2022

MODELO 17

	JANEIRO				FEVEREIRO				MARÇO				ABRIL				MAIO				JUNHO				ACUMULADO								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28					
NÚMERO VOLT	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
TIPO	2	5	52	8	6	12	32	3	13	2	21	33	32	52	32	32	32	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
CAR. VEICULAR	2	4	5	33	5	64	5	5	5	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24	47	1	132	2	87	43	23	161	2	290	429	57	799
PREÇO	2	5	52	8	77	5	5	94	180	2	31	123	28	180	2	74	84	1	139	24</													

[illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110



Janeiro a dezembro/2022

Mapa de Produção de Carrocerias - Associadas

MODELO 03 A - Folha 01

Carroçarias Produzidas - Acumulado

EMPRESA ASSOCIADA	Urbanos Novos - Usados	Reduções Novos - Usados	Intermunicipal Novos - Usados	Micro-ônibus Novos - Usados	Mix-ônibus Novos - Usados	Especiais Novos - Usados	Totais Novos - Usados	SUB-TOTAL Novos - Usados	TOTAL
MARCOPOLO	2398 0 2318	2268 0 2268	0 0 0	510 0 510	0 0 0	0 0 0	0 0 0	5036 0 5036	5036
COMEL	175 0 175	1012 0 1012	0 0 0	122 0 122	0 0 0	0 0 0	0 0 0	1309 0 1309	1309
CAJO INDUSCAR	4177 0 4177	0 0 0	0 0 0	1429 0 1429	0 0 0	0 0 0	0 0 0	5606 0 5606	5606
IRIZAR	0 0 0	537 0 537	0 0 0	0 0 0	0 0 0	0 0 0	0 0 0	537 0 537	537
NEOBUS / CIFERAL	2516 0 2516	0 0 0	0 0 0	430 0 430	0 0 0	0 0 0	0 0 0	2954 0 2954	2954
MASCARELLÔ	489 0 489	61 0 61	70 0 70	2036 0 2036	0 0 0	0 0 0	0 0 0	2656 0 2656	2656
CARBUSS (BUSSCAR)	0 0 0	1053 0 1053	0 0 0	0 0 0	0 0 0	0 0 0	0 0 0	1053 0 1053	1053
TOTAL:	9678 0 9675	4871 0 4871	70 0 70	4535 0 4535	0 0 0	0 0 0	0 0 0	19151 0 19151	19151
% em relação Total:	50,52%	25,43%	0,37%	23,68%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	

4.8.7. Ainda sobre a produção nacional de 2022, vale ressaltar que dos 31.664 ônibus produzidos foram exportados 5.213 (https://anfavea.com.br/carta_digital/2023/janeiro/#p=13) e das 19.151 carrocerias produzidas foram exportadas 3.606 (<https://www.fabus.com.br/wp-content/uploads/2023/01/2022-17.pdf>). Se retirarmos a quantidade exportada da quantidade total produzida a licitação em tela corresponde a 56% da produção de 2022.

4.8.8. Portanto, no que se refere ao mercado de ônibus, verifica-se que as especificações técnicas utilizadas são coerentes com o já contratado pela administração pública e com o ofertado pelo mercado, o que evita possíveis restrições de competitividade. Com relação a capacidade produtiva, o quantitativo a ser registrado pelo FNDE representa cerca de 47% da capacidade nacional no ano de 2019.

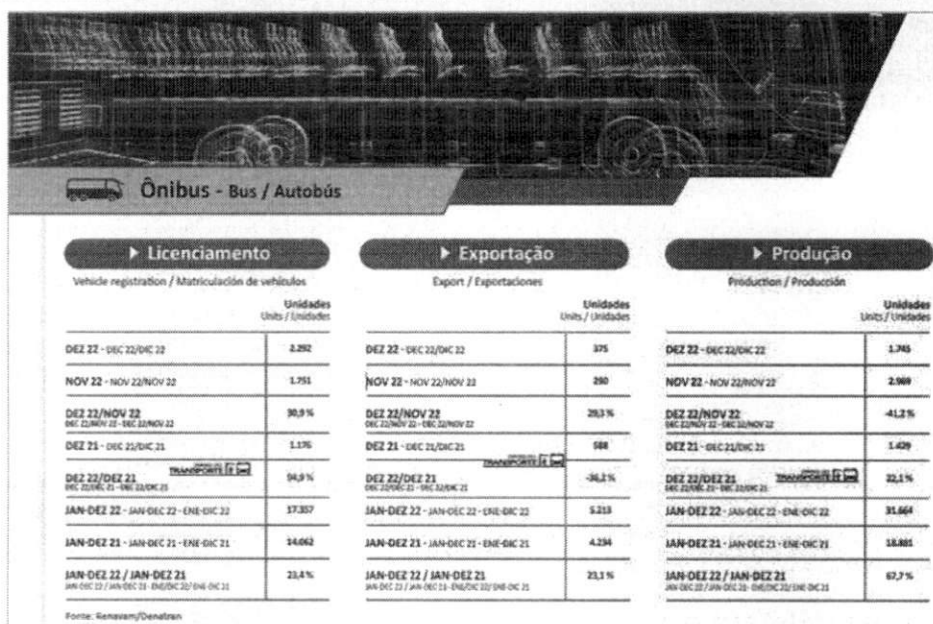
4.8.9. Observando os dados estatísticos da produção nacional, das exportações e dos licenciamentos dos últimos 10 anos disponibilizados no site da ANFAVE (<https://anfavea.com.br/site/edicoes-em-excel/>), observa-se na tabela e no gráfico, abaixo, que o primeiro semestre (Jan-Jun) desse houve queda expressiva de 28,4%, totalizando apenas 9.539 chassis fabricados. Em comparação ao mesmo período de 2022, quando foram produzidos 13.331 chassis, fica evidente a severidade da situação.

Tabela 12 – Acumulado dos últimos 10 anos, considerando o 1º semestre (Jan-Jun) de cada ano

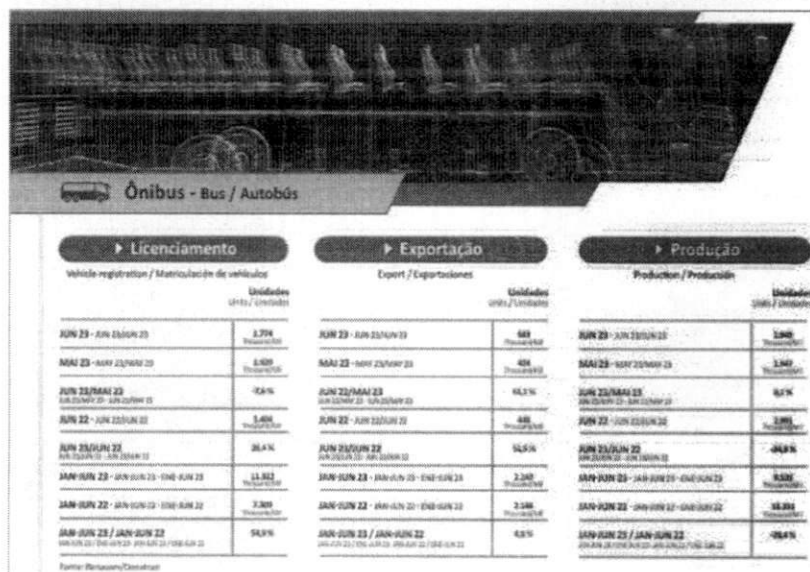
Ano	Meses Acumulados	Produção	Licenciamento Nacional	Exportação
2013	JAN-JUN	21.726	15.526	3.611
2014	JAN-JUN	19.204	13.363	3.217
2015	JAN-JUN	13.865	9.658	3.264
2016	JAN-JUN	9.239	5.681	3.842

2017	JAN-JUN	10.946	4.897	4.104
2018	JAN-JUN	14.955	5.570	4.734
2019	JAN-JUN	14.064	9.619	3.797
2020	JAN-JUN	8.974	5.716	1.726
2021	JAN-JUN	10.324	7.538	1.889
2022	JAN-JUN	13.331	7.309	2.146
2023	JAN-JUN	9.539	11.316	2.249

4.8.10. Diversos fatores contribuíram para esse resultado negativo. Um dos principais é o impacto da transição tecnológica, na qual os motores a diesel, antes padronizados com a norma Euro 5, foram substituídos pelos mais ecológicos Euro 6, porém mais caros – até 30% em média. Diante dessa mudança, muitos empresários anteciparam as compras no ano passado para evitar o aumento dos preços. Como o processo de compra de ônibus leva de três a seis meses para ser concluído, é compreensível que a produção de chassis tenha diminuído, embora haja filas nas encarroçadoras e um aumento nos emplacamentos, uma vez que muitos veículos adquiridos no ano passado continuam sendo encaroçados e registrados, conforme informação trazida pelo site vendas bus (<https://vendasbus.com.br/producao-de-onibus-no-brasil-sofre-queda-significativa-no-primeiro-semester-de-2023/>).



4.8.11. A partir da figura acima, tem-se que a produção de ônibus escolares no exercício de 2022 foi de 17.357, os quais foram comercializados; os montantes totais de 31.664 representam o quantitativo que estava represado de itens a serem concluídos na montagem, considerando as cadeias de fornecedores que não apresentaram peças para composição em 2021.



4.8.12. Como se pode instruir, atualmente o mercado conseguiu emplacar 11 mil ônibus, possivelmente desses apenas 7.250 estavam atrelados ao Proconve 8/ Euro VI, e o restante advindo dos quantitativo que ficou em "estoque/pátio" do exercício de 2022 (tomando como linha de base que a exportação, por acordo internacional, está centrada no estoque de produção como base da inovação Proconve 8).

4.8.13. Conforme dados do setor e de instituições especializadas (Anfavea, Sindipeças), a projeção de produção de veículos pesados deve alcançar um decréscimo percentual de 20,4% em relação a 2022, em retração de 194 mil unidades para 154 mil unidades, considerando tão somente a produção.

4.8.14. Contudo, o processo de emplacamento de veículos pesados tem projeção de 128 mil unidades, um decréscimo de 11,1%, conforme se apresenta no exercício de 2022 um total de 144 mil veículos emplacados. Tal valor também denota que o processo de emplacamento dos veículos produzidos no exercício anterior, sem a marca da EURO VI/Proconve 8, continuaram no início do exercício de 2023.

4.8.15. Esses elementos de projeção têm sido corroborados pela desenvoltura do mercado, especificamente para o caso da produção e licenciamento de ônibus registrados: como se denota da figura acima, a produção até junho de 2023 é de 9.539 ônibus, enquanto o emplacamento do primeiro semestre ficou em 11.322 ônibus. Assim, a expressão do mercado tem assumido certa tendência em conformidade com a projeção do setor geral de veículos pesados.

4.8.16. Quanto ao setor em si, tem-se:

Caminhões e ônibus por empresa - Licenciamento total								
Trucks and buses by company - Registration - locally manufactured and imported / Camiones y ómnibus por empresa - Matriculación - nacionales e importados								
	2023			2022				
	JUN JUN/JUN A	MAI MAY/MAY B	JAN-JUN JAN-JUNE/JUN C	JUN JUNE/JUN D	JAN-JUN JAN-JUNE/JUN E	A/B %	A/D %	C/E %
Ônibus / Buses / Ómnibus y Colectivos - Total	1.774	1.916	11.322	1.404	7.399	-7,6	26,4	54,9
Empresas associadas à ANFAVEA								
• Agrale	267	195	1.735	205	1.373	-36,9	30,2	26,4
• Iveco	52	128	915	19	96	-99,4	900,0	266,5
• MAN (Volkswagen Caminhões e Ônibus)	345	439	2.987	387	1.859	-21,4	-20,9	60,7
• Mercedes-Benz	1.021	1.060	5.623	741	3.856	-3,7	37,8	53,8
• Scania	23	20	123	22	88	15,0	4,5	39,8
• Volvo	66	74	503	36	218	-19,8	83,3	130,3
Outras empresas/Other companies/Ótras empresas	0	4	37	0	29	0,0	-	27,6

4.8.17. Pode-se observar a distribuição das empresas, em termos percentuais de produção, bem como a avaliação em retração do setor; em comparação entre o primeiro semestre de 2023 e o primeiro semestre de 2022, há uma diminuição da quantidade de licenciamento no mercado nacional, da ordem de 54,9%; obviamente tais indicadores se referem apenas ao caso específico de ônibus, sendo a tabela acima o ajuste para melhor visualização.

4.8.18. No aspecto geral do mercado de veículos automotores, de acordo com a Anfavea, houve um total de 13 paralisações de fábricas ao longo do ano, sendo que nove delas ocorreram em diferentes períodos de abril, afetando significativamente o volume de produção durante esse mês. Em comparação com o mesmo mês de 2022, houve uma queda de 3,9% na produção, que foi o momento mais crítico da crise dos semicondutores. O acumulado da queda na produção agora em junho representa 28,4%.

4.8.19. No acumulado do ano de 2023, o país produziu 1.132 mil autoveículos, representando um aumento de 3,7% em relação ao primeiro semestre de 2022. Segundo a associação, esse aumento é um ajuste da produção de acordo com a real demanda do consumo. Embora junho tenha apresentado uma concentração de paradas de produção, ao considerar o acumulado do ano, registrou-se um crescimento de 40,3 mil unidades produzidas em comparação com o mesmo período afetado pela crise dos semicondutores em 2022.

Autoveículos - Vehicles / Vehículos					
Licenciamento		Exportação		Produção	
Vehicle registration / Matriculación de vehículos		Export / Exportaciones		Production / Producción	
Unidades Units / Unidades		Unidades Units / Unidades		Unidades Units / Unidades	
JUN 23 - JUN 23/JUN 23	189,5 mil (Thousands)	JUN 23 - JUN 23/JUN 23	96,6 mil (Thousands)	JUN 23 - JUN 23/JUN 23	189,2 mil (Thousands)
MAI 23 - MAY 23/MAY 23	176,5 mil (Thousands)	MAI 23 - MAY 23/MAY 23	84,3 mil (Thousands)	MAI 23 - MAY 23/MAY 23	227,9 mil (Thousands)
JUN 23/MAI 23 JUN 23/MAY 23	7,4 %	JUN 23/MAI 23 JUN 23/MAY 23	-12,4 %	JUN 23/MAI 23 JUN 23/MAY 23	-17,6 %
JUN 22 - JUN 22/JUN 22	178,1 mil (Thousands)	JUN 22 - JUN 22/JUN 22	67,3 mil (Thousands)	JUN 22 - JUN 22/JUN 22	204,6 mil (Thousands)
JUN 23/JUN 22 JUN 23/JUN 22	6,4 %	JUN 23/JUN 22 JUN 23/JUN 22	-12,6 %	JUN 23/JUN 22 JUN 23/JUN 22	-7,3 %
JAN-JUN 23 - JAN-JUN 23 - ENR-JUN 23	986,6 mil (Thousands)	JAN-JUN 23 - JAN-JUN 23 - ENR-JUN 23	227,2 mil (Thousands)	JAN-JUN 23 - JAN-JUN 23 - ENR-JUN 23	1.132,0 mil (Thousands)
JAN-JUN 22 - JAN-JUN 22 - ENR-JUN 22	818,0 mil (Thousands)	JAN-JUN 22 - JAN-JUN 22 - ENR-JUN 22	246,3 mil (Thousands)	JAN-JUN 22 - JAN-JUN 22 - ENR-JUN 22	1.061,7 mil (Thousands)
JAN-JUN 23 / JAN-JUN 22 JAN-JUN 23 / JAN-JUN 22	6,8 %	JAN-JUN 23 / JAN-JUN 22 JAN-JUN 23 / JAN-JUN 22	-7,7 %	JAN-JUN 23 / JAN-JUN 22 JAN-JUN 23 / JAN-JUN 22	6,7 %

4.8.20. No entanto, o setor de caminhões enfrenta desafios ainda maiores após o término do período de três meses em que era permitido emplacar modelos da fase anterior do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Essa mudança impactou negativamente as vendas, que recuaram 28,2% em relação a jan-jun de 2022. A introdução da oitava fase do programa de controle de emissões alinhou os produtos nacionais aos modelos globais mais avançados, mas também resultou em um aumento de custo.

4.8.21. O mês de maio registrou a melhor média de produção de autoveículos no ano, com 227,9 mil unidades, mas parte desse crescimento foi atribuída à demanda reprimida das locadoras. Cerca de 50% dos emplacamentos de automóveis e comerciais leves foram feitos por meio de Vendas Diretas, que incluem locadoras, pessoas jurídicas, taxistas, frotas corporativas, PCD, governo, produtores rurais, entre outros.

4.8.22. O reflexo positivo para os veículos leves estão atrelados basicamente aos efeitos da MP 1.175/23, uma vez que dos 800 milhões de reais liberados para o auxílio a veículos leves tiveram uso de 710 milhões no acumulado até o mês de junho, representando descontos para cerca de 150 mil unidades. Esse cenário reflete a dificuldade de obtenção de crédito por parte do setor de ônibus, não contemplado com a medida, além de enfrentar as necessidades de atendimento ao Proconve 8, com menor poder aquisitivo.

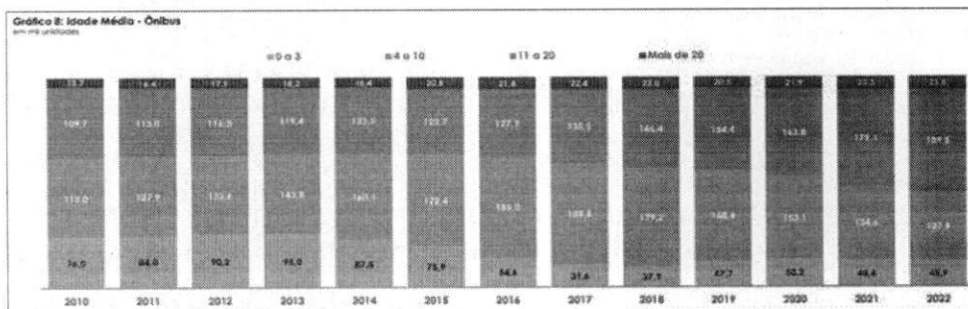
Produção de autoveículos montados									
Production of assembled vehicles / Producción de vehículos montados									
	2023			2022					
	JUN A	MAI B	JAN-JUN C	JUN D	JAN-JUN E	A/B %	A/D %	C/E %	
Unidades - Total / Unids / Unidades	189.182	227.914	1.131.968	203.598	1.091.689	-17,0	-7,1	3,7	
Veículos leves / Light vehicles / Vehículos ligeros	180.304	217.575	1.075.294	187.237	1.066.586	-17,2	-3,8	6,8	
Automóveis / Passenger cars / Automóviles	142.612	175.051	875.628	158.384	844.632	-18,5	-10,0	8,2	
Comerciais leves / Light commercial vehicles / Comerciales ligeros	37.692	42.524	203.628	28.853	161.954	-11,4	30,8	25,7	
Caminhões / Trucks / Camiones	7.929	8.392	47.373	13.790	71.772	-16,2	-47,4	-34,3	
Semirreboques / Semi-trailers / Semirremolques	95	73	794	161	805	-52,1	-78,3	-8,8	
Locomóveis / Light trucks / Vehículos medianos	758	1.202	7.236	1.491	10.622	-34,9	-88,7	-31,9	
Motocicletas / Motorcycles / Motocicletas	117	169	1.475	717	3.406	-30,8	-83,7	-56,7	
Semipresas / Semi-trucks / Semipresas	2.081	2.451	13.265	4.239	22.897	-15,0	-90,9	-82,1	
Presas / Trucks / Trucks	4.036	4.497	24.463	6.762	34.042	-10,1	-48,3	-28,1	
Ônibus / Buses / Buses	1.548	1.947	9.539	2.991	13.331	6,1	34,8	-24,9	
Rotatórios / Coaches / Rotatórios	918	415	1.624	459	1.874	34,8	12,8	-13,8	
Urbanos / City Buses / Urbanos	1.431	1.532	7.915	2.532	11.457	-6,6	-43,5	-30,9	

mil unidades thousand units / miles de unidades	JAN JAN/JAN	FEV FEB/FEB	MAR MAR/MAR	ABR APR/APR	MAI MAY/MAY	JUN JUN/JUN	JUL JUL/JUL	AGO AUG/AUG	SET SEP/SEP	OUT OCT/OCT	NOV NOV/NOV	DEZ DEC/DEC	TOTAL
2020	191,7	204,3	190,0	1,8	43,1	88,4	170,7	220,0	230,2	236,5	238,2	206,3	2.014,1
2021	206,4	197,0	200,1	160,9	192,8	187,5	184,7	185,3	178,1	179,0	205,7	210,9	2.246,3
2022	145,4	165,9	184,8	186,0	205,9	201,5	219,0	238,0	207,8	208,0	211,8	193,8	2.369,8
2023	252,7	195,1	231,3	278,2	277,9	188,7							1.532,2

4.8.23. No que diz respeito às exportações, abril também apresentou um declínio, influenciado pela queda nos principais mercados para os quais o Brasil envia seus produtos, como Argentina (-13%), México (-18%), Colômbia (-20%) e Chile (-48%). As exportações de veículos totalizaram 34,0 mil unidades em abril, uma redução de 23,9% em comparação a março, sendo que as exportações para a Argentina foram especialmente afetadas devido a restrições cambiais nas três primeiras semanas do mês.

4.8.24. Em 2022, o número de ônibus em operação nas cidades brasileiras alcançou 387,1 mil unidades. Nos últimos anos, o crescimento da frota tem sido modesto, apesar das exigências dos governos municipais de substituir os veículos em intervalos de tempo pré-determinados em contrato. Entre 2015 e 2022, a quantidade total de ônibus em circulação registrou variações anuais negativas em vários anos (-0,6% em 2016, -0,8% em 2017, -0,5% em 2020 e -0,9% em 2021). No entanto, houve crescimento nos anos de 2015 (0,6%), 2019 (1,2%) e, mais recentemente, em 2022 (0,4%). Durante esse período (2015 a 2022), foram produzidas 186,1 mil unidades de ônibus, com 153,6 mil sendo emplacados e 56,1 mil unidades exportadas.

4.8.25. O setor de transporte público nas grandes cidades foi fortemente afetado pela pandemia em 2020 e 2021, o que resultou na diminuição do número de usuários e prejudicou a dinâmica desse mercado. Dos ônibus em circulação, aproximadamente 20,9% tinham em média cerca de 5 anos de uso, enquanto 56,2% tinham entre 6 e 15 anos de uso. Outros 22,9% da frota possuía mais de 16 anos de uso.



4.8.26. Nesse contexto, o programa do governo federal chamado "Caminho da Escola" tem se mostrado um importante aliado na produção e descentralização desses veículos, buscando melhorar a frota e a qualidade do transporte público nas cidades brasileiras[9].

4.8.27. Nos últimos 10 anos, especialmente após o período recessivo de 2015 e 2016 e a crise da covid-19, o mercado automotivo brasileiro tem vivenciado uma aparente contradição. Em um país com uma proporção habitante/veículo ainda distante dos mercados maduros, é surpreendente observar um crescimento tão modesto na frota em circulação, com taxas inferiores a 1,0% nos últimos três anos.

4.8.28. Essa situação pode ser explicada por diversas razões de natureza econômica: i) um aumento na taxa de desemprego nos últimos 5 anos, embora tenha havido algum alívio recentemente; ii) uma redução do poder de compra e um aumento na inadimplência das famílias; iii) um aumento na taxa de inflação durante a pandemia, seguida de resiliência nos anos seguintes; iv) o aumento dos custos de produção dos veículos; v) o aumento dos preços dos combustíveis até meados de 2022; e vi) o aumento da taxa básica de juros (Selic), o que afetou as condições de crédito. Todas essas variáveis têm contribuído para o cenário de crescimento contido na frota automotiva brasileira, apesar das expectativas iniciais de maior expansão[10].

Quadro I: Frota Circulante (em unidades)¹

Segmento	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Automóveis	26.537.928	28.629.421	30.898.766	32.992.248	34.712.948	35.621.014	35.996.611	36.430.823	37.098.282	37.970.401	38.149.197	38.235.585	38.308.829
Comerciais Leves	3.549.031	3.889.646	4.199.866	4.522.584	4.853.583	4.996.122	5.072.404	5.173.023	5.333.843	5.523.823	5.649.895	5.849.943	5.995.263
Cominhões	1.547.070	1.672.304	1.761.280	1.863.787	1.947.898	1.963.220	1.962.036	1.961.048	1.983.149	2.008.633	2.052.000	2.110.811	2.162.724
Ônibus	318.446	341.271	357.090	376.329	389.445	391.867	389.331	388.231	386.417	390.948	388.946	385.323	387.096
Total Automóveis	31.922.475	34.532.642	37.217.002	39.754.948	41.903.864	42.974.223	43.430.382	43.951.145	44.801.671	45.913.825	46.240.038	46.581.912	46.883.912
Motocicletas	10.415.729	11.551.260	12.318.092	12.904.671	13.350.842	13.593.202	13.529.204	13.286.420	13.121.015	13.099.707	12.877.610	12.870.983	13.035.988
Autoveículos + Motos	42.338.204	46.083.902	49.535.094	52.659.619	55.254.706	56.567.425	56.969.586	57.237.565	57.922.706	59.013.532	59.117.648	59.452.895	59.919.900

4.8.29. Pode-se observar, desse modo, que até o final do exercício de 2022, o Brasil possuía uma frota circulante de ônibus de 387.096 veículos, e que, em comparação com o período de 2021, houve retração do quantitativo total.

4.8.30. Destes, como demonstra o Relatório de Situação e Balança Comercial do Setor de Autopeças (Sindipeças), de 2023, 20,9% da frota de ônibus possuem até 5 anos de idade; 56,2% da frota possui entre 6 e 15 anos de idade; enquanto 22,9% da frota possui mais de 16 anos de idade e, dessa forma, ultrapassa qualquer cálculo de depreciação.

4.8.31. Vale lembrar que a depreciação é o declínio potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos fatores de deterioração física, desgastes com o uso, e, não menos importante, por obsolescência do bem^[11].

4.8.32. Diante dos elementos mencionados, torna-se imperativa a adequada incorporação do consumo desses bens ao resultado do período por meio do mecanismo de depreciação, aderindo ao princípio contábil do regime de competência.

4.8.33. Nesse sentido, é crucial enfatizar que o reconhecimento da depreciação está intrinsecamente vinculado à identificação das circunstâncias que determinam o seu registro, de modo a refletir esse montante no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva (VPD). Para proceder com a depreciação, é fundamental que a base monetária inicial seja confiável, ou seja, o valor registrado deve refletir com precisão o valor justo dos ativos em questão.

4.8.34. Os ativos imobilizados estão sujeitos a depreciação durante sua vida útil, e a manutenção adequada desses ativos não afeta a aplicação do processo de depreciação. A mensuração da depreciação deve ser realizada mensalmente, a partir do momento em que o ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando estiver fisicamente presente e em condições de operação conforme planejado pela administração.

4.8.35. Por outro lado, caso o método de depreciação adotado seja o de unidades produzidas, a VPD de depreciação pode ser nula enquanto não houver produção ocorrendo.

4.8.36. A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida conforme alguns fatores:

- Desgaste físico, pelo uso ou não;
- Geração de benefícios futuros;
- Limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e
- Obsolescência tecnológica.

4.8.37. Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar:

- O tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente;
- Os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil;
- O tempo de vida útil de um bem que possui a sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo;
- A política de gestão de ativos da entidade, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a vida útil de um ativo possa ser menor do que a sua vida econômica.

4.8.38. Nesse mesmo entendimento, a Lei nº 6.404, de 1976, vai no sentido descritivo e instruidor de como se dará o processo de depreciação, quando no art. 183, § 2º, "a", descreve: § 2º A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente nas contas de: a) depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência; esse entendimento busca conciliar com o valor justo do produto, sem menosprezar seu valor de uso residual.

4.8.39. Enquanto a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, com alterações^[12], traz no seu escopo a necessidade de depreciação para fins de valores fiscais até 4 exercícios financeiros para veículos de uso na área rural, enquanto os de área urbana gozam de 5 anos para depreciação (obviamente, sem vínculo com o valor real de uso, mas atrelando-se à necessidade fiscal de Declaração de IR e os processos de ajuste da base de cálculo nas empresas de lucro real), a depreciação para fins de IPVA, tributo essencialmente estadual, admite lançamentos contábeis sob a fiscalidade no período de até 15 anos, a depender da instrução da unidade federada competente para tal arrecadação (lembrando-se, portanto, que aqui o objeto é inverso: é a ampliação do poder de arrecadação da unidade federativa ao longo do tempo).

4.8.40. O critério de depreciação, portanto, não é claro; a regra também parece não guardar correlação entre os campos fiscais e contábil, que deve se guiar pela aproximação do valor real de uso.

26/09/2023, 12:16

SEI/FNDE - 3751808 - Estudos Preliminares

4.8.41. Sob o olhar da técnica, portanto, não sendo possível assegurar com grande certeza na fiscalidade, a depender da unidade federada, também se permite assentar que de pronto, 22,9% da frota nacional não pode ser considerada como um bem de valor considerável para o seu registro contábil, uma vez que tenha ultrapassado o limite de mais de 16 anos de uso; outra questão é a dificuldade do Brasil em fiscalizar proibições de frotas obsoletas, as quais continuam a circular sem maiores detenções no trânsito, quanto tanto o urbano, quicá alcance a fiscalização nesse ponto os de uso rural.

Quadro IX: Idade de Frota de Ônibus

Idade	Ano	Frota
1	2022	17.988
2	2021	14.101
3	2020	13.794
4	2019	20.407
5	2018	14.629
6	2017	11.267
7	2016	10.656
8	2015	15.860
9	2014	24.977
10	2013	30.142
11	2012	25.828
12	2011	31.065
13	2010	24.914
14	2009	19.473
15	2008	23.271
16	2007	19.717
17	2006	16.676
18	2005	10.897
19	2004	10.546
20	2003	7.067
21	2002	6.141
22	2001	5.100
23	2000	3.606
24	1999	1.366
25	1998	2.060
26	1997	1.554
27	1996	1.242
28	1995	1.111
29	1994	505
30	1993	363
31	1992	315
32	1991	251
33	1990	92
34	1989	53
35	1988	41
36	1987	11
37	1986	7
38	1985	3

20,9% da frota de veículos tem até 5 anos de idade

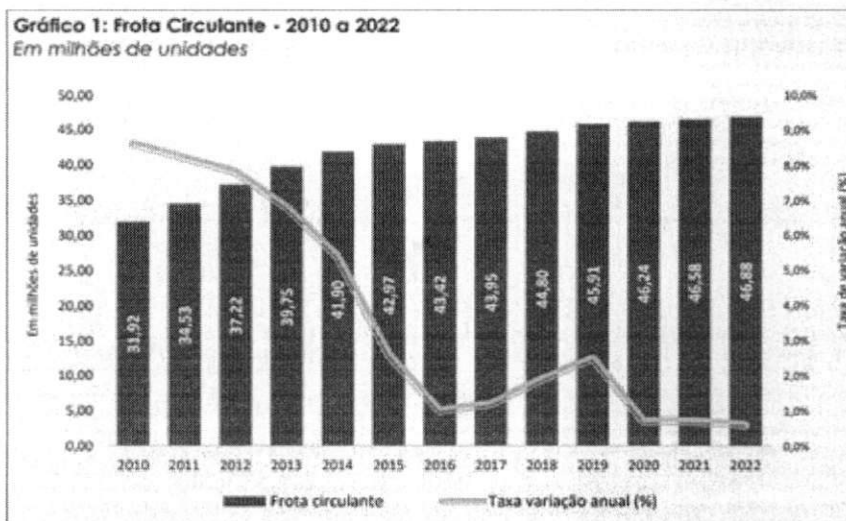
56,2% da frota de veículos tem entre 6 e 15 anos de idade

22,9% da frota de veículos tem 16 anos de idade ou mais

4.8.42. O critério, portanto, de depreciação por fator de uso poderia ser um dos maiores pontos de inserção, caso o poder público dispusesse de definições claras para as avaliações da substituição de sua própria frota, pelo menos em nível de Governo como é o Federal. Contudo, não sendo possível uma clara metodologia nesse campo, parece razoável o critério de obsolescência como um determinante para a substituição[13].

4.8.43. Como se denota da Instrução Normativa nº 20, de 24 de setembro de 2020, popularmente conhecida como Proconve fase P8 (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – fase P8), a adequação, em função da diminuição dos graus de poluentes pelos veículos automotores, em adequação a outras normas internacionais, tal como a EURO VI, existe agora um processo de adequação e disponibilização ao mercado dos ônibus com tal selo de homologação do Proconve/Promot, para se denotar que o veículo não mais está obsoleto em razão das mudanças significativas de emissão de poluentes (as considerações ultrapassam até 95% de emissões de alguns componentes nocivos).

4.8.44. Portanto, considerando apenas o campo fiscal, em cálculo simples, pelo método mais conservador possível (utilizando-se a depreciação para mais de 15 anos, no uso dos estados e DF para o IPVA), 22,9% de 387.096 unidades, teríamos um potencial de renovação de frota de 88.645 ônibus; considerando a demanda do presente certame, em 14.900 ônibus escolares, representaria 16,81% do mercado que necessita ter a frota reposta (considerando nesse quesito apenas a função necessidade do mercado, não sua capacidade).



4.8.45. Por outro lado, em 2022, o FNDE celebrou atas que totalizaram, ainda sob o viés do EURO V, 3.050 ônibus escolares (um dos menores quantitativos já disponibilizados, considerando que a disponibilização em 2021 havia sido de 7.000 veículos); dos 17.700 produzidos no exercício de 2022, tal montante, refre-se, um dos menores das licitações recentes para ônibus escolares do FNDE, representariam 17,23% do produzido pelo mercado (um dado que traduz no limite a factibilidade das quantidades, apenas observando a representatividade da necessidade – ainda sem adentrar a capacidade de produção).

4.8.46. Sob o viés da obsolescência, o Proconve L7 (veículos leves na fase 7, do ano de 2022), enquanto a atual fase (de veículos pesados – P8), sabe-se que apenas com a renovação da frota as metas de redução de emissão de gases podem ser de fato alcançadas[14]; a frota em suma é envelhecida, enquanto o setor frotista segue programas mais severos de renovação e manutenção da frota, o que permite uma renovação de 3 a 5 anos, enquanto aos autônomos a renovação em 20 anos de uso tem se tornado comum.

4.8.47. Outro ponto é o de não se ter a clara exigência do poder público para a renovação da frota como demanda normativa e de fiscalização, sequer para uma política tão essencial quanto o da renovação da frota escolar; assim, o Programa Caminho da Escola pode ser visto como mais uma política de indução que de obrigação do processo de uma disponibilização de frota adequada aos discentes, para o transporte e a locomoção até o ambiente escolar.

4.8.48. Desse modo, a despeito de uma norma cogente para a realização da renovação da frota escolar, é fato incontestável que a frota necessita ser atualizada, e, a depender da métrica utilizada, a necessidade poderia alcançar mais que o total a ser disponibilizado na presente licitação.

Quadro IV: Idade Média da Frota de Veículos e Motos												
Segmento	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Automóveis	8 anos e 7 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 6 meses	8 anos e 6 meses	8 anos e 8 meses	8 anos e 11 meses	9 anos e 3 meses	9 anos e 4 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 10 meses	10 anos e 2 meses	10 anos e 5 meses
Comerciais Leves	8 anos e 5 meses	8 anos e 1 mês	7 anos e 3 meses	7 anos e 3 meses	7 anos	7 anos e 5 meses	7 anos e 6 meses	7 anos e 9 meses	7 anos e 11 meses	8 anos e 2 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 7 meses
Comitês	10 anos e 1 mês	9 anos e 7 meses	9 anos e 7 meses	9 anos e 6 meses	9 anos e 7 meses	10 anos	10 anos e 6 meses	11 anos	11 anos e 4 meses	11 anos e 7 meses	11 anos e 11 meses	11 anos e 11 meses
Ônibus	9 anos e 7 meses	9 anos e 4 meses	9 anos	8 anos e 11 meses	8 anos e 11 meses	9 anos e 3 meses	9 anos e 8 meses	10 anos e 1 mês	10 anos e 4 meses	10 anos e 7 meses	10 anos e 7 meses	11 anos e 1 mês
Total	8 anos e 9 meses	8 anos e 7 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 5 meses	8 anos e 6 meses	8 anos e 9 meses	9 anos e 1 mês	9 anos e 4 meses	9 anos e 6 meses	9 anos e 8 meses	10 anos	10 anos e 3 meses
Motocicletas	4 anos e 11 meses	5 anos e 1 mês	5 anos e 4 meses	5 anos e 8 meses	6 anos e 1 mês	6 anos e 5 meses	6 anos e 11 meses	7 anos e 4 meses	7 anos e 9 meses	8 anos	8 anos e 4 meses	8 anos e 5 meses

4.8.49. Por outro lado, o critério necessidade nunca pode ser o único a imperar num modelo de compras nacionais. Para além de tal determinante, também compõe a função a questão da capacidade produtiva do mercado.

4.8.50. Sob o aspecto de capacidade, portanto, deve-se observar inicialmente a produção nacional, a fim de compreender qual poderia ser o arranjo do FNDE em um processo com o vulto que se projeta.

4.8.51. Como já se demonstrou, até o final do mês de junho, a produção de ônibus ficou em 9.539 unidades, a atender todo o mercado nacional; destes, considerando que produzidos no corrente ano e permitidos pelo Proconve 8 / EURO VI para exportação, 2.249 unidades foram disponibilizadas ao mercado externo; contudo, observando-se o licenciamento, 11.322 unidades foram objeto de comercialização no mercado nacional, em função de se ter feito possível a comercialização dos produzidos sob o EURO V até o mês de março, conforme acordado entre o IBAMA e o setor produtivo. Em suma, observando somente a produção, comparativamente ao mesmo período de 2022, há uma queda de 28,4% da produção.

4.8.52. Dentre os fatores para a presente queda, pode-se destacar a entrada do Proconve 8, que traz inúmeras alterações no chassi sob o aspecto de emissões; também o fato de as montadoras estarem ainda sofrendo com o reestabelecimento da cadeia de fornecedores, o que tem prejudicado inclusive na perenidade de funcionamento do setor, lembrando que em abril do exercício foram obrigadas as montadoras a concederem férias coletivas; não menos importante ressaltar que até o final de março, deu-se prioridade ao escoamento de parte da produção do exercício de 2022, ainda na EURO V.

4.8.53. Como também já se sinalizou[15], a produção em 2022 foi de 31.664 veículos; destes, 5.213 unidades foram exportadas; por fim, 17.357 veículos foram comercializados nacionalmente, conforme dados de licenciamento; permitindo-se aduzir, desse modo, que no mínimo 9.094 veículos (ônibus) ficaram em situação de “pátio/estoque”, o que pode ter cooperado com a evolução no presente exercício do quantitativo de licenciamentos, a maior que a produção do período.

4.8.54. Desse modo, em razão da projeção do mercado (Anfavea), como também já mencionado, para o presente exercício, ainda que haja uma projeção de produção similar, ou com redutor percentual de produção geral[16], deve-se tecer algumas considerações para com a presente compra nacional.

4.8.55. Analisando-se minuciosamente os prazos apontados nos Cadernos de Informações Técnicas e no Anexo do Controle de Qualidade[17], os prazos se encontram dilatados para a 1ª Etapa do Controle de qualidade, após a definição de uma possível proposta mais vantajosa, justamente em função da entrada em vigor de dois elementos essenciais, que inexistiam nos pregões passados: a questão da nova sistemática de emissão, pelo Proconve 8, bem como a questão da climatização, que inexistia nos modelos anteriormente trabalhados.

4.8.56. Dessa forma, o prazo para entrega documental pelo fornecedor referente à Fase 1 da 1ª etapa ampliou-se de 10 para 20 dias e a análise dessa documentação pela equipe técnica do FNDE será em até mais vinte dias, ou conforme apresentar antecipadamente a licitante possivelmente vencedora do item; e a análise do protótipo, em até 100 dias, considerando todas as alterações pretendidas, ou antecipadamente, caso a licitante assim demonstre capaz de realizar os testes.

4.8.57. Assim, somados os prazos daria 120 dias, é certo que o prazo ultrapassará o presente exercício, ocasionando um processo de produção que se iniciará neste exercício, mas se findará tão somente em 2024. Sob tal aspecto, verifica-se que a Administração Pública está adotando o princípio da boa fé e do aumento da competitividade, pois proporcionou prazo para que todos os interessados possam participar do certame em igualdade de condições, devido as mudanças ocorridas nestes modelos de ônibus e pelo fato do prazo para emissão do CAT ser de até sessenta dias, conforme disposto no art. 5º da Portaria SENATRAN nº 990, de 1º de agosto de 2022.

4.8.58. Quanto ao uso de índices, vale mencionar análise quanto aos preços das indústrias extrativas e de transformação - IPP, uma vez que a indústria geral teve variação de -2,72% (média), quando comparado a maio de 2023. No acumulado do ano, a indústria de transformação tem um período deflacionário de 6,47%, sem, contudo, ter-se apresentado uma redução do comparativo anterior ao advento da Covid-19. Assim, dentre as indústrias de transformação, conforme encarte "C", "29 - Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias", o setor ainda possui reflexo inflacionário (4,74% no acumulado deste ano).

4.8.59. Entende-se que no atual cenário constitui tarefa difícil projetar valores apenas com base em índices inflacionários. Mas, por outro lado, considerar na pesquisa apenas valores obtidos diretamente de fornecedores, em um mercado com número restrito de concorrentes, representa um incremento ao risco de sobrepreço. Neste caso, parece razoável que a aplicação da regra pelo coeficiente de variação sobre uma cesta de preços balanceada, construída a partir de parâmetros distintos de pesquisa, implicaria preços estimados com menor possibilidade de vieses.

4.8.60. Nessa direção, a equipe procedeu uma busca de parâmetros distintos de pesquisa com viés de melhor pautar a administração pública, levantando preços nominais e atualizados resultantes dos últimos três pregões realizados para aquisição dos ônibus escolares, objeto do Pregão nº 02/2022 em curso, considerando o Índice de Preços ao Produtor - IPP. Para esse levantamento, como método de atualização, utilizou-se os preços nominais dos itens ORE 3, ORE 2, ORE 1 e ORE 1 (4x4), obtidos nos Pregões Eletrônicos nº 19/2017, 11/2019 e 06/2021, e calculou a inflação acumulada do período baseado no IPP. O resultado para cada item previsto para o Pregão nº 02/2022, pode ser constatado na Planilha de levantamento de Preços (SEI nº 3676507).

4.8.61. Destaca-se que o IPP também foi pontuado na análise inicial da CGU (SEI nº 2817142), como um indicador adequado para uso em estimativas de preços, nesses casos. Corroborando com esse entendimento juntamos o descritivo (SEI nº 3676530 - disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9282-indice-de-precos-ao-produtor-industrias-extrativas-e-de-transformacao.html>, pesquisa feita em 11/03/2022), justificando sua utilização pois esse Índice se refere a insumos de fabricação de veículos automotores, acessórios e demais componentes relacionados a fabricação de ônibus e chassi motorizados, e adota a subdivisão do IPP CNAE 2.0 categoria "C Indústrias de Transformação", a qual representa a indústria metal mecânica, fabricação de veículos automotores, fabricantes de componentes veiculares e similares, abrangendo nesse caso os ônibus escolares, objeto desse certame.

Tabela 2 - Índice de Preços ao Produtor, variação segundo as Seções e Atividades de Indústria, Brasil, últimos dois meses

Seções e Atividades	Variação (%)					
	M/M		Acumulado no Ano		M/M	
	Mai/2023	Jun/2023	Mai/2023	Jun/2023	Mai/2023	Jun/2023
Indústria Geral	-2,88	-2,72	-3,84	-6,46	-9,02	-12,37
B - Indústrias Extrativas	-9,32	-10,52	4,82	-6,20	-26,15	-31,95
C - Indústrias de Transformação	-2,53	-2,33	-4,24	-6,47	-7,95	-11,21
10 - Fabricação de produtos alimentícios	-1,43	3,25	-1,78	-5,04	-2,40	-7,56
11 - Fabricação de bebidas	0,42	-0,62	7,95	7,28	14,09	13,21
12 - Fabricação de produtos do fumo	-1,65	-0,48	-1,75	-2,22	10,15	8,02
13 - Fabricação de produtos têxteis	-0,99	-1,13	-2,82	-3,92	-1,69	-3,87
14 - Confeção de artigos do vestuário e acessórios	-0,67	0,13	6,17	6,31	8,90	10,10
15 - Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados	-1,25	0,77	-1,81	-2,56	-8,85	-7,44
16 - Fabricação de produtos de madeira	-0,83	-1,85	-3,15	-4,95	-11,87	-13,34
17 - Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	-3,47	-4,40	-13,10	-16,93	-5,27	-10,60
18 - Impressão e reprodução de gravações	-0,02	0,82	2,24	3,08	11,20	8,13
19 - Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	-10,47	-6,22	-18,12	-23,30	-28,05	-35,21
20B - Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria	0,10	0,77	-0,20	0,56	8,82	8,77
20C - Fabricação de outros produtos químicos	-5,73	-5,01	-12,60	-18,98	-28,45	-32,38
21 - Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos	-0,10	-0,03	3,07	3,05	1,75	2,67
22 - Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	-0,37	-1,20	-1,07	-2,26	-4,53	-5,52
23 - Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	-0,98	1,36	-2,35	-1,03	4,10	3,25
24 - Metalurgia	-2,32	-0,90	-1,58	-2,46	-16,87	-16,53
25 - Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	-2,20	-0,03	-1,90	-1,93	-6,39	-5,93
26 - Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	-1,34	0,19	-1,78	-1,59	-1,84	-2,86
27 - Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	-1,74	-0,42	-0,97	-1,38	0,33	-0,74
28 - Fabricação de máquinas e equipamentos	0,67	-0,89	1,03	0,13	8,44	6,76
29 - Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,69	-0,37	1,91	1,53	5,84	4,74
30 - Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	-0,60	-1,85	-1,75	-3,57	5,01	0,99
31 - Fabricação de móveis	-0,20	-0,35	2,46	2,10	1,37	0,75

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coord. de Estatísticas Conjunturas em Empresas

4.8.62. No acumulado, desde o último pregão, para os itens específicos ali colacionados, o índice apresentou incremento de 9,7%, enquanto os itens no acumulado até 2021 apresentaram um incremento de 17,4%.

4.8.63. Tais valores de projeção representam tão somente a possibilidade incremental do setor, que continua apresentando elevação de preços em componentes, peças e cadeia de valores funcionais dos componentes.

4.8.64. Apesar de a Administração não ter como medir de forma precisa, há se considerar que o setor automotivo foi impactado pela variação cambial e pela pandemia do Covid-19, por utilizar alguns componentes com preços em moeda estrangeira (dolarizados), como é o caso dos minérios de ferro e das resinas termoplásticas, podendo elevar os custos de produção, em caso de alta forte, como a que se tem observado no corrente ano.

4.8.65. O minério de ferro (Thomson Reuters Datastream, World Bank.), não obstante a acentuada diminuição ocorrida entre julho e outubro de 2022, teve um aumento expressivo entre os meses de novembro de 2022 e março de 2023, conforme demonstrado abaixo: (<https://www.indexmundi.com/pt/pre%E7os-de-mercado/?mercadoria=min%C3%A9rio-de-ferro&meses=12&moeda=brl>).

Mês	Preço	Taxa de variação
abr 2022	7,20	-
mai 2022	6,55	-9,14%
jun 2022	6,58	0,48%
jul 2022	5,83	-11,38%
ago 2022	5,60	-3,97%
set 2022	5,22	-6,73%
out 2022	4,86	-6,88%
nov 2022	4,92	1,13%
dez 2022	5,86	19,28%
jan 2023	6,36	8,43%
fev 2023	6,60	3,76%
mar 2023	6,70	1,53%

4.8.66. Além disso, algumas informações mencionadas na 254ª Reunião do Comitê de Política Monetária (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom/03052023>), ocorrida nos dias 02 e 03 de maio de 2023, apontam para projeções de inflação de preços administrados à ordem de 10,8% para 2023 e 5,2% em 2024. O Copom decidiu também manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a.

5. DAS MELHORIAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

26/09/2023, 12:16

SEI/FNDE - 3751808 - Estudos Preliminares

5.1. Com vistas a proporcionar maior segurança e conforto para estudantes e motoristas, destacamos as seguintes melhorias que serão implementadas neste novo pregão: instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) para todos os tipos de ônibus e sistema de transmissão automática ou automatizada em lotes menores. Ambos os assuntos foram amplamente debatidos em visitas técnicas aos fornecedores de chassis, encarroçadoras, montadoras e demais parceiros fornecedores de componentes e consolidados em Reunião Técnica realizada no período de 07 a 09 de março de 2023, conforme Processo SEI nº 23034.027041/2022-75.

5.1.1. No detalhe foram 29 aperfeiçoamentos, conforme registrado no referido Processo, a saber:

- I - Alteração do Protetor de Câter;
- II - Alteração nos parâmetros de pintura;
- III - Melhoria e padronização das adesivagens;
- IV - Alteração na altura do lacre da porta de emergência;
- V - Alteração e estabelecimento de procedimentos para impedir movimentação do veículo com portas abertas;
- VI - Estabelecimento de teste de segurança para verificação de pressão antesmagamento da porta;
- VII - Exclusão de Pega-mão;
- VIII - Melhoria das condições de iluminação interna e externa do veículo;
- IX - Alteração do assoalho do veículo para material antiderrapante;
- X - Alteração de sistemática de proteção de fiação do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);
- XI - Necessidade de inclusão de novos perfis de transposição de fronteiras no DPM;
- XII - Alteração na disposição da ventilação de teto;
- XIII - Adequações de regulação de cinto do motorista;
- XIV - Alteração nas poltronas acessíveis;
- XV - Revisão de itens de segurança, como o apoio de braço em bancos sobre a caixa de rodas;
- XVI - Alteração para cintos retráteis nas poltronas dos estudantes;
- XVII - Novo compartimento para guarda de colete torácico;
- XVIII - Nova sistemática para fixação da cadeiras de rodas;
- XIX - Inclusão de espaço para segunda cadeira de rodas;
- XX - Adequação do atenuador sonoro noturno;
- XXI - Melhoria com inclusão de entradas USB nas poltronas dos estudantes;
- XXII - Alteração na sistemática de operação de saída de emergência;
- XXIII - Adequação dos martelos das janelas de emergência;
- XXIV - Inclusão de ar-condicionado;
- XXV - Inclusão de instalação prévia para Wi-fi;
- XXVI - Estudos para inclusão de componentes de rastreamentos dos veículos;
- XXVII - Inclusão de Pneu trativo;
- XXVIII - Estudos para alteração do sistema limitador de velocidade de 70km/h na descida;
- XXIX - Alteração do sistema para transmissão automática.

5.1.2. Ademais, a partir de 2023, deve chamar atenção a mudança estrutural do chassi dos ônibus pelo Proconve P8, ou seja, mudança do sistema Euro 5 para o Euro 6, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 490 de 16/11/2018, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel.

5.2. A CAPACIDADE OPERACIONAL DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS VEÍCULOS

5.2.1. Durante a execução do Programa, o FNDE atuou junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por meio de Termos de Cooperação e transferência de recursos para viabilizar a verificação da qualidade de veículos após a produção, e antes da entrega ao Estado e Município que adquiriu o veículo. No período de 2014 a 2020 foram firmados os seguintes Termos:

Tabela 12 - Termos de Cooperação entre FNDE/Inmetro - 2019/2020

Unidade Proponente: 183023 / Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO - INMETRO					
Termo	SIAFI	Título / Objeto da despesa	Coordenação	Vigência inicial	Vigência fim
8573	698328	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola – 2019	Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras	25/10/2019	30/12/2020
7308	693793	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola - 2018	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	28/05/2018	30/12/2018

Unidade Proponente: 183023 / Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO - INMETRO					
Termo	SIAFI	Título / Objeto da despesa	Coordenação	Vigência inicial	Vigência fim
6092	691308	Termo de Cooperação - 2017	Gabinete	23/11/2017	30/12/2017
3914	686824	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	01/07/2016	30/12/2016
1487	678862	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	25/04/2014	25/04/2015

Fonte: SIMEC/TED e SIGEF/MEC

5.2.2. Os registros de prestação de contas dos termos informam que todos os veículos adquiridos pelo Programa Caminho da Escola foram vistoriados no momento da entrega ao ente governamental, recebendo o selo de qualidade do Inmetro. Esse serviço foi possível pela capacitação e atuação da equipe estadual disponível na rede do Instituto, e corroboram para entender que o Inmetro teve condições de realizar as inspeções nos veículos demandados pelos Pregões Eletrônicos e adquiridos pelas Atas de Registro de Preços.

5.2.3. Após o termo vencer não houve nova pactuação, pois, estava sendo aguardada a publicação do novo decreto do Programa Caminho da Escola que tramitava no Ministério da Educação. O Decreto 11.162/2022 foi publicado em 4 de agosto de 2022 e prevê:

Art. 4º Compete ao FNDE:

(...)

VII - estabelecer o modelo de inspeção dos ônibus escolares do Programa Caminho da Escola, realizada por organismos de inspeção acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro na área da segurança veicular;

(...)

Art. 6º Compete ao Inmetro auxiliar o FNDE, quando solicitado, na definição das características e das especificações técnicas dos ônibus, das bicicletas e dos capacetes escolares a serem adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 7º Compete aos organismos de inspeção acreditados pelo Inmetro na área da segurança veicular realizar as inspeções de protótipo, de recebimento e de entrega dos ônibus escolares adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

5.2.4. Diante do novo decreto não há necessidade de firmar Termos de Cooperação e transferência de recursos para viabilizar a verificação da qualidade de veículos após a produção, e antes da entrega ao ente federado.

5.3. ANÁLISE DA SOLUÇÃO ATUALMENTE UTILIZADA PELO FNDE.

5.3.1. Os estudos realizados por esta equipe de planejamento tiveram a finalidade de identificar e mostrar se a solução e os valores praticados nos órgãos para a aquisição do mesmo produto, visto que não está em discussão nesta contratação, uma nova modelagem devido ao Registro de Preços Nacional anterior já ter sido considerada adequada ao cumprimento do objetivo de aquisição de ônibus escolares padronizados, com segurança e qualidade.

5.3.2. Destaca-se ainda que foi realizada a revisão da metodologia de preços dos itens e apresentado um Procedimento Operacional (POP), SEI 3643756, para padronizar o formato de estimativa de quantidades, e embasar a pesquisa de preços, seguindo a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, do antigo Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública, e define e, seu artigo 5º a utilização do Paine de Preços ou banco de preços; aquisições e contratações similares de outros entes públicos, dados de pesquisa em mídia especializada e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, para determinação de preço estimado em processo licitatório.

5.3.3. Diante dos fatos apresentados, a única solução que a equipe de planejamento apresenta será a mesma já utilizada no FNDE, de adesão à Registro de Preços Nacional, com contratação por demanda e unidade identificada pelos entes subnacionais.

5.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.4.1. Devido à natureza da licitação, a contratação ocorrerá por meio de adesão à Registro de Preços Nacional, após definição de demanda e unidade necessária pelos entes federados. Esta é a solução que já está inserida no âmbito do FNDE e que tem se mostrado bastante eficaz no que diz respeito a melhor execução e maior produtividade. Devido a economia e a praticidade para os órgãos participantes da compra nacional.

5.4.2. O Registro de Preços Nacional para ônibus escolares é imprescindível à realização das ações pelos entes federados participantes do Programa Caminho da Escola, que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto nº 11.196/2022, para prestar assistência técnica e financeira por meio do apoio à manutenção escolar.

5.4.3. A oferta de transporte escolar é de grande relevância para a sociedade, considerada uma importante ação para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino.

5.4.4. Com o encerramento dos saldos das Atas do último registro de preços faz-se necessária a realização imediata do certame, sob pena de prejuízo ao desenvolvimento das atividades do Programa Caminho da Escola, às redes de ensino, e principalmente aos estudantes que necessitam de apoio para locomoção entre sua casa e a escola.

5.4.5. Acredita-se que este modelo de registro de preços nacional, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de se reduzir custos financeiros para as Administrações das três esferas de governo.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DA REGIONALIZAÇÃO DOS ITENS

6.1. Após a realização dos estudos necessários, verificou-se que a divisão de cada item com características semelhantes por região perderíamos a economia de escala com a divisão dos itens em regiões o que poderia encarecer o preço do produto, tornando o registro de preço nacional ineficiente e desvantajoso, dessa forma ficou previsto que cada item será licitado para atendimento nacional.

6.2. Uma das justificativas é que há alta concentração de mercado no setor produtivo de ônibus, o que implica cuidados durante o planejamento da contratação. Recomendando neste sentido realizar a licitação por item, de modo a estimular a competitividade entre os possíveis fornecedores.

6.3. Além disso, a localização das fábricas - concentram-se no Sul e Sudeste - é um ponto que, se acaso não fosse observado, poderia encarecer o valor do ônibus adquirido em regiões mais afastadas, como Norte e Nordeste.

6.4. Desta forma, esta equipe de planejamento sugere que a licitação seja realizada por "item" adotando como critério de julgamento o "menor preço por item", conforme disposto na Súmula nº 247 do TCU. Esse critério visa assegurar a economicidade do registro de preço nacional, por meio de incentivo a competitividade entre os licitantes que atuam neste mercado.

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. Para realizar a estimativa de quantidade de ônibus escolar para esse certame a área requisitante considerou a quantidade de veículos necessária para atendimento das demandas por veículos escolares já pactuadas nos dois últimos ciclos do Plano de Ações Articuladas (PAR/SIMEC), somada às analisadas tecnicamente, com status de aprovadas e que estão represadas no PAR, e também a quantidade de veículos para atender aos entes federados que solicitarem adesão de ônibus escolares, para aquisição com seus recursos próprios, durante o ano de vigência das Atas de Registro de Preços do Programa Caminho da Escola.

7.2. Seguindo essa direção, a definição dessa estimativa de quantidade de ônibus escolares seguiu a metodologia descrita no Procedimento Operacional (POP) SEI 3676731.

7.3. METODOLOGIA

7.3.1. DADOS DE BASE

7.3.1.1. O cálculo para composição do planejamento do quantitativo de veículos escolares, com vistas à realização do Pregão Eletrônico, via RPN/FNDE, do Programa Caminho da Escola, considerará as seguintes variáveis:

- Quantidade de veículos pactuados pelo Plano de Ações Articuladas (PAR) nos ciclos 3 e 4, referentes ao período de 2017 a 2022 e que até o momento não foram adquiridos pelos entes federados por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Programa Caminho da Escola;
- Quantidade de veículos já aprovada tecnicamente no PAR 4, no ano de 2022, que aguardam disponibilidade orçamentária para pactuação, fruto de ranking realizado conforme metodologia prevista na Resolução CD/FNDE nº 1, de 2021 – Art. 6º;
- Série histórica de 2018 a 2022, referente a quantidades de veículos adquiridos pelos entes federados considerando as fontes de recursos das aquisições, quais sejam: recursos próprios e recursos do FNDE;
- Quantidade de veículos escolares indicada pelos estados da federação que apresentaram intenção de aquisição com recursos próprios; e
- Cálculo do Custo Estudante na aquisição, por tipo de ônibus escolar, considerando seu valor unitário e capacidade, com base no Pregão Eletrônico nº 6/2021.

7.3.2. DADOS DE BASE: FONTES

I - **ITENS I e II** - Os quantitativos referentes à soma das quantidades levantadas pendentes de atendimento, por tipo de ônibus escolar, constantes da aba "consolidada" da Planilha SEI 3477333, são:

- filtro 1 – PAR 3: já pactuado (empenhado): entes federados que possuem processo e empenho, e sem contrato firmado: **total de 1.549 unidades** pactuadas e empenhadas;
- filtro 2 – PAR 4: já pactuado (empenhado): entes federados que possuem processo e empenho, e sem contrato firmado: **total de 727 unidades** pactuadas e empenhadas; e
- filtro 3 – PAR 4: demanda analisada e aprovada tecnicamente: entes federados ainda sem processo formalizado e empenho, no ano de 2022: **total de 2.355** (conforme disposto na Nota Técnica nº 3600366/2023/CGPTE/DIRE - SEI 3600366) unidades aprovadas do ponto de vista do mérito da demanda apresentada pelo ente federado.

II - **ITEM III** - Série histórica de 2018 a 2022, aquisição com recursos próprios dos entes federados, e com recursos do FNDE/MEC. Dados dos anos 2018 e 2019, obtidos a partir da planilha denominada série histórica execução 2008 a 2019 (SEI 3644122), com base nos dados disponíveis no painel Simec e Sigef. Já a série histórica dos anos 2020 a 2022 está disponível no link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojOGFwM2M1M2UyZmZS00NzkxLWlyZDMtMDIyYTgxYmRjZjY5IiwidCI6ImNmODQ1NGQzLWUwMTtNGE5ZC05NW>

III - **ITEM IV** - Cálculo do custo estudante em relação ao tipo de veículo como forma de garantir o incentivo de produção com melhor custo-benefício, estimular a competitividade, a redução do preço unitário e o volume total de recursos investidos. Toma por base o Pregão 06/2021, último em que todos os tipos foram licitados.

IV - **ITEM V** - Quantitativos referentes à intenção de aquisição de veículos escolares com recursos próprios pelos estados da federação, obtidos em pesquisa realizada no mês de maio/2023, por este FNDE, Ofício nº 6615/2023/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE.

7.4. QUANTITATIVOS POR COMPONENTES DE TRANSMISSÃO (MANUAL, AUTOMÁTICA OU AUTOMATIZADA)

7.4.1. A tabela abaixo sintetiza a estimativa dos quantitativos por tipo de veículos e transmissão, totalizando 16.300 ônibus escolares como proposta para a realização de pregão eletrônico pelo Registro de Preços Nacional RPN/FNDE, no ano de 2023.

Tabela 13 - Quantidades estimadas por tipo (ORE e ONUREA) e por transmissão.

Veículo	Mecânica	Automática	Automatizada	Total
ORE 3	3.500	180	180	3.860
ORE 2	3.600	150	150	3.900
ORE 1	4.000	180	180	4.360
ORE 1 4X4	1.000	100	-	1.300
ORE 0 4x4	400	--	--	400
ONUREA PA	1.600	100	100	1.800
ONUREA PB	800	40	40	880
Total	14.900	750	750	16.300

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. As estimativas foram embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do antigo Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.2. Considerando as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (SEI 3596799), bem como em função da estratégia adotada pela Administração Pública, adotar-se-ão preços sigilosos, baseados no estudo construído e pormenorizado na **Nota Técnica de Pesquisa de Preço Cpcom 3676122**.

8.3. Após análise preliminar da CGU por meio da Nota Técnica nº 2728/2023/CGEBC/DS/SFC (SEI 3698021), vale trazer à baila os seguintes riscos a fim de complementar a Nota Técnica de Pesquisa de Preço Cpcom 3676122:

- a) elevar o preço para regiões mais distantes dos centros produtores;
- b) preços mais altos para os entes mais distantes prejudica exatamente aqueles que têm menos possibilidade orçamentária e financeira;
- c) o Registro de Preço Nacional tem como um dos objetivos universalizar o atendimento criando instrumentos que permitam aos entes federados fazerem a complementação ou renovação de suas frotas escolares a um custo mais baixo;
- d) possibilidade de ter regiões sem propostas/desertas e portanto sem atendimento;
- e) o Registro de Preço Nacional retira a possibilidade de os entes mais próximos dos centros produtores, Sul e Sudeste, terem vantagens no acesso ao programa; e
- f) esse formato de Registro de Preço está consolidado desde 2008 e qualquer alteração poderá significar a descontinuidade do programa em especial para os entes onde estão os estudantes que têm as piores condições de acesso a educação.

8.4. Ainda vale destacar que os fornecedores participantes do certame poderão utilizar a tabela de quilometragem admitida dos Cadernos de Informações Técnicas, disponíveis no Encarte B e C do Termo de Referência (SEI 3691938), para calcularem seus custos quanto ao frete e demais questões logísticas. Ressalta-se que a quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

8.5. De tal forma não será gerado nenhum custo admissional ao valor do ônibus registrado, pois, conforme disposto no item 5.6 do Termo de Referência (SEI 3691938): "O transporte e a entrega dos veículos são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pela contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual."

8.6. Com tal estratégia, o FNDE consegue obter melhores preços e fazem com que as regiões menos favorecidas, como Norte e Nordeste, também podem adquirir ônibus com preços competitivos e vantajosos em igualdade de condições com as demais regiões do país.

8.7. No atual cenário constitui tarefa difícil projetar valores apenas com base em índices inflacionários. Mas, por outro lado, considerar na pesquisa apenas valores obtidos diretamente de fornecedores, em um mercado com número restrito de concorrentes, em que os quantitativos registrados são vultuosos e com impacto relevante representa um incremento ao risco de sobrepreço. Configura-se a importância da inclusão, no Termo de Referência, da adoção do sigilo dos valores estimados ou máximos aceitáveis e o modo de disputa aberto e fechado, conforme previsão contida respectivamente nos arts. 15 e 31 do Decreto nº 10.024/2019.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "Menor Preço por Item", obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas.

26/09/2023, 12:16

SEI/FNDE - 3751808 - Estudos Preliminares

9.2. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por item pelos entes federados, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item definido.

9.3. Para o monitoramento do certame foi elaborado o Mapa de Riscos com a descrição dos riscos que podem levar ao fracasso da realização do certame, caso os ajustes não ocorram em seu devido tempo, envolvendo os processos de registro de preços anual, desde o planejamento, realização de pregão, até a gestão da Ata de Registro de Preços, foi elaborado o Mapa de Risco (SEI nº 3674122).

9.4. E, por fim, considerando tratar-se de fornecimento a ser prestado realizado fora das dependências do FNDE, no âmbito dos Estados e Municípios, não há providências para a adequação do ambiente desta instituição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes, pois se trata de registro de preço nacional de ônibus escolares para atendimento as necessidades dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

11. RESULTADO PRETENDIDO

11.1. Espera-se que o registro de preços promova a continuidade da disponibilidade de ônibus escolar aos estudantes que necessitam se locomover entre suas residências e escolas cuja relevância está baseada na melhoria das condições escolares. Além disso, pretende-se alcançar os seguintes benefícios.

BENEFÍCIOS DIRETOS	BENEFÍCIOS INDIRETOS
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica, que necessitam de transporte escolar nos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.	Maior nível de escolaridade dos estudantes
Incentivar a renovação da frota, favorecer critérios de segurança e a padronização dos veículos utilizados no transporte escolar.	Estudantes transportados com segurança e qualidade
Continuidade na assistência técnica e financeira para subsidiar o Distrito Federal, os Estados e os Municípios a cumprirem com a obrigação de fornecer transporte escolar para alunos da educação básica das redes públicas de ensino.	Economia de recursos, facilidade na aquisição, coordenação e monitoramento dos veículos adquiridos.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Considerando tratar-se de registro de preço para aquisição de ônibus escolares por entes federados, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo FNDE previamente à pactuação da ata de registro de preço.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se dispostos no item 3.11 desse estudo técnico preliminar.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, *in verbis*:

"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citada, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(...)

"(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

14.2. A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

14.3. Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento avalia como viável o procedimento do RPN para eventual aquisição de ônibus escolar pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

14.3.1. Declaramos que o registro de preço nacional é viável e razoável, considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. (Art. 6º, IN 58/2022).

[1] A atuação do programa caminho da escola no município de Cuité/PB: significações para a educação do campo / Larissa Amaro Dos Santos, - João Pessoa, 2021.

[2] <https://www.esss.co/blog/proconve-8-e-euro-6/>

[3] https://www.cobli.co/blog/proconve/#As_07_fases_do_Proconve

[4] <https://mecanicaonline.com.br/2022/10/as-mudancas-do-proconve-p8-nos-veiculos-pesados/>

[5] ALBUQUERQUE, Claudiano Manoel de et. al. Gestão de Finanças Públicas. 2ª ed., Brasília: 2008. – área de Administração, Orçamento e Finanças, p. 25 e ss.

[6] OLIVEIRA, Adriano Alves. Título: Uma Breve Análise do Programa Caminho da Escola, no período de 2015 a 2019 no âmbito do Distrito Federal. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Avaliação de Políticas Públicas) – Escola Superior do Tribunal de Contas da União, Instituto Serzedello Corrêa, Brasília DF. 44f

26/09/2023, 12:16

SEI/FNDE - 3751808 - Estudos Preliminares

- [7] "The effort to more or less systematically develop efficient and effective policies through the application of knowledge about policy means gained from experience, and reason, to development and adoption of courses of actions that are likely to succeed in attaining their desired goals and aims within specific policy contexts". HOWLETT, M. et. al. The elements of effective program design: a two-level analysis. Politics and Governance, v. 2, n. 2, p. 1-12, 2014.
- [8] Motivos da Evasão Escolar. FGV, in <http://191.241.229.250/bitstream/11465/1166/1/1789.pdf>.
- [9] https://www.sindipecas.org.br/sindinews/Economia/2023/RelatorioFrotaCirculante_2023.pdf
- [10] https://www.sindipecas.org.br/sindinews/Economia/2023/RelatorioFrotaCirculante_2023.pdf
- [11] https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943-MCASP
- [12] <http://normas.receita.fazenda.gov.br/silut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=81268&visao=compilado>
- [13] <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/emissoes/legislacao-emissoes>
- [14] <https://mobilidade.estadao.com.br/meios-de-transporte/veiculos-se-preparam-para-atender-a-legislacao-do-groconve-n8/>
- [15] https://anfavea.com.br/carta_digital/2023/janeiro/#p=5
- [16] <https://k8r3b3j9.rocketcdn.me/site/wp-content/uploads/2023/05/proje2023.pdf>
- [17] <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/carta-consulta-e-comunicados/2023/onibus-rural-escolar-ore-e-onibus-urbano-escolar-onurea-1>



Documento assinado eletronicamente por **TAYANA FERREIRA MACHADO, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola**, em 25/09/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **NEUZA HELENA PORTUGAL DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral da Política do Transporte Escolar, Substituto(a)**, em 25/09/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Técnico(a) de Nível Superior**, em 25/09/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3751808** e o código CRC **913CAC7F**.



CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES.....	02
2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES.....	02
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	05
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	40

ENCARTES

Encarte B.A - Termo de Garantia.

Encarte B.B - Cronograma de entrega para grandes lotes.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega.

Encarte B.D - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais.

Encarte B.E - Dispositivos Refletivos de Segurança.

Encarte B.F - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa).

Encarte B.G - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia.

Encarte B.H - Identificação de Assentos Preferenciais.

Encarte B.I - Estampa do Tecido das Poltronas.

Encarte B.J – Procedimentos para Ensaio da Medição de Desempenho do Sistema de Ar-Condicionado em Ônibus Escolar.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Ônibus Rural Escolar (ORE): Para fins de entendimentos deste Caderno de Informações Técnicas, considera-se veículo ORE:

1.1.1. Categoria M3: Tipo ônibus projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista, com Peso Bruto Total superior a 5,0 (cinco) toneladas.

1.2. Tipo:

1.2.1. Ônibus Rural Escolar - ORE: ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com

deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, especificado conforme item 1.3.

1.3. Classificação: Os veículos serão classificados conforme Tabela 1:

Tabela 1: Classificação dos veículos

Classificação	Tipo	Comprimento máximo (mm)	Tolerância comprimento	Capacidade mínima tanque combustível (l)	Lotação (Capacidade mínima de passageiros)	*Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)
PEQUENO	ORE 1	7.500	2%	100	29 + condutor	2.040
MÉDIO	ORE 2	9.500	2%	140	44 + condutor	3.060
GRANDE	ORE 3	11.000	2%	200	59 + condutor	4.080

*Fonte: ABNT NBR 16558, itens 5.1.4, 5.1.6, ABNT NBR 15570, item 6.3.1.

1.4. Trajeto de entrega: percurso em quilômetros (km), percorrido pelos ônibus rurais escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega), conforme disposto no **Encarte B.C deste CIT**, verificadas as estimativas para distribuição regional (**Encarte B.B deste CIT**).

1.5. Manual do Usuário:

Deverá constar 1 (uma) unidade impressa e colorida do manual do usuário dentro do porta-luvas de cada veículo, contendo, no mínimo, os seguintes pontos de instrução de operação, manutenção e localização dos sistemas:

- DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel;
- PEV – Plataforma Elevatória Veicular (ONUREA Piso Alto);
- Saídas de emergência;
- Sistema de Ar-Condicionado;
- Alertas e sistema de regeneração do sistema de conversão catalítica (EURO VI);
- Caixa de fusíveis, fusíveis e chave geral;
- Teclas do painel, luzes-espia e de advertência;
- Faróis;
- Estepe, macaco, chave de rodas e ferramentas;
- Cronotacógrafo;
- Extintores;
- Operação e partida do veículo com as portas fechadas;
- Fixação da cadeira de rodas no box;
- Fixação da cadeira de rodas fechada no veículo;
- Sistema de suspensão (ONUREA PISO BAIXO);
- Capacidade dos reservatórios do veículo (óleo, combustível, ARLA 32, sistema de arrefecimento, sistema do limpador do para-brisa;
- Qualquer outro equipamento/material/sistema exigido por força de legislação específica.

1.5.1 O conjunto composto pelos seguintes documentos deverá ser disponibilizado integralmente, em meio virtual, para acesso pela internet, por meio de QR Code ou link estampado no manual do usuário impresso ou em local de fácil visualização pelo condutor, no interior do veículo: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), manual da plataforma elevatória veicular (PEV) (quando equipado com esta), manual do ar-condicionado e manuais dos equipamentos e acessórios complementares, todos coloridos e em português.

2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Para a fabricação, montagem e comercialização dos ônibus rurais escolares, objeto do presente CIT, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes diretamente relacionadas ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade.

2.1.1. Lei nº 9.503/1977, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e suas atualizações.

2.1.2. Resolução Contran abaixo, e suas atualizações:

Nº 758/2018 Estabelece requisitos de localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas piloto dos veículos automotores e elétricos.

Nº 912/2022 Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências;

Nº 915/2022 Dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos e sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas (ABS) e/ou frenagem combinada das rodas (CBS).

Nº 919/2022 Estabelece as especificações para os extintores de incêndio de instalação obrigatória ou facultativa nos veículos automotores.

Nº 924/2022 Retificação. - Consolida normas sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

Nº 936/2022 Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de aviso de não afivelamento dos cintos de segurança.

Nº 938/2022 Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo).

Nº 948/2022 Estabelece os requisitos técnicos para o emprego de película retrorrefletiva em veículos;

Nº 951/2022 Estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores.

Nº 952/2022 Estabelece as especificações técnicas para a fabricação e a instalação de para-choques traseiros nos veículos de fabricação nacional ou importados das categorias N2, N3, O3 e O4.

Nº 959/2022 Estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipos micro-ônibus e ônibus, categoria M3, de fabricação nacional e importados.

Nº 960/2022 Dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação; o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa.

Nº 966/2022 Dispõe sobre os requisitos técnicos dos espelhos retrovisores de veículos.

Nº 970/2022 Dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos.

2.1.3. Portaria DENATRAN/SENATRAN abaixo, e suas atualizações:

Nº 190/2009, Estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam.

Nº 990/2022, Estabelece o procedimento para homologação de veículos e equipamentos veiculares, concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, para efeito de pré-cadastro, registro e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito

2.1.4. Normas ABNT abaixo, e suas atualizações:

ABNT NBR 11003:2010 Tintas — Determinação da aderência

ABNT NBR 14022:2011 Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;

ABNT NBR 15570:2021 Fabricação de veículos acessíveis de categoria M3 com características urbanas para transporte coletivo de passageiros - Especificações técnicas.

NBR 7337:2014 Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança - Requisitos e ensaios

ABNT NBR 9491:2015 Vidros de segurança para veículos rodoviários - Requisitos

ABNT NBR 10966 Veículos rodoviários automotores - Sistema de freio.

ABNT NBR 6091:2015 Veículos rodoviários automotores - Ancoragens de cintos de segurança, sistema de ancoragem ISOFIX e ancoragem do tirante superior ISOFIX - Localização e resistência à tração

ABNT NBR 15646:2016 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em veículo de transporte de passageiros de categorias M1, M2 e M3 - Requisitos.

ABNT NBR 16558:2017 Fabricação de veículos acessíveis de categorias M2 e M3 para transporte escolar em áreas urbanas - Especificações técnicas.

ABNT NBR 5426:1989 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

ABNT NBR 9714:2000 Veículo rodoviário automotor - Ruído emitido na condição parado

ABNT NBR 13776:2021 Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados - Classificação

ABNT NBR ISO 1585 Veículos rodoviários - Código de ensaio de motores - Potência líquida efetiva

ABNT NBR ISO 1176 Veículos rodoviários automotores - Massas - Vocabulário e códigos

2.1.5. Resoluções Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial abaixo, e suas atualizações:

Conmetro nº 06/2008 Dispõe sobre a vinculação da norma ABNT NBR 15570:2008 - Especificações Técnicas para Fabricação de Veículos com Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto nº 5.296/2004 e sobre a revogação da Resolução Conmetro nº 01/1993.

Conmetro nº 01/2009 Dispõe sobre o prazo de vigência dos subitens relacionados no Parágrafo Primeiro da Resolução Conmetro nº 06/2008, que vinculou a norma ABNT NBR 15570:2008 - Especificações Técnicas para Fabricação de Veículos com Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto nº 5.296/2004 e sobre a revogação da Resolução Conmetro nº 01/93.

2.1.6. Resoluções Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama abaixo, e suas atualizações:

Conama nº 272/2000 Dispõe sobre os limites máximos de ruído para os veículos nacionais e importados em aceleração, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores e veículos assemelhados.

Conama nº 490/2018 Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências.

2.1.7. Norma Regulamentadora - NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

2.1.8. Portarias INMETRO abaixo, e suas atualizações:

Nº 36/2021 Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Dispositivos para Transposição de Fronteira – Consolidado.

Nº 213/2021 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - ARLA 32 - Consolidado.

Nº 379/2021 Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos - Consolidado.

Nº 481/2021 Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para cronotacógrafos

Nº 501/2021 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Rodas Automotivas - Consolidado.

Nº 91/2022 Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para a execução das atividades materiais e acessórias que subsidiam as verificações subsequentes de cronotacógrafos.

Nº 108/2022 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Extintores de Incêndio - Consolidado.

Nº 145/2022 Aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos – Consolidado.

2.1.9. Demais Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos para transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Senatran, Ibama e Inmetro:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Sistemas e Componentes

3.1.1. Chassi

3.1.1.1. Plataforma (estrutura)

3.1.1.1.1. A plataforma deve ser constituída por longarinas e reforçada com travessas.

3.1.1.1.2. O balanço dianteiro não deve ser superior a 1.600 mm.

3.1.1.1.3. A plataforma deve permitir ângulos mínimos de entrada e de saída de rampa (Figura 1), conforme apresentado na Tabela 2, considerando os ônibus com suas massas em ordem de marcha, e a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações:

Tabela 2: Ângulo Mínimos de entrada e saída de rampa dos veículos.

Tipo	Ângulo de Entrada (AE)	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância (AS)
ORE 1	22,0°	18,0°	-1,0°
ORE 2	25,0°	20,0°	-3,0°
ORE 3	25,0°	20,0°	-3,0°

Fonte: Programa Caminho da Escola

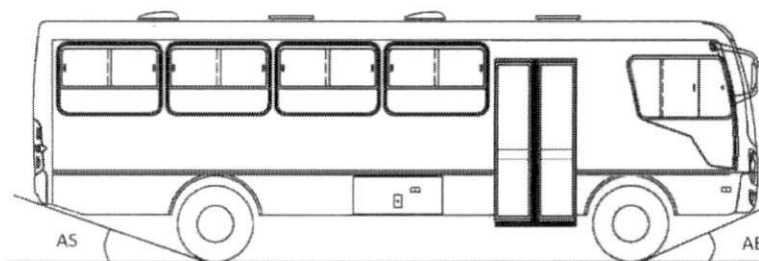


Figura 1 - Imagem ilustrativa.

3.1.1.2. Trem de Força

3.1.1.2.1. O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira da plataforma, com sistema de refrigeração adequado com robustez para operações rurais, possuir proteção metálica frontal e inferior para o radiador e inferior para o cárter, com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos (Figura 2). As proteções não devem ser consideradas para medição do ângulo de entrada.

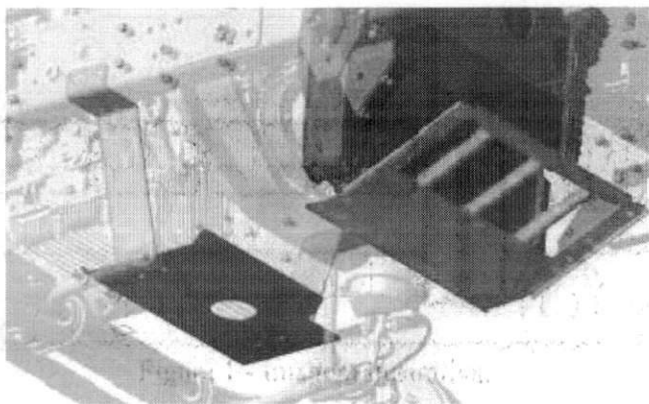


Figura 2 - Imagem ilustrativa.

3.1.1.2.2. O motor deve possuir potências e torques mínimos, conforme valores descritos na Tabela 3 (tolerância de -5%).

Tabela 3: Potência e torque mínimos dos veículos

Tipo	Potência Mínima (Kw)	Torque Mínimo (Nm)
ORE 1	110	450
ORE 2	115	600
ORE 3	130	660

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.2.3. As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

3.1.1.2.4. Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.

3.1.1.2.5. Deve ser equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h.

3.1.1.2.6. O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (20° a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal, posicionado acima da linha da passa balsa.

3.1.1.2.7. A transmissão pode ser manual e sincronizada, ou automática, ou automatizada.

3.1.1.2.8. Haverá, no Termo de Referência, um item específico para cada tipo de transmissão, indicando o quantitativo a ser licitado.

3.1.1.2.9. A embreagem deve ter acionamento hidráulico ou pneumático nos itens com transmissão manual e sincronizada.

3.1.1.2.10. O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos, com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.

3.1.1.2.11 O acionamento do dispositivo de bloqueio do diferencial traseiro deve ser automático, a fim de preservar o sistema, sem intervenção do condutor.

3.1.1.3. Sistema de Direção

3.1.1.3.1. O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica ou elétrica.

3.1.1.4. Sistema de Suspensão e de Rodagem (Rodas e Pneus)

3.1.1.4.1. Deve ser equipado com 02 (dois) eixos, sendo: 01 (um) dianteiro, direcional, não-trativo e 01(um) um traseiro, trativo.

3.1.1.4.2. Deve possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semielíptica ou parabólica na dianteira e traseira do veículo com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção.

3.1.1.4.3. Deve ser equipado com 7 (sete) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus conforme registrado na Tabela 4, sendo 1 (um) conjunto sobressalente (estepe) e ambos (rodas e pneus) devem ser de fabricação corrente nacional com a devida certificação compulsória e registo junto ao Inmetro. Em caso de utilização de pneus de fabricação internacional, deverá ser entregue, ao FNDE, nota técnica justificando a não utilização de pneus nacionais.

Tabela 4: Pneus dos veículos.

Tipo	Largura do Aro (pol)	Diâmetro do Aro (pol)
ORE 1	6,00	17,5
ORE 2	6,75	17,5
ORE 3	7,5	22,5

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.4.4. As rodas devem ser pintadas na cor alumínio ou tonalidades próximas.

3.1.1.4.5. As rodas que não tenham os parafusos posicionados no lado de dentro (*offset* negativo), deverão ser equipadas com protetor de roda, em formato de calota única, ou conter protetor individual para cada porca e parafuso, permitindo a preservação dos parafusos de fixação.

3.1.1.4.6. Deve ser equipado, com pneus radiais, sem câmara, de uso misto, opcional entre as marcações (MS, M+S ou M&S), adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação.

3.1.1.4.7. Os pneus radiais mistos do veículo obedecerão a banda de sua rodagem, e no eixo dianteiro deve ser equipado com pneus do tipo direcional e no traseiro com os tipos direcional ou trativo. (Figura 3).



Figura 3 - Imagem ilustrativa (modelo pneu direcional)

3.1.1.4.8. Os pneus devem possuir a devida certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

3.1.1.4.9. Os pneus devem possuir as medidas e possuírem a aplicação conforme Tabela 5 a seguir:

Tabela 5: Aplicação e medidas dos Pneus dos veículos.

Tipo	Medidas	Aplicação			
		Tipo de uso	Modelo	Dianteiro	Traseiro
ORE 1	215/75 R17.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo
ORE 2	235/75 R17.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo
ORE 3	275/80 R22.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.4.10. Os pneus destinados ao conjunto sobressalente (estepe) devem seguir o aplicado ao eixo dianteiro do respectivo veículo.

3.1.1.5. Sistema Elétrico

3.1.1.5.1. Deve ser equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias com comando no posto do motorista, de fácil acesso. Porém, esta deve possuir proteção quanto ao acionamento involuntário, pelo condutor. Adicionalmente, deve haver uma chave geral, com acionamento manual, posicionada no compartimento destinado às baterias.

3.1.1.5.1.1. Quando do acionamento da chave geral, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), incluindo o painel de leitura do display de cristal líquido (LCD), além das luzes de emergência (pisca alerta) (**Apêndice do Anexo sobre Controle de Qualidade**). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados, bem como as luzes dos interruptores e do painel de controles devem manter-se apagadas.

3.1.1.5.1.2. No caso de a chave geral ser acionada com o motor em condição de funcionamento, este deverá permanecer nesta condição, incluindo os sistemas elétricos, e até que a chave de ignição seja desligada. Após o desligamento da ignição, o motor e o sistemas elétricos não poderão voltar a funcionar até que a chave geral seja reativada.

3.1.1.5.2. O sistema elétrico deve atender ao especificado nos itens 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações.

3.1.1.5.3. Deve estar equipado com alternador(es) de corrente com capacidade igual ou superior a 150 Ah.

3.1.1.5.4. Deve ser equipado com sistema elétrico de 24 V DC, deve possuir 02 (duas) baterias com capacidade individual mínima de 100 Ah.

3.1.1.5.4.1. As baterias devem possuir as certificações compulsórias e registros junto ao Inmetro e estarem acondicionadas em uma única estrutura metálica devidamente iluminada e com dreno, e o seu deslocamento deve ser de fácil operação.

3.1.1.5.4.2. Caso as baterias sejam acondicionadas em estrutura metálica com material sujeito à corrosão, deverá receber tratamento anticorrosivo.

3.1.1.6. Sistema de Freios

3.1.1.6.1. Deve ser equipado com freio de serviço pneumático, com regulagem automática do sistema de freio.

3.1.1.6.2. O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático.

3.1.1.6.3. Devem ser atendidos os critérios definidos na norma ABNT NBR 10966 e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

3.1.1.6.4. Deve possuir sistema de freio motor com atuação no sistema de escapamento através de borboleta.

3.1.1.7. Raio de Giro

3.1.1.7.1. Os valores dos raios de giro do veículo devem obedecer aos limites de manobrabilidade (esterçamento) conforme indicado na Tabela 6. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 4).

Tabela 6: Valores dos Raios de Giro dos veículos.

Tipo	Raios de Giro (mm)			
	Manobrabilidade			
	REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ARDT (máximo)
ORE 1	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 2	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 3	14.000	12.000	5.000	1.400
Condição de Esterçamento	máximo	máximo	qualquer *	máximo

Nota: *Desde que os veículos estejam percorrendo um trajeto inscrito no REEP.

Legendas:

- REEP - raio externo entre paredes;
- REEG - raio externo entre guias;
- RIEG - raio interno entre guias;
- ARDT - avanço radial de traseira.

Fonte: Programa Caminho da Escola

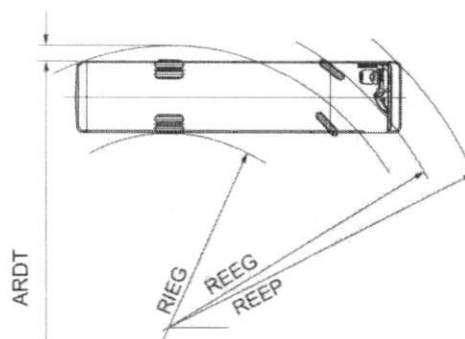


Figura 4 - Imagem ilustrativa.

3.1.2. Carroçaria

3.1.2.1. Gabinete Externo

3.1.2.1.1. As tampas do bocal do tanque de combustível e do tanque do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (Arla 32), quando o veículo for equipado com SCR, devem estar protegidas de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível, e deve possuir dreno. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.

3.1.2.1.1.1 A posição do bocal do tanque de combustível deve ser colocada de forma que não dificulte a abertura da tampa do bocal e, conseqüentemente, seu abastecimento, obedecendo a capacidade mínima do tanque estabelecida no item 1.3.

3.1.2.1.2. O tanque de combustível e o tanque do Arla 32 quando aplicável, devem possuir protetor metálico com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.

3.1.2.1.3. Todos os componentes estruturais devem receber tratamento anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.1.4. Deve ser equipado com para-barros de borracha, com dimensões compatíveis para a retenção de impactos de resíduos.

3.1.2.2. Comprimento Total

3.1.2.2.1. O comprimento total dos veículos deve estar em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela 7.

Tabela 7: Comprimento total dos veículos.

Tipo	Comprimento da Carroçaria (mm)	Tolerância
ORE 1	≤ 7.500	2%
ORE 2	≤ 9.500	2%
ORE 3	≤ 11.000	2%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.2.2. O comprimento total é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do veículo e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroçaria.

3.1.2.2.3. Todos os componentes do veículo, inclusive qualquer um que se projete da dianteira ou traseira (para-choques, etc.), devem estar contidos entre esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque.

3.1.2.2.4. A medida dimensional do balanço traseiro do veículo deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre eixos.

3.1.2.3. Largura Interna

3.1.2.3.1. A largura interna dos veículos deve estar em conformidade com a especificação da Tabela 8.

Tabela 8: Largura Interna dos veículos.

Tipo	Largura Interna (mm)	Tolerância
ORE 1	2.100	+3%
ORE 2	2.300	±5%
ORE 3	2.400	±5%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.3.2. Havendo largura interna maior do que a definida no subitem 3.1.2.3.1, respeitadas as tolerâncias, os bancos dos estudantes devem ser aumentados no seu comprimento em valor igual a esta diferença, mantendo-se inalterada a dimensão de 300 mm de largura do corredor de circulação, conforme subitem 3.1.3.5. deste CIT.

3.1.2.4. Largura Externa

3.1.2.4.1. A largura externa máxima do veículo deve ser medida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio, e que o tangenciam em ambos os lados deste plano, esta largura deve ser de no máximo de 2.600 mm.

3.1.2.4.2. Na determinação da largura estão incluídas todas as partes do veículo, inclusive qualquer projeção lateral, como, por exemplo, para-choques, perfis, frisos laterais, cubos das rodas e aros de rodas. Estão excluídos da referência dimensional os espelhos retrovisores externos, as luzes de sinalização, os indicadores de pressão dos pneus (quando aplicados) e qualquer projeção dos degraus de escada ou de plataforma elevatória veicular, quando necessário tecnicamente.

3.1.2.5. Altura Externa

3.1.2.5.1. A altura externa máxima dos veículos entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.800 mm, considerando todos os componentes fixos entre estes 02 (dois) planos.

3.1.2.6. Para-Choque

3.1.2.6.1. Deve ser equipado, em cada extremidade, com para-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades curvas ou anguladas, com as faces inferiores alinhadas com as faces inferiores das saias das carroçarias.

3.1.2.6.2. A altura máxima dos para-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, do seu ponto central ao plano de apoio das rodas, estando o veículo com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

3.1.2.6.3. A altura máxima do para-choque traseiro retrátil em relação ao plano de apoio das rodas é de 400 mm.

3.1.2.6.4. Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação conjugado com o acionamento da marcha ré.

3.1.2.6.5. Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída o veículo pode contar com para-choque traseiro retrátil (Figura 5).

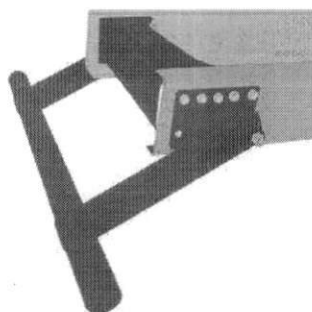


Figura 5 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.6.6. No para-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança de acordo com o estabelecido no item 1.10 do Anexo I da Resolução Contran nº 952/2022.

3.1.2.6.7. O formato, posicionamento e o dimensionamento do para-choque traseiro retrátil ficam a critério do fornecedor, devendo constar no projeto técnico dos veículos e não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de saída, devendo atender ao requerido no Anexo X da Resolução CONTRAN 959/22, independente do PBT, comprovando com o relatório de ensaio, conforme **Anexo do Edital de Licitação para Controle de Qualidade**.

3.1.2.7. Saias

3.1.2.7.1. A altura mínima das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre eixos, deve estar em conformidade com a Tabela 9:

Tabela 9: Saias laterais dos veículos.

Tipo	Altura mínima da Saia (mm)	Tolerância
ORE 1	500	-5%
ORE 2	550	-5%
ORE 3	600	-5%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.7.2. A altura da saia lateral deve ser medida no centro do entre eixos, desconsiderando as regiões da porta de serviço e da porta dedicada do DPM.

3.1.2.7.3. Na possibilidade de existirem componentes elétricos, eletrônicos ou sensores junto ao sistema de escapamento, estes devem estar devidamente protegidos, prevendo que não sejam danificados na aplicação do veículo em condições severas.

3.1.2.7.4. Os componentes do veículo, tais como: tanque de combustível; tanque de arla; e sistema de escapamento e suas respectivas proteções metálicas não devem ultrapassar a linha da saia (tolerância de 150 mm abaixo da saia).

3.1.2.7.5. Devem ser instalados reforços internos (metálicos) nas saias dianteiras.

3.1.2.8. Sistema de Iluminação Externa e de Sinalização

3.1.2.8.1. O conjunto óptico do veículo deve ser ajustado conforme o projeto de cada fornecedor, atendendo as respectivas resoluções do Contran.

3.1.2.8.2. Deve dispor de lanternas intermitentes de luz branca, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira, ativadas em conjunto com o acionamento da porta de serviço.

3.1.2.8.3. Deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do veículo, seu funcionamento deve ser conjugado, exclusivamente com o acionamento das luzes de freio. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

3.1.2.8.4. Deve ser provido de 02 (duas) lanternas de marcha ré, sendo que a intensidade de luz emitida por cada uma delas deve ser de, no máximo, 900 (novecentas) candelas em direção abaixo do plano horizontal, de acordo com a CONTRAN 970/2022.

3.1.2.8.5. Para efeito de segurança na utilização de marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta com pressão sonoro de 90 dB(A), sendo admitida a tolerância de + 3 dB(A), associado ao engate da marcha ré, com frequência entre 500 Hz e 3 000 Hz. A medição deve ocorrer a 1 000 mm da fonte em qualquer direção, junto à parte traseira externa do veículo e com o motor ligado.

3.1.2.8.6. Deve ser utilizado dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo.

3.1.2.8.7. Deve possuir, em cada lado da carroçaria, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme previsto nas Resoluções Contran n.º 970/2022, e suas atualizações.

3.1.2.9. Comunicação Visual e Tátil

3.1.2.9.1. No projeto de comunicação visual interna e externa do veículo, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022/2011 e suas atualizações.

3.1.2.9.1.1 No projeto de comunicação visual e tátil do veículo, não se aplicam os subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.3.2.3 e 7.3.6.3 da norma ABNT NBR 14022/2011.

3.1.2.9.2. Deve possuir 04 (quatro) SIA (Símbolo Internacional de Acesso), localizados: 01 (um) no para-brisa; 01 (um) no painel traseiro; 01 (um) na lateral direita na porta do DPM; e 01 (um) na lateral esquerda, próximo à janela do condutor.

3.1.2.9.2.1. Os SIA devem ser protegidos com verniz, exceto o aplicado no para-brisa, com espessura de camada adequada para a manutenção de suas integridades.

3.1.2.9.2.2. O SIA localizado na lateral direita na porta do (DPM) deve ser posicionado, verticalmente, na metade da medida da altura da faixa lateral e, horizontalmente, correspondendo à metade da medida da largura da porta.

3.1.2.9.2.3. O SIA localizado no para-brisa deve ser afixado, obrigatoriamente, na porção inferior direita deste.

3.1.2.9.3. Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior do veículo.

3.1.2.9.4. Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil nas colunas e/ou balaústres próximas às poltronas preferenciais.

3.1.2.9.5. A cor externa do veículo deve ser “Amarelo Escolar” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca de no mínimo 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo.

3.1.2.9.6. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm ± 10 mm de altura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipografia Arial, com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bicomponente, e espessura da camada seca de no mínimo 60 µm.

3.1.2.9.7. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com altura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, com altura da letra de 200mm ±5mm, na tipografia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo.

3.1.2.9.8. Não é permitida a instalação de caixa de vista.

3.1.2.9.9. Nas laterais direita e esquerda do veículo, no centro da altura da faixa de identificação definida no Item 3.1.2.9.6, devem ser pintadas ou adesivadas, devendo ser protegidas com verniz, as imagens do Encarte B.D deste CIT.

3.1.2.9.10. Excepcionalmente, por solicitação formal do FNDE, as marcas institucionais poderão ser ajustadas bem como, por solicitação formal do ente federado, poderá ser acrescida a marca institucional local.

3.1.2.9.11. Na máscara traseira do veículo, devem ser pintadas ou adesivadas, as imagens do **Encarte B.D deste CIT**, devendo ser protegidas com verniz.

3.1.2.9.12. Na máscara traseira do veículo deve ser afixado um adesivo refletivo na cor preta, protegido por verniz, contendo a expressão "**Disque Denúncia: 0800 616161**", na tipologia Arial, devendo ser protegido com verniz - **Encarte B.G deste CIT**.

3.1.2.9.13. Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixada uma placa de sinalização de limitação de velocidade confeccionada em adesivo refletivo, devendo ser protegida com verniz - **Encarte B.G deste CIT**.

3.1.2.9.14. Os dispositivos refletivos de segurança devem ser afixados respeitando-se os posicionamentos, equidistantes de, no mínimo, 3 (três) dispositivos ao longo da medida do entre eixos, 2 (dois) ao longo da medida do balanço traseiro, 1 (um) ao longo da medida do balanço dianteiro, e 4 (quatro) na traseira, de acordo com o estabelecido na Resolução Contran nº 959/2022, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme, observando que as extremidades externas localizadas na traseira dos ônibus devem ser vermelhas. - **Encarte B.E deste CIT**.

3.1.2.10. Painel Traseiro

3.1.2.10.1. O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.

3.1.2.10.2. Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para a guarda do conjunto sobressalente (estepe) e dos equipamentos mínimos necessários para a sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo, dispositivos para rebocador, dispositivo para acionamento de emergência do DPM e ferramenta específica para retirada dos bloqueios de janela no caso de inoperância do ar-condicionado.

3.1.2.10.2.1. As ferramentas obrigatórias e demais dispositivos devem possuir sistema de fixação, rígida ou flexível, para perfeita retenção durante o deslocamento do veículo.

3.1.2.10.3. O compartimento deve possuir internamente no mínimo duas luminárias com intensidade mínima de 15 lux cada, e potência mínima de 2,5 W cada, instaladas na parte interna da tampa traseira e com acionamento conjugado a abertura da tampa, devendo possuir dispositivo do tipo lençol de borracha para proteção do para-choque durante o procedimento de operação do estepe.

3.1.2.10.4. A guarda e a retirada do estepe deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa.

3.1.2.11. Porta de Serviço e Degraus

3.1.2.11.1. A porta de serviço do veículo deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, atendendo os requisitos técnicos e construtivos.

3.1.2.11.2. O vão livre mínimo para passagem deve ser conforme parâmetros da Tabela 10:

Tabela 10: Vão Livre da Porta de Serviço e Degraus dos veículos.

Tipo	Largura (mm)	Altura (mm)
ORE 1	650	1.700
ORE 2	650	1.800
ORE 3	650	1.800

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.11.2.1. A altura deve ser verificada a partir do nível do primeiro degrau da escada ao marco superior da porta.

3.1.2.11.3. Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600 mm (tolerância de +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita no nível do pega-mãos (Figura 6).

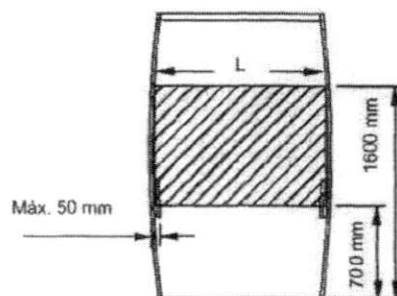


Figura 6 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.4. A porta de serviço deve ser de folha simples, do tipo dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser pneumático.

3.1.2.11.5. A folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo, quando for o caso. A abertura e fechamento da porta devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s.

3.1.2.11.6. Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.

3.1.2.11.7. A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior e inferior que corresponda a no mínimo 60% de sua área de superfície.

3.1.2.11.8. Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran nº 960/2022 e suas atualizações.

3.1.2.11.9. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior do veículo e pelo seu lado externo.

3.1.2.11.10. No lado interno do veículo, o mecanismo do dispositivo de emergência deve estar posicionado na coluna entre a porta de serviço e a janela dianteira direita, ao alcance dos estudantes, em uma altura máxima de 1.500 (mm) do piso, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental (Figuras 7 e 8).

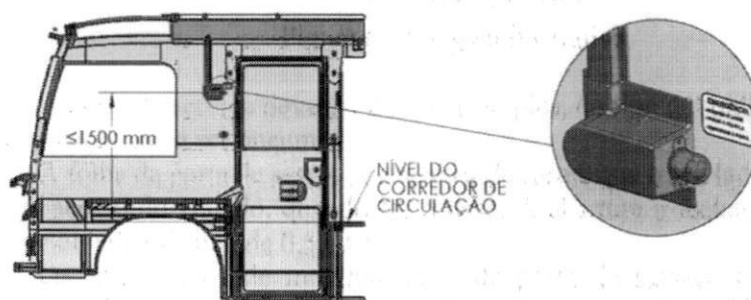


Figura 07 - Imagem ilustrativa.



Características

- dimensões: 85 mm (comprimento) × 55 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: amarelo;
- cor dos contornos: preto

Figura 08 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.10.1. O dispositivo de emergência de abertura da porta deve ser instalado de modo que sua atuação não seja permitida com o veículo em movimento.

3.1.2.11.10.2. Deve ser instalado sinal ótico e sonoro no painel de controles do posto de comando para indicar porta aberta, no caso de acionamento do dispositivo de emergência de abertura das portas, abertura decorrente de ato de vandalismo, situação técnica involuntária ou, ainda, falha no sistema de segurança da porta dedicada para DPM.

3.1.2.11.11. O procedimento de abertura e fechamento da porta de serviço do veículo deve ser feito exclusivamente pelo condutor, deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação.

3.1.2.11.11.1. Deve haver um sistema automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros.

3.1.2.11.11.2. O sistema deve liberar o movimento do veículo somente com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada". O sistema de bloqueio da porta de serviço deve também liberar o funcionamento do acelerador do veículo, somente com a porta fechada.

3.1.2.11.11.3. Para eventual situação técnica de abertura involuntária da porta ou de atuação forçada por parte de passageiros (vandalismo), com o veículo em movimento, deve haver tecnologia que desative o pedal do acelerador e/ou atue de forma gradativa para redução da velocidade até a parada total do veículo, além de haver indicação ótica e sonora no painel de controle, para alerta sobre qualquer porta aberta.

3.1.2.11.11.4. Deve constar, em um dos manuais de operação do veículo, um alerta ao motorista para que não tente arrancar com o veículo quando qualquer porta estiver aberta.

3.1.2.11.12. A porta de serviço deve possuir um sistema de segurança do tipo antiesmagamento com força máxima de 25 kgf.

3.1.2.11.12.1 Essa força deve ser verificada através de uma célula de carga com dispositivo auxiliar construído para tal. O dispositivo deve ter como característica duas chapas metálicas quadradas de 250 mm x 250 mm para contato com as superfícies avaliadas. Para evitar o dano as superfícies do veículo, o fabricante pode optar por revestir as chapas metálicas com material esponjoso ou emborrachado.

3.1.2.11.12.2 A abertura entre as chapas do dispositivo deve ser ajustada para 180 ± 50 mm ou 120 ± 10 mm, em seguida, deve-se posicionar o dispositivo aproximadamente à metade da altura da porta, alinhando o centro da célula de carga com o centro das superfícies de contato a serem avaliadas. Após, deve-se acionar o mecanismo de fechamento da porta, e por fim registrar a força máxima atingida para atuação do sistema antiesmagamento.

3.1.2.11.12.3 Os equipamentos de medição devem possuir calibração, conforme descrito

no item 5.7.3, item g) do Controle da Qualidade.

3.1.2.11.12.4 A Figura 9 apresenta um esboço de dispositivo para obtenção da força do sistema antiesmagamento:

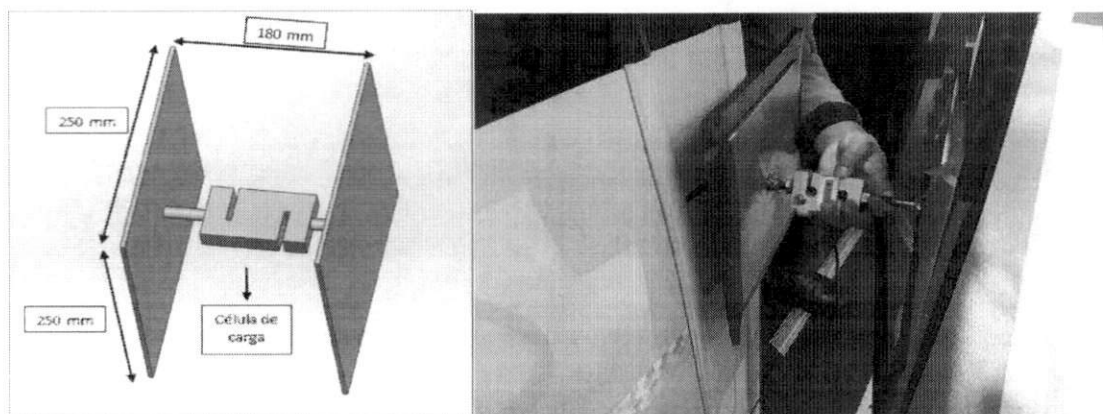


Figura 9 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.13. A porta de serviço deve possuir uma fechadura externa com chave.

3.1.2.11.14. Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e garantir a entrada e saída do veículo, instalados sempre no interior da carroçaria, admitindo-se fixá-los na folha da porta de serviço, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.

3.1.2.11.15. Adicionalmente, quando não existir balaústre no piso do salão imediatamente após o último degrau de acesso, devem ser instalados corrimãos inferiores (tipo bengala), no poço dos degraus, posicionados entre o piso interno e o patamar do degrau da escada, mantendo-se um vão livre mínimo de 650 mm.

3.1.2.11.16. Os apoios de embarque não podem obstruir o acesso, nem reduzir a largura efetiva do corredor interno de circulação.

3.1.2.11.17. A porta de serviço do veículo deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no seu interior. A vedação deve ocorrer com a utilização de dispositivo do tipo borracha nas suas extremidades da porta de serviço.

3.1.2.11.18. Os procedimentos de abertura da porta de serviço pelos lados externo e interno (nos casos de emergência) devem constar no Manual do Usuário.

3.1.2.11.19 O dispositivo destinado à abertura e fechamento externo da porta de serviço só deve ser habilitado quando o freio estacionário estiver acionado.

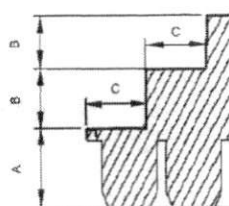
3.1.2.11.20. As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada devem ser conforme indicados na Tabela 11:

Tabela 11: Dimensões para construção dos degraus dos veículos.

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	500
B	120	350
C	250	-

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.11.21. A escada de acesso ao veículo deve ser construída com 03 (três) degraus. Admitir-se-á, quando aplicável, 02 (dois) degraus - (Figura 10).



Referências:

- A = altura em relação ao solo.
- B = altura do espelho do degrau.
- C = profundidade do piso do degrau

Figura 10 - Imagem ilustrativa

3.1.2.11.22. No mínimo 02 (duas) luminárias devem ser instaladas na região de embarque e desembarque do veículo, acionadas pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, possibilitando a visualização da área externa do veículo. Uma luminária no alto da porta com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada. Outra, na região do fosso dos degraus sendo direcionada para o exterior do veículo com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida horizontalmente a 1.000 mm do primeiro degrau.

3.1.2.11.23. Os degraus da escada devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10 mm.

3.1.2.11.24. A superfície de piso dos degraus deve ser do tipo “passadeira” na cor cinza escuro com espessura mínima de 1,5 mm e possuir características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.

3.1.2.11.25. No piso do primeiro degrau deve ser instalado 01 (um) dreno para escoamento de água (Figura 11), posicionado no lado adjacente da porta de serviço.

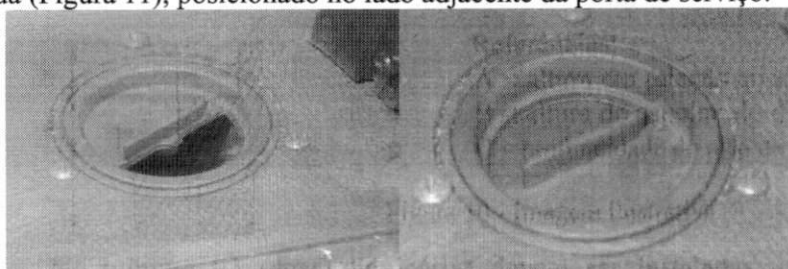


Figura 11 - Imagens ilustrativas.

3.1.2.12. Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)

3.1.2.12.1 DPM é o equipamento instalado no veículo para transposição de fronteira para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, devidamente certificado pelo Inmetro nos termos da Portaria Inmetro nº 36, de 2021, suas complementares, e demais normativos do Inmetro aplicado à transposição de fronteira.

3.1.2.12.2. Deve ser equipado com DPM, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber.

3.1.2.12.2.1. O(s) mecanismo(s) do sistema principal dos movimentos verticais, ascendentes e descendentes, da poltrona móvel do DPM não devem possuir componentes que, devido à natureza do projeto destes, possuam acabamentos superficiais e/ou elementos de retenção/vedação de fluido não compatíveis com a exposição contínua às partículas abrasivas presentes em atmosferas de ambientes rurais.

3.1.2.12.2.2. Os mecanismos, fiações e correias devem possuir proteção de modo a evitar acidentes por ocasião do seu funcionamento, obedecido seu projeto técnico.

3.1.2.12.3. A poltrona móvel deve dispor de um cinto de segurança de três pontos e um colete torácico de quatro pontos, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber. (Figura 12).



Figura 12 - Imagem ilustrativa

3.1.2.12.4. Deve dispor de uma porta dedicada posicionada na lateral do veículo após a porta de serviço. A porta do DPM, quando na condição de aberta, não pode obstruir o vão de acesso da porta de serviço. A abertura e fechamento da porta do DPM deve ser de acionamento manual. Deve possuir trava de segurança ou chave que impeça sua abertura acidental pelo interior do veículo, possuir vedação e proteção impedindo a entrada de água e poeira no interior do veículo.

3.1.2.12.4.1. Na porta dedicada do DPM, deve haver um sistema de segurança adicional, com trava mecânica, que garanta a condição de porta fechada e travada. O sistema deve estar em acordo com o item **3.1.2.11.11.1.**, prevendo sua atuação sempre que a porta do DPM não estiver na condição “fechada” e “travada”, garantindo assim que o sistema de trava de segurança esteja devidamente acionado para a liberação do movimento do veículo.

3.1.2.12.5. A porta dedicada de acesso ao DPM deve ter abertura de 180° (tolerância de -15°), largura mínima de 800 mm, proporcionando um vão livre de no mínimo 300 mm para a movimentação das pernas do usuário durante o embarque e desembarque, e altura de 1.350 mm, tolerância de ±10%, proporcionando um vão livre de 900 mm acima da linha do assento da poltrona móvel.

3.1.2.12.6. A porta dedicada deve possuir um dispositivo do tipo batente de borracha com pino trava para manter a porta aberta mesmo em pisos inclinados, garantindo a segurança do usuário durante a operação do DPM.

3.1.2.12.7. Todas as áreas de transposição do DPM devem possuir acabamento com perfis amarelos.

3.1.2.12.8. As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel devem estar afixadas na parte interna da porta dedicada do DPM, em local de fácil visualização, obrigatoriamente na porção central desta e, preferencialmente, na altura da visão do operador. Os tamanhos de caracteres, símbolos e desenhos das instruções de uso devem ser tal que possibilite a fácil visualização e perfeito entendimento do funcionamento do dispositivo.

3.1.2.13. Para-Brisa e Janelas

3.1.2.13.1. O vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações e conforme descrito na Tabela 12.

Tabela 12: Vidro do para-brisa dos veículos.

Tipo	Para-brisa
ORE 1	Inteiro ou bipartido
ORE 2	Bipartido
ORE 3	Bipartido

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.2. Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491, na Resolução Contran 960/2022, e suas atualizações.

3.1.2.13.3. As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios e quando fechadas, deverão possuir dispositivos que permitam seus travamentos.

3.1.2.13.4. Adicionalmente, deve possuir bloqueio que impeça a abertura da janela durante o uso do ar-condicionado, bloqueio este que poderá ser retirado com uso de ferramenta adequada, armazenada pelo encarroçador no painel traseiro, em caso de inoperância do sistema de climatização.

3.1.2.13.5. As janelas laterais devem possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

3.1.2.13.6. A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerância de -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção (Figura 13).

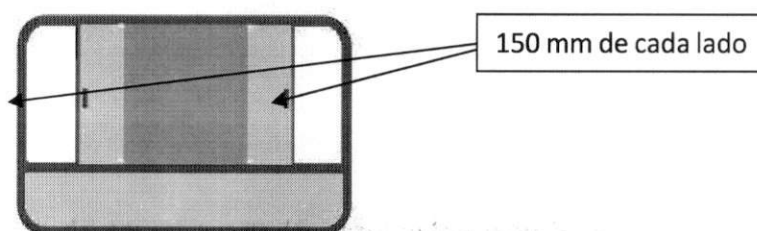


Figura 13 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.7. As janelas devem ter altura e largura conforme Tabela 13. Exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.

Tabela 13: Altura e Largura das janelas dos veículos.

Tipo	Altura mínima (mm)	Largura entre (mm)
ORE 1	700	1.000 e 1.600
ORE 2	700	1.000 e 1.600
ORE 3	800	1.000 e 1.600

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.8. A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000 mm, excetuando:

- as janelas localizadas no posto de comando;
- as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados.

3.1.2.13.9. As janelas devem possuir barra de proteção fixada na estrutura dos vidros fixos, (Figura 14).

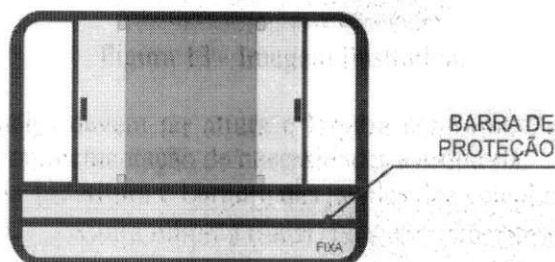


Figura 14 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.10. Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme o Anexo da Resolução Contran nº 960/2022 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da Tabela 14:

Tabela 14: Características e Especificações dos vidros das janelas dos veículos.

Propriedade	Descrição		Sigla	Medição
Fatores luminosos	Transmissão de luz (%)		TL	$\leq 78,0$
	Reflexão (%)	Externa	RLe	$\leq 7,2$
		Interna	RLi	$\leq 7,2$
Fatores de energia	Transmissão energética (%)		TE	$\leq 52,4$
	Reflexão energética (%)	Externa	REe	$\leq 5,8$
		Interna	REi	$\leq 5,8$
	Absorção		Abs%	$\geq 41,0$
	Fator solar		FS	$\leq 0,632$
	Coeficiente de sombreamento		CS	$\leq 0,726$
Transmissão térmica	Fator U		UW/m ² /K	$\leq 5,76$

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.11. Todos os vidros das janelas, do para-brisa, além das divisórias internas, quando existente, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran nº 960/2022 e suas atualizações.

3.1.2.13.12. Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100 mm em relação à lateral do veículo.

3.1.2.14. Gabinete Interno

3.1.2.14.1. A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de estudantes, medida verticalmente do piso do veículo ao revestimento interior do teto, deve ser conforme Tabela 15.

Tabela 15: Altura interna dos veículos.

Tipo	Altura mínima (mm)
ORE 1	1.800
ORE 2	1.900
ORE 3	1.900

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.14.2. O contrapiso do salão de passageiros deve ser em alumínio com revestimento do tipo “passadeira” na cor cinza escuro, com espessura mínima de 1,5 mm e coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.

3.1.2.14.3. Podem ser utilizados outros materiais na região das caixas de rodas e no piso da cabine do condutor como contrapiso, quando da utilização de madeira, compensado naval ou equivalente, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros, aplicando o mesmo revestimento do tipo passadeira do salão de passageiros sobre tais materiais.

3.1.2.14.4. Todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.14.5. As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do veículo devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.

3.1.2.14.6. Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,5 mm do nível do piso.

3.1.2.14.7. Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

3.1.2.14.8 Devem ser instalados, no assoalho, no mínimo, 06 (seis) drenos para escoamento de água, nas seguintes localizações: 02 (dois) na traseira, 02 (dois) na dianteira e 02 (dois) no centro.

3.1.2.14.9 Os drenos traseiros do assoalho devem ser instalados alinhados próximo à linha frontal do assento da última fileira de poltronas dos estudantes, de modo que possibilitem abertura e fechamento de forma operacional.

3.1.2.14.10. Identificação dos desníveis e limites

3.1.2.14.10.1. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação de todos os desníveis existentes ao longo do salão de estudantes, abrangendo inclusive regiões expostas das caixas de rodas e degraus, quando existentes.

3.1.2.14.10.2. Na região da porta de serviço, deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação dos limites do piso interno.

3.1.2.15. Climatização Interna

3.1.2.15.1. O veículo deverá ser equipado com ar-condicionado - dispositivo de climatização para o interior dos veículos, com princípio de funcionamento baseado no ciclo refrigeração por Compressão Mecânica de Vapor (CMV), seguindo especificações mínimas conforme tabela 16:

Tabela 16: Sistema ar-condicionado

Tipo	Tipo de Equipamento	Capacidade [BTU/H]	Vazão do Evaporador [m³/h]	Deslocamento Volumétrico Compressor [cm³/rev]
ORE 1	Split	75.000	3.300	310
ORE 2	Teto	90.000	4.400	310
ORE 3	Teto	120.000	6.600	630

3.1.2.15.2. Veículos com sistema de refrigeração tipo "Split" deverão ter o condensador instalado sobre o teto do veículo, buscando uma melhor troca térmica com o ambiente externo e redução na saturação do trocador de calor devido impurezas.

3.1.2.15.3. Veículos com o sistema de refrigeração tipo "Teto" deverão possuir as unidades evaporadora e condensadora integradas, bem como a instalação de dutos internos ao longo do comprimento do salão e em ambos os lados da carroceria, para melhor distribuição da vazão de ar do evaporador.

3.1.2.15.4. O compressor deverá estar acoplado junto ao motor do veículo mediante uso de correias, sendo posicionado no interior do painel/capô do veículo, acima da linha da longitudinal do chassi, sem que esteja próximo ao solo, buscando uma melhor proteção contra intempéries, impurezas e alagamentos.

3.1.2.15.5. As laterais, teto e base da carroceria deverão ter a aplicação de mantas para isolamento térmico, com espessura mínima de 5mm, em que o material do isolante deverá ter uma

condutividade térmica igual ou inferior ao valor de 0,045 W/m.K (0 °C) (comprovado com certificado do fornecedor).

3.1.2.15.6. Para reter o particulado sólido presente no ar e restringir a circulação destes no interior do veículo, o sistema de ar-condicionado deve ser equipado com filtro (manta filtral lavável) tanto no compartimento do retorno do ar do salão como internamente no equipamento de Ar-condicionado.

3.1.2.15.7. O veículo deverá estar equipado com mostrador digital de temperatura interna, com ajuste pré-programado, sem possibilidade de alteração durante a operação do serviço, possuindo dispositivo do tipo chave, ou outra solução tecnológica, que permita alteração na temperatura somente pelo condutor.

3.1.2.15.8. O equipamento deve ter opção, de no mínimo, duas velocidades de insuflamento de ar no evaporador com ajuste no painel do motorista

3.1.2.15.9. Em veículos com o sistema de refrigeração tipo “Teto”, a distribuição de ar deve ser realizada por dutos, uniformemente ao longo do salão de passageiros. As saídas do ar devem ser realizadas por difusores fixos, e não devem sofrer interferência pelo porta-mochilas.

3.1.2.15.9.1. Deve existir no mínimo um difusor com controle independente na parte frontal do duto, direcionando o ar para a área do posto de comando.

3.1.2.15.9.2. Nas extremidades dos dutos de distribuição e abaixo do evaporador, devem ser instaladas portas de inspeção para permitir acesso para limpeza periódica.

3.1.2.15.10. A eficiência do sistema e a correta distribuição do ar refrigerado deverão ser comprovadas através de ensaios com resultados registrados em laudos emitidos por institutos idôneos, seguindo o procedimento descrito no **Encarte B.J.**

3.1.2.15.11. Deve ser assegurada a renovação de ar no interior do veículo, garantindo o mínimo de 8m³/h por pessoa. Quando o sistema de ar-condicionado estiver inoperante, a renovação de ar deve ser de 20 vezes por hora.

3.1.2.15.11.1 A quantidade mínima de dispositivos (QMD) de tomada de ar forçado para assegurar a renovação do ar no interior do veículo quando o sistema de ar-condicionado estiver inoperante deve ser obtida pela seguinte equação:

$$QMD = \frac{VI \times 20}{VV}$$

Onde:

VI é o valor do volume interno, expresso em metros cúbicos (m³);

VV é o valor da vazão do ventilador (com acabamento), em metros cúbicos por hora (m³/h).

3.1.2.15.11.2 A quantidade mínima de dispositivos de tomadas de ar natural (cúpulas) deve ser conforme Tabela 17:

Tabela 17: Quantidade dos dispositivos de ventilação dos veículos.

Tipo	Tomada de Ar Natural (Cúpula)
ORE 1	01
ORE 2	01
ORE 3	01

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.15.12. Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.

3.1.2.15.13. Os dispositivos de ventilação devem ser instalados ao longo do teto de maneira uniforme, obedecido ao projeto técnico do tipo de veículo, assim como obedecer a ABNT 15.570 e suas atualizações.

3.1.2.15.14. Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.

3.1.2.15.15. Deve haver um sistema de desembaçador do vidro do para-brisa constituído por trocador(es) de calor do tipo líquido/ar, não sendo admitido aquecimento pelo princípio de efeito “Joule”, com velocidades e capacidade de vazão suficiente para o desembaçamento do vidro, principalmente no campo de visão principal do condutor.

3.1.2.15.16. Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 350 m³/h.

3.1.2.16. Iluminação Interna

3.1.2.16.1. O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

3.1.2.16.2. A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa.

3.1.2.16.3. O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando.

3.1.2.16.4. No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos.

3.1.2.16.5. No posto de comando devem ser instaladas 02 (duas) luminárias com controles independentes.

3.1.2.17. Revestimento Interno

3.1.2.17.1. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico.

3.1.2.17.2. O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento acústico e térmico com no mínimo 16 mm.

3.1.2.17.3. O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor cinza claro (gelo).

3.1.3. Mobiliário

3.1.3.1. Poltrona do Condutor

3.1.3.1.1. O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações.

3.1.3.1.2. A forração original da poltrona, se na cor preta, pode ser mantida, a critério da encarregadora.

3.1.3.1.3. A poltrona deve ser hidráulica ou pneumática e anatômica, regulável e estofada com material antitranspirante e apoio de cabeça.

3.1.3.1.4. Quando aplicável, deve haver a regulagem lateral para facilitar o acesso do condutor ao posto de comando, quando o veículo for equipado com caput interno de acesso ao motor.

3.1.3.2. O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:

a) largura mínima de 400 mm;

b) profundidade mínima de 380 mm.

c) encosto com altura mínima 480 mm, não considerando o apoio de cabeça.

3.1.3.3. A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm (tolerância ± 10 mm), atendendo a uma variação de curso de 100 mm (tolerância ± 10 mm) e ser

instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante de direção. A medição deve ser efetuada na parte frontal, no centro do assento.

3.1.3.3.1. A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com movimento vertical, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio, quando a regulagem for por meio de estágios (e não milimétrica).

3.1.3.4 Cinto de Segurança

3.1.3.4.1 Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil e regulagem de altura para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona, deve possuir aviso de não afivelamento Conforme Contran nº 936/2022.

3.1.3.4.2 O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade, inclusive com a regulagem de altura, com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 15570 e suas atualizações.

3.1.3.5. Poltronas dos Estudantes

3.1.3.5.1.1. O projeto das poltronas deve considerar as prescrições dos bancos e suas ancoragens, conforme Resolução Contran nº 959/2022.

3.1.3.5.1.2. As poltronas devem ser do tipo sofá, com assentos inteiriços ou individualizados, não devem possuir encosto alto de cabeça ou pega-mão e podem possuir apoio para acomodação dos pés, bem como devem ter acabamento traseiro para proteger os mecanismos dos cintos retráteis.

3.1.3.5.1.3. As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante, estampados conforme **Encarte B.I deste CIT.**

3.1.3.5.1.4. Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento da poltrona.

3.1.3.5.1.5. A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.

3.1.3.5.1.6. Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes para que não haja arestas cortantes.

3.1.3.5.1.7. Deve possuir poltronas para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida dispostas da seguinte forma: 01 (uma) poltrona individual do DPM, 01 (uma) poltrona individual ao lado do DPM, e 01 (um) conjunto de poltronas duplo ou triplo imediatamente atrás da porta dedicada.

3.1.3.5.1.8. Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelos estudantes com deficiência visual, a coluna ou o balaústre junto ou próximo a cada banco deve apresentar dispositivo tátil, conforme subitem 7.3.2 da norma ABNT NBR 14022/2011.

3.1.3.5.1.9. A identificação visual das poltronas preferenciais deve ser feita através de adesivo aplicado no vidro - **Encarte B.H deste CIT.**

3.1.3.5.1.10. As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

- a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- b) identificação visual na cor amarela, apenas no revestimento da face frontal do encosto da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;
- c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante na cor amarela;

3.1.3.5.2. Dimensões Gerais

3.1.3.5.2.1. A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400 mm (Figura 15). Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal. Para assentos sobre caixas de rodas, pode-se adotar altura mínima de 350 mm.

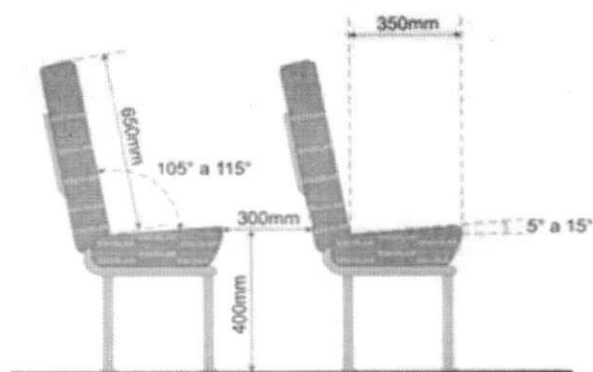


Figura 15 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.2.2. A largura da poltrona deve ser medida tomando como base a metade da profundidade do assento, tendo como dimensões mínimas (Figura 16):

- a) 400 mm para a poltrona simples com 01 (um) assento;
- b) 800 mm para a poltrona dupla com 02 (dois) assentos inteiriços ou individualizados;
- c) 1.000 mm para a poltrona tripla com 03 (três) assentos inteiriços ou individualizados;

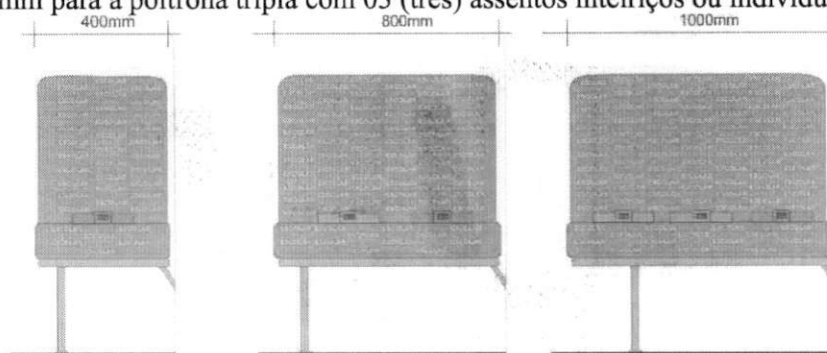


Figura 16 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.2.3. A profundidade do assento deve ser de 350 mm (tolerância de +5%), tomada na linha de centro do assento, a partir dos seus prolongamentos.

3.1.3.5.2.4. A altura do encosto, referida ao nível do assento, deve ser de 650 mm (tolerância de +5%) (Figura 15), tomada na vertical, na metade da largura do assento, a partir da interseção do assento com encosto.

3.1.3.5.2.5. O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5° e 15° (Figura 15).

3.1.3.5.2.6. O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105° e 115° (Figura 15).

3.1.3.5.2.7. A distância livre entre a extremidade frontal de um assento de uma poltrona e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser ≥ 300 mm.

3.1.3.5.2.8. Todas as medições relacionadas a poltronas devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto/assento (Figura 15).

3.1.3.5.3. Posicionamento

3.1.3.5.3.1. A disposição das poltronas deve ser estabelecida considerando-se as características da linha, o nível de serviço, a aplicação operacional, as dimensões da carroçaria, a localização da porta de serviço e a posição do motor.

3.1.3.5.3.2. Todas as poltronas devem ser posicionadas de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Não devem existir vãos livres, lateral, em relação ao revestimento interno, e longitudinal, em relação ao anteparo a frente da poltrona posicionada posteriormente à porta de serviço. Caso existam, estes não podem ser superiores a 50 mm, a fim de preservar a integridade física dos estudantes.

3.1.3.5.3.3. Serão admitidas poltronas duplas e/ou triplas inteiriças ou individualizadas nas últimas fileiras posteriores à porta de serviço do veículo.

3.1.3.5.3.4. Não será admitida a instalação de poltrona simples, na última fileira junto ao painel traseiro interno, posicionada no centro do corredor.

3.1.3.5.3.5. As poltronas serão dispostas em fileiras no sentido de marcha, conforme a classificação/tipo do ORE e deve seguir a Tabela 18 e a indicação da Figura 16.

Tabela 18: Características e Especificações dos vidros das janelas dos veículos.

Tipo	No lado esquerdo do sentido de marcha	No lado direito do sentido de marcha
ORE 1	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 mm
ORE 2	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 ou 1.000 mm
ORE 3	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 1.000 mm

Fonte: Programa Caminho da Escola

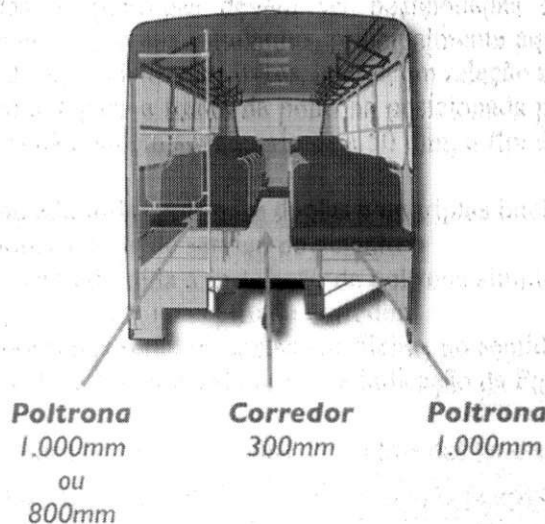


Figura 16 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.4. Apoio de Braço

3.1.3.5.4.1. As poltronas citadas abaixo devem ser providas de apoio lateral para o braço, tipo basculante, com comprimento máximo de 90% da profundidade da poltrona. A largura do apoio deve ser de no mínimo 30 mm.

- a) preferenciais destinadas aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, na cor amarela;
- b) posicionadas opostas à porta de serviço, na cor preta;
- c) poltronas cujo assento esteja com altura superior a 470 mm em relação ao piso do corredor de circulação.

3.1.3.5.4.2. O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto da poltrona em mais de 20 mm, exceto para poltronas aplicadas ao DPM ou reservadas localizadas de forma adjacente a este dispositivo.

- b) O colete torácico deve ser fixado na poltrona, de forma que, quando da sua não utilização, não seja removido do veículo, e deve ser fixado no cinto de segurança subabdominal somente no momento da utilização.



Figura 18 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.6.6. Os cintos de segurança deverão estar devidamente homologados e atenderem às especificações das Normas ABNT NBR 6091 e 7337, e da Resolução Contran nº 951/2022, e suas atualizações.

3.1.3.5.6.7. O projeto das poltronas deve prever a proteção do mecanismo do cinto de segurança retrátil, para que este não fique suscetível ao estudante posicionado no banco de trás, consiga colocar os pés no mecanismo e danificá-lo. Preferencialmente a proteção pode ser de chapa (Figura 19), ou o mecanismo pode ser posicionado de forma que não fique exposto.

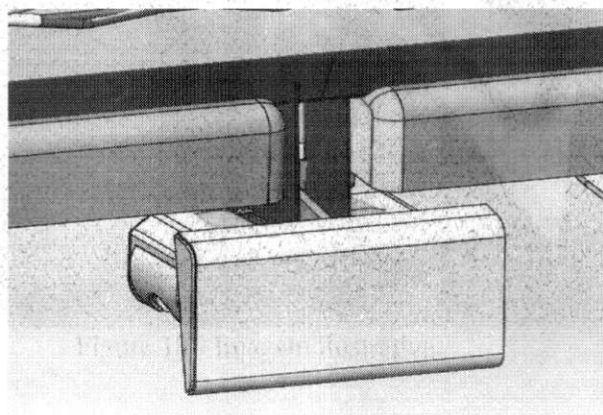


Figura 19 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.7. Porta-Material Escolar

3.1.3.5.7.1. Na parte traseira das poltronas deve existir porta-material escolar, construído com material que mantenha a parte inferior fechada, de forma que impeça a perda de pequenos materiais pelo seu fundo (ex.: lápis, caneta, folhas de papéis), confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figura 20).

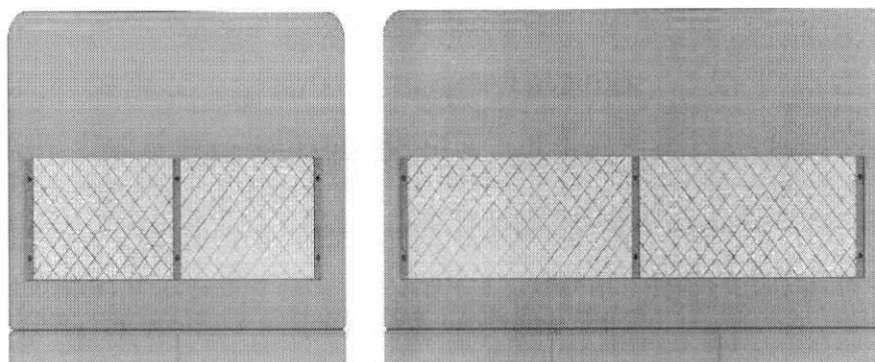


Figura 20 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.7.2. No anteparo localizado na frente dos bancos preferenciais atrás da porta de serviço e no anteparo localizado atrás do posto do motorista deve existir porta-material escolar, fixado sem parafusos salientes em ambos os lados da parede, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência. (Figura 21)

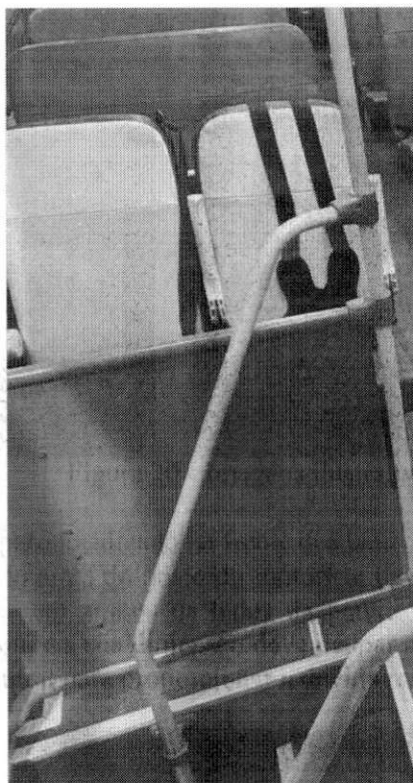


Figura 21 - Imagens ilustrativas

3.1.3.5.7.3. Quando da instalação de poltrona simples, o porta-material escolar deve ser instalado na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.5.7.4. Quando da instalação de poltrona dupla atrás de poltrona simples, deve ser instalado porta-material escolar, sendo 01 (um) atrás do encosto da poltrona simples e o outro na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionados em rede de nylon, e as

suas dimensões devem ocupar, respectivamente, a largura do encosto e a largura da lateral (revestimento interno). Devem conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.6. Corredor de Circulação

3.1.3.6.1. O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300 mm (tolerância de +10%).

3.1.3.6.2. A largura do corredor medida nas poltronas localizadas sobre as caixas de rodas, que possuem apoio de braço, deve ser de 300 mm, obtida na linha do assento do banco, medida, horizontalmente, até o ponto equivalente da poltrona oposta ao corredor, desconsiderando-se a medida obtida entre os braços.

3.1.3.7. Lixeira

3.1.3.7.1. Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade ≥ 09 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade.

3.1.3.7.2. As lixeiras devem ser removíveis e sem drenos.

3.1.3.7.3. A lixeira na parte traseira do veículo pode ser fixada na posição longitudinal ao corredor.

3.1.3.8. Anteparos e Painéis Divisórios

3.1.3.8.1. Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm $\pm$ 50 mm de altura e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco e, para preservar a integridade física dos estudantes, não deve haver nenhum vão livre. Estes anteparos devem estar posicionados nos seguintes locais:

- a) na frente de cada banco voltado para a porta de serviço;
- b) na frente de cada banco localizado imediatamente após a porta complementar do DPM.

3.1.3.8.2. Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios atrás do posto de comando, na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm $\pm$ 50 mm de altura e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco, podendo ser, apenas neste caso, complementado na parte superior com vidro de segurança. Nesse anteparo são permitidas folgas laterais máximas de 40mm.

3.1.3.8.3. Não são permitidos materiais que produzam farpas quando rompidos. Na utilização de vidros deve ser atendida a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

3.1.3.9. Colunas, Balaústres, Corrimãos e Apoios no Salão de Estudantes

3.1.3.9.1. Não deve existir colunas, balaústres ou corrimãos ao longo do corredor de circulação, exceto coluna(s) tático(s) para identificação da(s) poltrona(s) preferencial(ais).

3.1.3.9.2. Para situações onde a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for superior a 400 mm, deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do veículo, confeccionado em material resiliente.

3.1.3.10. Posto de Comando

3.1.3.10.1. Deve ser instalado após o para-brisa um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa e, na janela lateral do condutor, uma cortina, com limitador de abertura, ou outro dispositivo de proteção solar, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

3.1.3.10.2. O posto de comando deve ser projetado sem o uso de material condutor de calor e de forma a minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no para-brisa.

3.1.3.10.3. O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor: com capacidade de no mínimo 8 (oito) litros.

3.1.3.11. Painel de Controles

3.1.3.11.1. A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 758/2018 e suas atualizações.

3.1.3.11.2. Os comandos principais do veículo (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do veículo.

3.1.3.11.3. As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, entre outros) não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada, e quando a chave geral for acionada.

3.1.3.12. Área Reservada para Guarda da Cadeira de Rodas

3.1.3.12.1. No salão de estudantes ou próximo do posto do condutor, deve haver uma área reservada para apoio e fixação de no mínimo duas cadeiras de rodas fechadas, devidamente fixadas, assegurando que não haja movimentação e ruído proveniente de trepidação durante a movimentação do veículo.

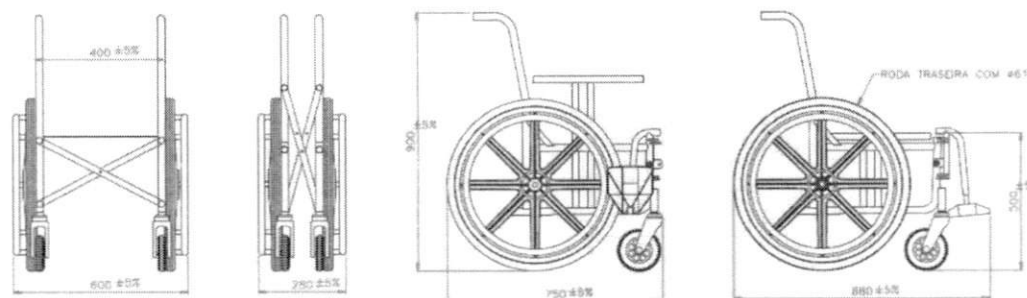
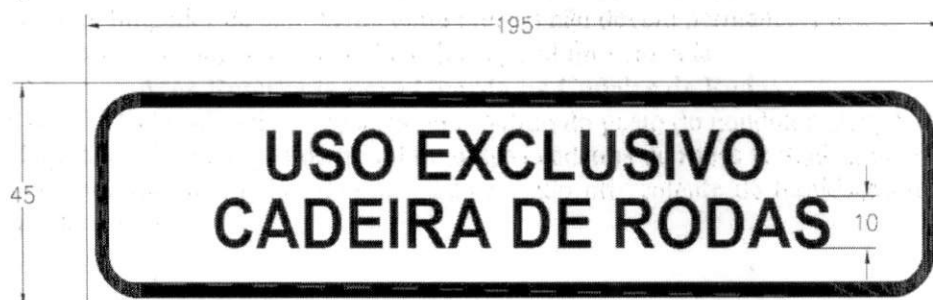


Figura 22 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.12.2. Esta área para guarda da cadeira de rodas deve ser identificada com adesivo conforme Figura 23:



Características

- dimensões: 195 mm (comprimento) × 45 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: branca;
- cor dos contornos: preto

Figura 23 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.13. Porta-Mochila

3.1.3.13.1. O Porta-mochilas deve ser preso ao teto e/ou à lateral (Figura 24) no sentido longitudinal do veículo, posicionado sobre a fileira de poltronas, com comprimento total igual a extensão desta, ressalvado o espaço para o ar-condicionado tipo split (em caso de uso deste), devendo possuir dimensões internas mínimas de 350 mm de profundidade e 250 mm de altura, confeccionado em material metálico resistente e dotado de espaços vazados para redução de peso e harmonia visual e com tratamento superficial (pintura eletrostática a pó na cor cinza médio ou preta).

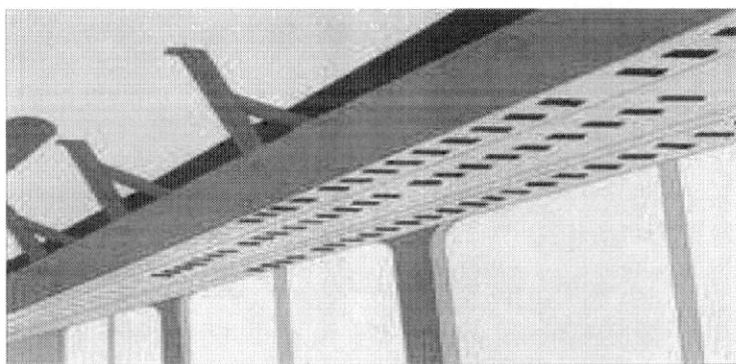


Figura 24 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.13.2. Os componentes devem possuir bordas arredondadas nas extremidades (sentido longitudinal) e os suportes de apoio devem ser confeccionados em material metálico resistente, com o mesmo tratamento superficial, distribuídos uniformemente ao longo do porta-mochila.

3.1.3.13.3. Em cada extremidade do porta-mochila, quando for necessário, deve existir uma ponteira confeccionada em material metálico, com seu contorno para acabamento em perfil de plástico de engenharia, no mínimo em PVC.

3.1.3.13.4. Os módulos de em material metálico resistente do porta-mochila deverão ser unidos aos suportes de apoio através de solda ou parafusos, arruela de pressão e porca autofrenante, de modo a não possuir arestas cortantes.

3.1.3.13.5. O porta-mochilas deve possuir formato e resistência adequada, para que não haja trepidações excessivas com o veículo em movimento, reduzindo o risco de queda das mochilas e objetos.

3.1.4. Conforto Térmico e Acústico

3.1.4.1. Deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações, com o veículo parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta.

3.1.4.2. As temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 43° C com o sistema de climatização interna desligado, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:

- a) motor;
- b) sistema de exaustão do motor;
- c) sistema de transmissão;
- d) piso;
- e) teto.

3.1.4.3. As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:

- a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;
- b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22° e 26°C;
- c) umidade relativa do ar abaixo de 70%;
- d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor;
- e) mínimo de 05 (cinco) leituras em cada região indicada, com intervalo de 03 minutos.

3.1.4.4. No posto de comando o Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) deve ser inferior a 30,5° C, medido conforme a NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

3.1.5. Proteção Contra Riscos de Incêndio

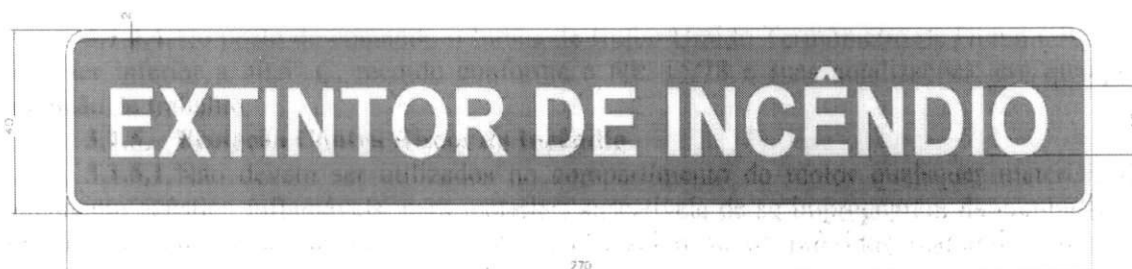
3.1.5.1. Não devem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.

3.1.5.2. Devem ser tomadas as devidas precauções para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

3.1.5.3. Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.

3.1.5.4. Deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor, obrigatoriamente localizado no posto do condutor, em conformidade com as Resoluções Contran nº 919/2022, , e suas atualizações e possuir a certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

3.1.5.4.1. A sinalização do local para o extintor de incêndio deve ser feita com adesivo conforme Figura 25 e especificação a seguir:



* Imagens ilustrativas

Características

- dimensões: 270 mm (comprimento) × 40 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: branco;
- cor do fundo: vermelho;
- cor dos contornos: branco

Figura 25 - Imagem ilustrativa.

3.1.6. Acessórios

3.1.6.1. Dispositivo para Reboque

3.1.6.1.1. Devem ser instaladas 04 (quatro) conexões tipo gancho para reboque, fixadas por solda nas longarinas do chassi, sendo 02 (duas) na parte dianteira do veículo e 02 (duas) na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e os para-choques quando em operação de reboque. Os ganchos de reboque não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de entrada e saída.

3.1.6.1.2. As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

3.1.6.1.3. Para maior segurança nas operações de reboque, o veículo deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.

3.1.6.1.4. A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio pneumático.

558
F**3.1.6.2. Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)**

3.1.6.2.1. Devem possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo **Encarte B.F deste CIT**, sendo que não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de saída.

3.1.6.2.2 No projeto dos deslizadores traseiros deve ser prevista a proteção inferior das saias laterais, ao longo do balanço traseiro, e que as linhas de projeção do comprimento dos deslizadores não interfiram com os demais componentes existentes na parte inferior do chassi.

3.1.6.3. Sistema de Monitoramento Interno

3.1.6.3.1. O projeto técnico do veículo deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno.

3.1.6.3.2. O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.

3.1.6.4. Sistema de Comunicação

3.1.6.4.1. Deve ser projetado para receber dispositivo para transmissão áudio visual de mensagens operacionais, institucionais e educativas com o objetivo de prestar informações aos estudantes.

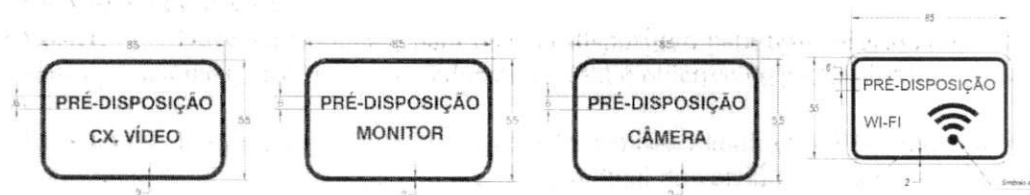
3.1.6.4.1.1. No projeto, o dispositivo para transmissão audiovisual (monitor ou tela) deve estar posicionado, obrigatoriamente, no eixo longitudinal do veículo, sem a interferência do campo visual por outro componente presente no salão dos estudantes, a fim de permitir a visualização por todos os estudantes sentados.

3.1.6.4.2. Deve existir um sistema de música ambiente, com no mínimo 06 (seis) alto-falantes distribuídos ao longo do posto de comando e do salão de estudantes, capaz de receber transmissões em FM, bem como um dispositivo com entrada USB (mínimo 2.0) para leitura de arquivos no formato .MP3.

3.1.6.4.3. Deve haver as pré-disposições dos condutes e fiações elétricas para as futuras instalações dos componentes dos sistemas de monitoramento e transmissão áudio visual.

3.1.6.4.4. Deve haver uma pré-disposição para instalação de sistema de internet wi-fi à bordo. Deve proporcionar, para futura instalação de equipamento de wi-fi/transmissão de dados, espaço devidamente identificado, que o comporte e proteja.

3.1.6.4.5. Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados com adesivos conforme especificações e Figura 26.



* Imagens ilustrativas

Características

- dimensões: 85 mm (comprimento) × 55 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: branca;
- cor dos contornos: preto

Figura 26 - Imagem ilustrativa.

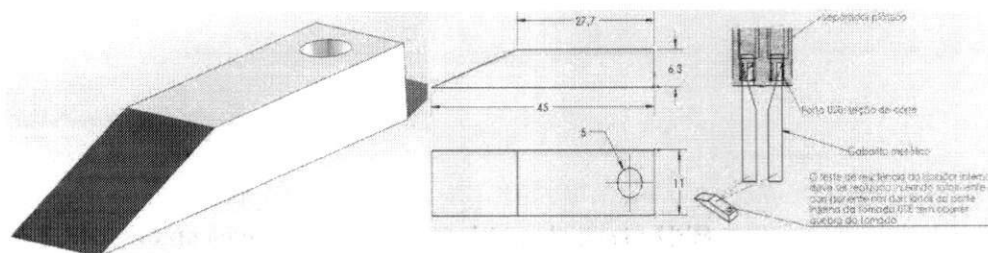
3.1.6.5. Sistema de carregador de dispositivo via porta USB

3.1.6.5.1. O veículo deve possuir dispositivos de carregamento via USB (tomada USB) de fácil acesso instalados junto a cada conjunto de poltronas dos estudantes e adicional junto ao posto do motorista.

3.1.6.5.2. Cada conjunto de dispositivo de carregamento deve possuir no mínimo duas portas USB (padrão de conector tipo A fêmea), com adaptação de tensão de saída conforme necessidade do aparelho a ser carregado, garantindo no mínimo 5,0V e 1.500 mA cada porta.

3.1.6.5.3. As tomadas USB deverão resistir à aplicação invertida do dispositivo USB a ser carregado ou ser do tipo reversível, que permita a inserção do dispositivo USB em qualquer posição.

3.1.6.5.3.1 Caso as tomadas USB não sejam do tipo reversível, este componente deverá resistir à aplicação invertida do gabarito de teste do dispositivo USB (Figura 27) por pelo menos 10 ciclos de inserção. O gabarito deverá ser inserido completamente na tomada, nas duas direções em cada uma das referidas portas de carregamento.



Gabarito para teste de inversão na porta USB

Figura 27 – Imagem ilustrativa.

3.1.6.5.4. Cada conjunto de tomadas USB deve atender as normativas relacionadas com tais componentes, possuir seu próprio sistema de conversão de tensão com eficiência mínima de 85%, e proteção individual.

3.1.6.5.4.1. Deve prever a alimentação com variação mínima de tensão entre 12V e 32V, com sistema de proteção de picos de sob tensão e sobre tensão, com rearme automático assim que a tensão do veículo se estabilize.

3.1.6.5.4.2. Deve ter proteção contra curto-circuito nas saídas USB com rearme automático assim que a falha for eliminada, com grau mínimo de proteção IP 65 e possuir tampa de proteção.

3.1.7. Equipamentos Obrigatórios

3.1.7.1. Equipamento de Controle Operacional

3.1.7.1.1. Deve estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, aprovado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico – **Apêndice do Anexo sobre Controle de Qualidade.**

3.1.7.1.2. Compete ao fornecedor a entrega do cronotacógrafo instalado no veículo, selado e aferido em Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC), bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de Certificado Preliminar de Verificação do Cronotacógrafo válido, que possibilite a emissão do certificado final sem custos adicionais ao contratante, emitido pelo Inmetro e/ ou representantes da RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria, que podem ser obtidos no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br.

3.1.7.1.3. O Certificado Preliminar de Verificação do Cronotacógrafo deve ser evidenciado e entregue ao FNDE quando da inspeção de protótipo.

3.1.7.2. Espelhos Retrovisores Externos

3.1.7.2.1. Devem estar equipados com espelhos retrovisores externos convexos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.

3.1.7.2.2. A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250 mm em relação à parte mais externa da carroçaria.

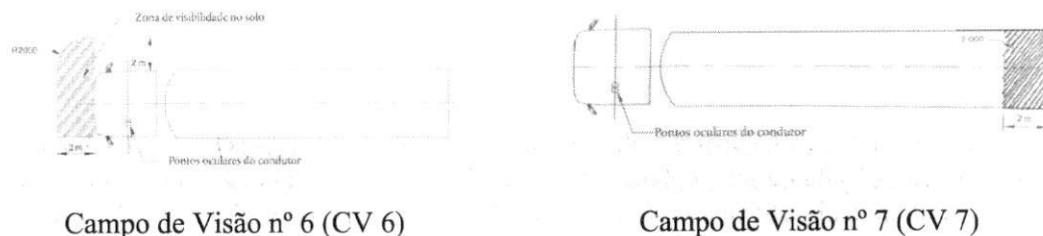
3.1.7.3. Espelho Retrovisor Interno (Posto de Comando)

3.1.7.3.1. Deve ser instalado um espelho retrovisor convexo na parte superior central com comprimento maior que 300 mm e largura maior que 150 mm, que permita a visualização do embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço.

3.1.7.4. Espelhos Retrovisores ou Dispositivos do Tipo Câmera-Monitor para Visão

Indireta

3.1.7.4.1. Devem estar equipados com dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com a Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações para atendimento do Campo de Visão nº 6 (CV 6) e Campo de Visão nº 7 (CV 7), neste deve possuir visão noturna.



Campo de Visão nº 6 (CV 6)

Campo de Visão nº 7 (CV 7)

Figura 28 – Campo de visão

3.1.7.4.2. Devem estar equipados com espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações para atendimento do Campo de Visão nº 5 (CV 5)



Campo de Visão nº 5 (CV 5)

Figura 29 – Campo de visão

3.1.7.5. Limpador de Para-Brisa

3.1.7.5.1. O sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.5.2. O sistema do limpador de para-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

3.1.7.6. Saídas de Emergência

3.1.7.6.1. A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

3.1.7.6.2. As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do veículo.

3.1.7.6.3. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

3.1.7.6.4. Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

3.1.7.6.5. A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação ainda que a estrutura do veículo tenha sofrido deformações.

3.1.7.6.6. Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.

3.1.7.6.7. Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

3.1.7.6.8. Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não é considerada.

3.1.7.6.9. A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a Tabela 19:

Tabela 19: Quantidade mínima de saídas de emergência dos veículos.

Tipo	Localização		
	Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
ORE 1	02	01	02
ORE 2	02	02	02
ORE 3	03	02	02

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.7.6.10. O veículo ORE2, em função do ar-condicionado de teto, desde que comprovado tecnicamente, podem ter somente uma saída de emergência no teto, em conformidade com a Resolução Contran nº 959/2022:

3.1.7.7. Janelas de Emergência

3.1.7.7.1. As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.

3.1.7.7.2. Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima à porta do DPM, para ser utilizada em caso de obstrução da porta de serviço.

3.1.7.7.3. As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do subitem 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.7.4. Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300 N para seu acionamento.

3.1.7.7.5. No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

3.1.7.7.6. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no veículo, com instruções claras de utilização (Figuras 30 e 31).



Características

- dimensões: 110 mm (comprimento) × 140 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros);
- cor do fundo: vermelha (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros);
- cor dos indicadores: branca (aplicação na carroceria ou em vidros)

Figura 30 - Imagem ilustrativa.



Características

- dimensões: 245 mm (comprimento) × 100 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros);
- cor do fundo: branca (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros);
- cor dos indicadores: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros).

Figura 31 - Imagens ilustrativas.

3.1.7.7.7. O adesivo indicado na Figura 30 e 31 devem seguir o padrão da ABNT NBR 15.570.

3.1.7.7.8. As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.

3.1.7.7.9. Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

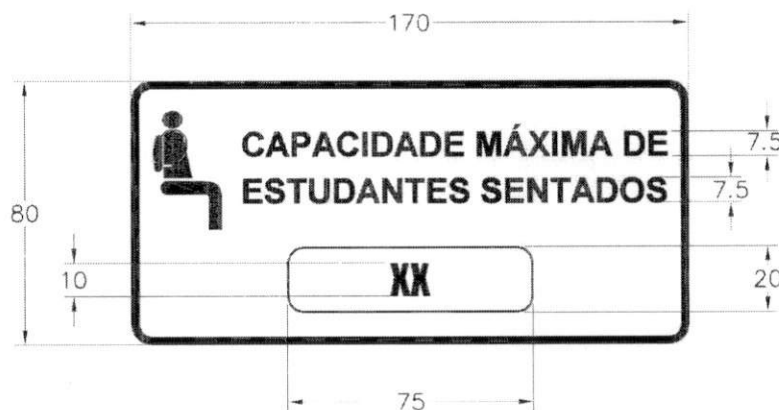
3.1.7.8. Escotilhas do Teto

3.1.7.8.1. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600 mm.

3.1.7.8.2. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência (Figura 30) e conter instruções de uso.

3.1.7.8.3. As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal do veículo.

3.1.8. Capacidade de Transporte - A informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados nos veículos deve estar afixada no posto de comando, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a seguinte frase: “**CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES SENTADOS: XX**” (Figura 32).



Características

- dimensões: 170 mm (comprimento) × 80 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: branco;
- cor dos contornos e pictograma: preto.

Figura 32 - Imagem ilustrativa.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Quando da avaliação de protótipo, e antes da emissão, pela Comissão instituída pelo FNDE, do Registro de Aprovação de Protótipo, de que trata o item 5 do Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE), a empresa vencedora deverá entregar à Comissão o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), em conformidade com a Portaria Denatran nº 190, de 2009 e/ou Portaria Senatran nº 990, de 2022, e atualizações posteriores, relativo ao tipo do ORE adjudicado como vencedor, sob pena de desclassificação. Os ORE devem atender às seguintes condições gerais:

4.1.1. Fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação.

4.1.2. Movidos à combustível Diesel S-10 obrigatoriamente e terem condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

4.1.3. Conformidade com a Resolução Conama nº 490, de 2018, e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-8 (EURO VI).

4.1.4. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran nº 959, de 2022, e suas atualizações, e às condições de operação em áreas rurais em vias sem pavimentação e terrenos irregulares e acidentados.

4.1.5. Conformidade com a Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.

4.1.6. Conformidade com as normas ABNT NBR 15646, 14022 e 15570, e suas atualizações.

4.1.7. Conformidade com a Resolução Contran nº 915/2022 e suas atualizações, referente à disposição sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas - ABS.

4.1.8. Conformidade com a Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações, referente ao estabelecimento de requisitos para o desempenho e fixação de espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, instalados nos veículos destinados à condução coletiva de escolares.

4.1.9. As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções técnicas não precisam se limitar às imagens ilustrativas.

4.1.10. À critério do FNDE, durante a vigência da ata, fica a prerrogativa de alterar a entidade responsável pelo controle de qualidade.

4.2. GARANTIA e MANUTENÇÃO

4.2.1. O **CONTRATADO** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega dos veículos, conforme **Encarte B.A deste CIT**.

4.2.2 O fabricante/encarroçador deverá disponibilizar, nos municípios das capitais de todos os estados brasileiros, pelo menos uma oficina ou concessionária.

4.2.3. O **CONTRATADO** deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

4.2.4. No caso em que o município do **CONTRATANTE** estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do **CONTRATANTE**.

4.3. DO CONTROLE DA QUALIDADE

4.3.1. O controle de qualidade, incluindo as inspeções de protótipo, da produção e de pós-entrega dos veículos deverá obedecer às determinações em norma específica estabelecida pelo FNDE.

Encarte B.A - Termo de Garantia
TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº / do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Tipo	Prazo de garantia
Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.060 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.080 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com	24 meses

deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	
--	--

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Encarte B.B - Cronograma de entrega para grandes lotes.

1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 260 (duzentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, obedecido o escalonamento do cronograma abaixo, no endereço do CONTRATANTE previsto no instrumento contratual.

Região	Até 100 um.	101 a 200 un.	201 a 400 um.	+ de 400 um.
Norte	180	200	230	260
Nordeste	150	170	200	230
Centro-Oeste	130	150	180	210
Sudeste	130	150	180	210
Sul	130	150	180	210

1.2 A extensão dos prazos de entrega previstos no cronograma do item anterior, aplica-se apenas quando o contrato se referir a adesão para aquisição de mais de 100 (cem) unidades e deve ser negociada em comum acordo entre as partes.

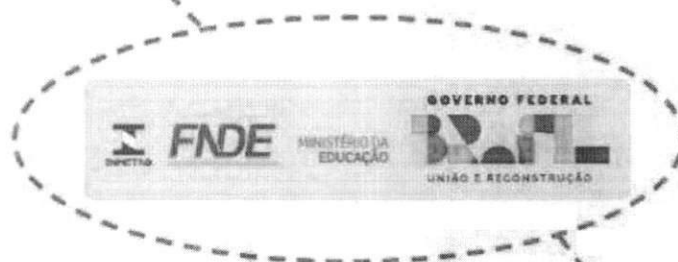
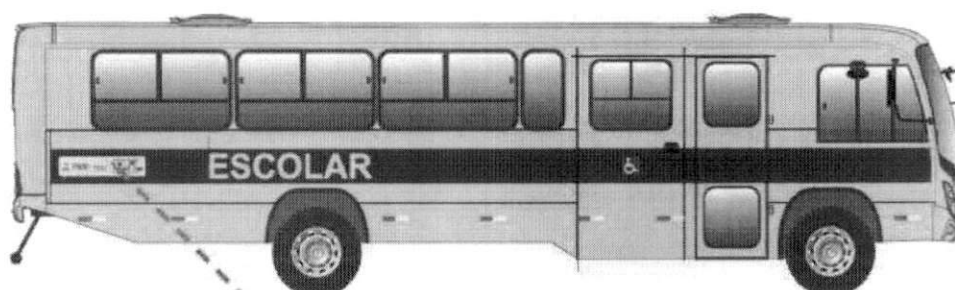
Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Região	Destino / Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Mato Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondônia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	1.416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

Encarte B.D - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais



* Imagens ilustrativas.

- 1) Pintura
 - a) Cor: "Amarelo Escolar".
 - b) Sistema poliuretano bicomponente.
 - c) Espessura da camada seca mínima de 60µm.

2) Adesivagens

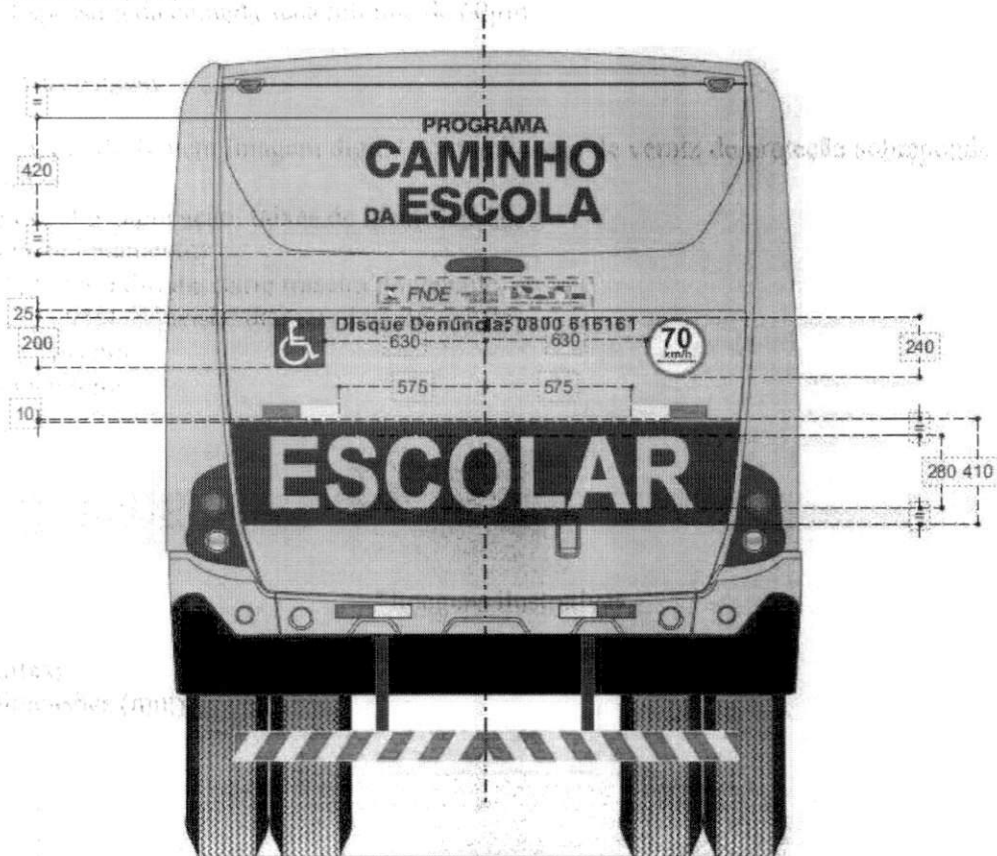
- a) Tipo: adesivo em imagem digital com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
- b) Local de aplicação: faixas de identificação.
- c) Posicionamento:
 - c.1) Lateral direita: parte traseira do veículo.
 - c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.
 - c.3) Traseira.
 - d) Dianteira.

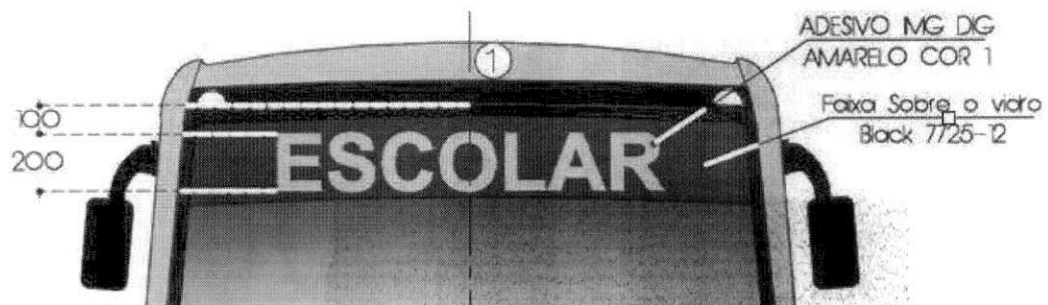
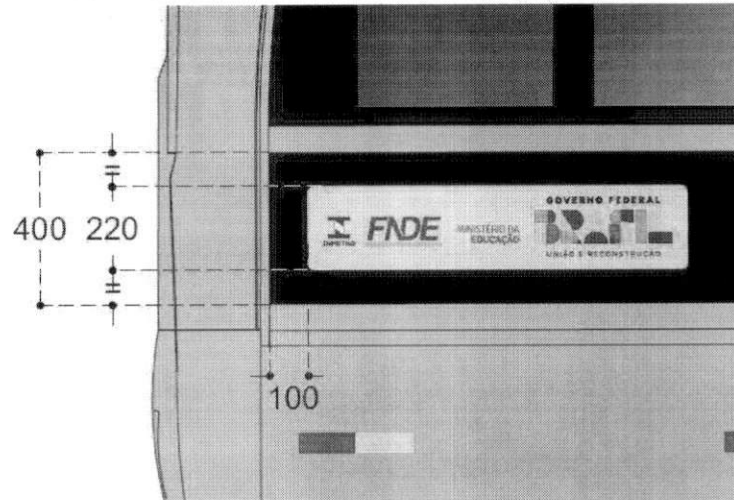


*Imagens ilustrativas.

Notas:

Dimensões (mm).

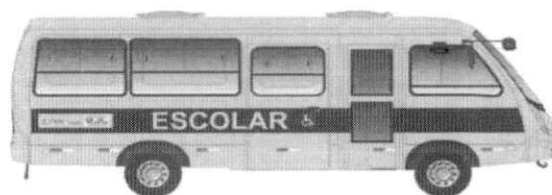




*Imagens ilustrativas.

Encarte B.E - Dispositivos Refletivos de Segurança

ORE 1



ORE 2



ORE 3



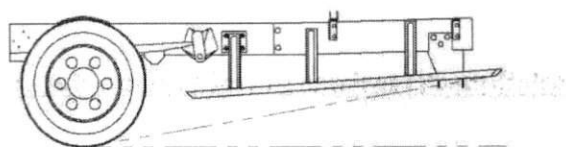
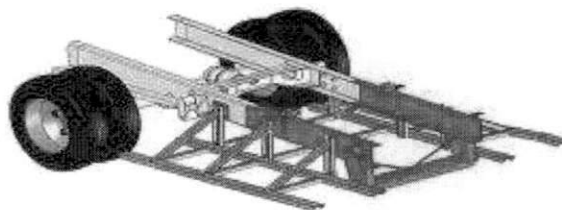
* Imagens ilustrativas.

Notas:

a) Para os ORE 2 e ORE 3, com balanço dianteiro curto, admite-se apenas 1 (um) dispositivo refletivo de segurança

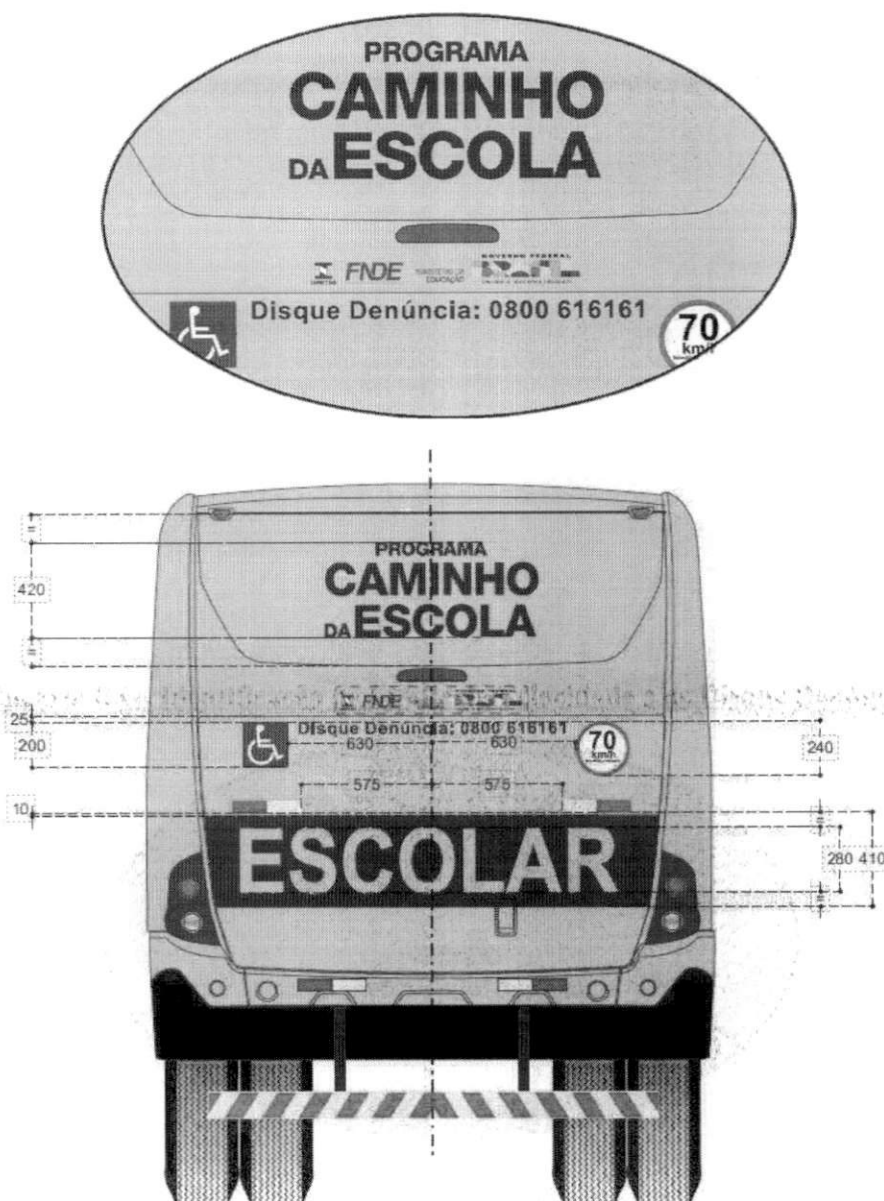
b) Na parte traseira dos ORE devem ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do para-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança acima do dístico "ESCOLAR".

Encarte B.F - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)



*Imagens ilustrativas.

Encarte B.G- Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia

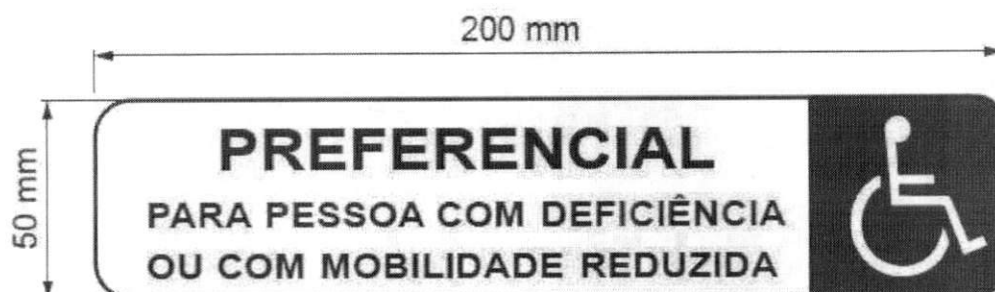


*Imagens ilustrativas.

Notas:

- A expressão "**Disque Denúncia: 0800-616161**", somente deve ser aplicada quando a aquisição do veículo se der com recursos oriundos de instrumentos firmados entre o FNDE e a Prefeitura/Estado.
- Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco).
- A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

Encarte B.H - Identificação de Assentos Preferenciais

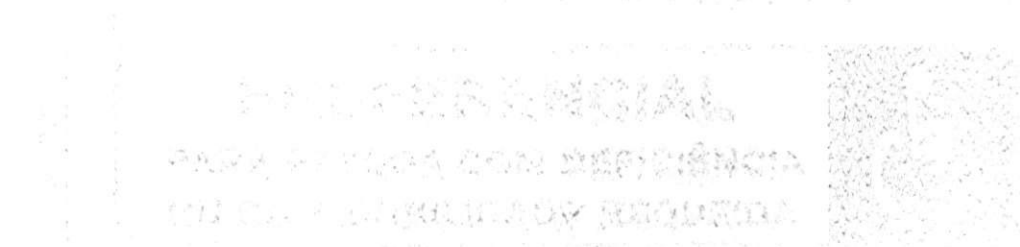


*Imagem ilustrativa.

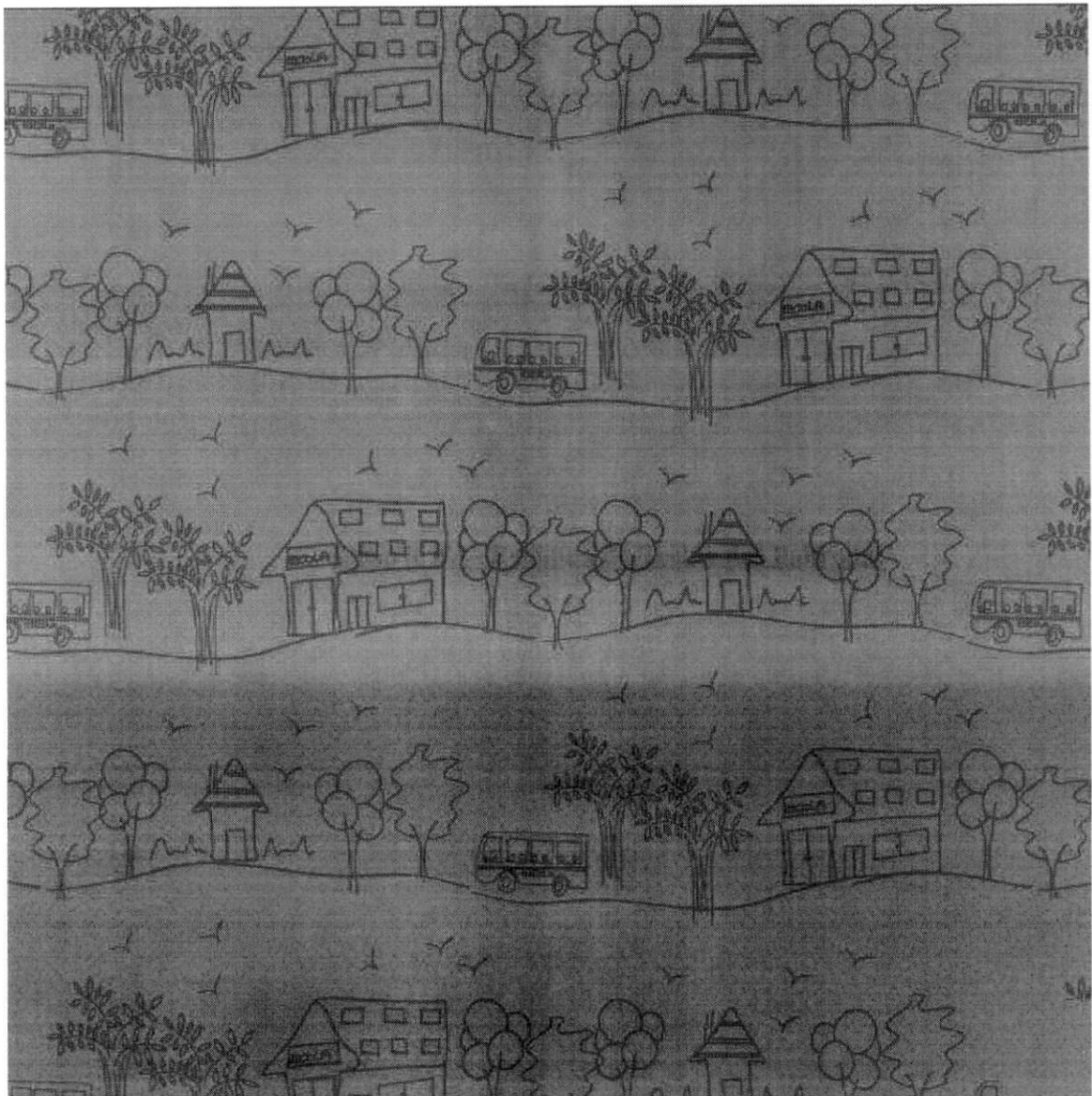
Características:

- dimensões: 200 mm (comprimento) x 50 mm (largura);
- dimensão das letras (altura): 20 mm (palavra "Preferencial") e 10 mm (demais frases);
- fonte: tipologia helvética ou similar;
- cor das letras: branco (aplicação no vidro);
- cor do fundo: transparente (aplicação no vidro);
- cor do SIA: fundo branco e pictograma transparente (aplicação no vidro).

Adesivo deve estar em conformidade com a ABNT NBR 16558



Encarte B.I - Estampa do Tecido das Poltronas



*Imagem ilustrativa.

Encarte B.J – PROCEDIMENTOS PARA ENSAIO DA MEDIÇÃO DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EM ONIBUS ESCOLAR

1-OBJETIVO

Estabelecer critérios para verificação da conformidade dos sistemas de ar-condicionado que equipam os ônibus do caminho da escola em relação ao especificado no CIT.

2 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 Sensores para medição de temperatura do tipo termopar (precisão mínima de ± 0.5 °C) com sistema eletrônico para coleta de dados, armazenamento e processamento.

2.2 Termo-anemômetro para medição da velocidade/vazão do ar.

Nota: Todos os equipamentos deverão estar devidamente aferidos por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou por laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC.

2.3 Área de ensaio com temperatura ambiente de no mínimo 30 °C durante todo o ensaio, podendo ser adotado condições naturais ou não para garantir tais temperaturas.

3 - REALIZAÇÃO DO ENSAIO

3.1. Distribuição dos sensores:

3.1.1. Instalar 4 (quatro) sensores nas faces externa do veículo, sendo:

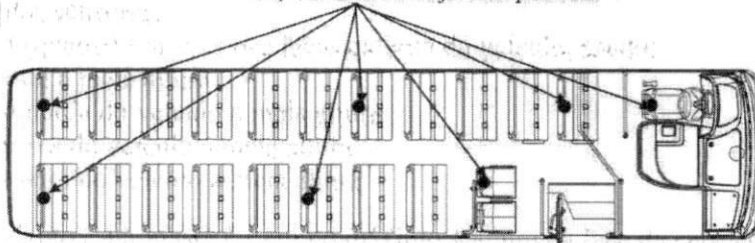
- 1- Na parte frontal a meia altura
- 1- Na lateral esquerda do veículo a meia altura
- 1- Na lateral direita do veículo a meia altura
- 1- Na parte traseira do veículo a meia altura

Os sensores poderão estar afastados em no máximo 100mm da face da carroceria do veículo, mas devem estar protegido dos raios solares.

3.1.2 Instalar no mínimo 7 (sete) sensores no interior do veículo distribuídos da seguinte forma:

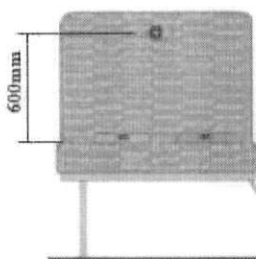
- 1 – Na poltrona do motorista
- 1 – Na poltrona do lado esquerdo atrás do posto do motorista
- 1 – Na poltrona lado direito anterior a porta de serviço
- 1 – Na poltrona central da fileira de poltronas do lado esquerdo
- 1 – Na poltrona central da fileira de poltronas do lado direito
- 1 – Na poltrona da última fileira, do lado esquerdo.
- 1 – Na poltrona da última fileira, do lado direito.

Posições dos sensores junto as poltronas



*Imagem ilustrativa.

Os sensores devem ser posicionados na parte frontal do encosto, no centro da poltrona a uma altura de 600mm do assento, protegidos do fluxo direto das saídas de ar.



*Imagem ilustrativa.

Nota: Caso o veículo possua área reservada para acomodação da cadeira de rodas atrás do posto do motorista, posicionar o sensor na parte superior do guarda-corpo de ancoragem da cadeira, a uma altura de 1200 mm do piso.

3.2. Teste Estático:

3.2.1 Ensaio de desempenho do sistema

3.2.1.1 Para início do teste a temperatura interna média deve estar igual ou superior a temperatura externa, não podendo ser inferior a 30°C e nem superior a 36°C.

3.2.1.2 O veículo deverá estar vazio, com todas as portas, janelas e escotilhas fechadas, é permitida a presença de no máximo duas pessoas no interior do veículo.

Tomar nota das leituras de todos os sensores, externos e internos.

3.2.1.3 Ligar o ar-condicionado em capacidade máxima (com velocidade máxima dos ventiladores), configurar o setpoint para a menor temperatura possível

3.2.1.4 Elevar e manter a rotação do motor do veículo entre 1500 e 1700 rpm durante 30 minutos,

3.2.1.5 Após 30 minutos de funcionamento tomar nota das leituras de todos os sensores, externos e internos.

3.2.1.7 Critério de aprovação,

Calcular a temperatura média dos sensores externos no início do ensaio;

Calcular a temperatura média dos sensores internos ao final do ensaio;

A diferença entre as medias das temperaturas interna e externa ao final do ensaio, deve ser de no mínimo 10°C para que o equipamento obtenha aprovação de eficiência para uso nos ORE;

OBS: Caso exista diferença maior que 3°C entre as leituras dos sensores internos, o ensaio deverá ser repetido para ter validade, garantindo assim maior homogeneidade na temperatura do interior do veículo;

3.2.2 Avaliação da distribuição do ar ao longo do salão de passageiros em veículos com o sistema de refrigeração tipo "Teto"

3.2.2.1 Realizar as medições com as portas, janelas, escotilhas, tomadas de ar e a renovação de ar do ar-condicionado fechadas.

3.2.2.2 Ligar o ar-condicionado em velocidade máxima, com todas as saídas de ar fixas e individuais abertas.

Elevar e manter a rotação do motor do veículo entre 1500 e 1700 rpm,

3.2.2.3 Nas saídas fixas, realizar a medição das velocidades do ar a cada 1000 mm ao longo do salão de passageiros em ambos os lados.

Nota: Para medição das velocidades tanto nas saídas fixas, posicionar o anemômetro a uma distância de 100 mm destas. Se necessário, utilizar dispositivo que possibilite manter o equipamento na posição definida

3.2.2.5 A diferença de velocidades entre as tomadas feitas nas saídas fixas não pode ser superior a 50%.

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 385

RUBRICA

FNDE

**Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação**

CONTROLE DE QUALIDADE

Tipos: ORE 1, ORE 2, ORE 3, ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ONUREA PA e ONUREA PB

CONTROLE DE QUALIDADE

Brasília, 20 de setembro de 2023.

Tipos: ORE 1, ORE 2, ORE 3, ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ONUREA PA e ONUREA PB

DO CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade realizado no âmbito do Registro de Preços Nacional - RPN é regido pela PORTARIA Nº 341, DE 19 DE JUNHO DE 2023 e pela legislação que rege o certame. Ocorrerá na fase de planejamento e na fase de execução e poderá ser realizado pelo FNDE e por instituições parceiras e poderá ser executado remotamente pelos órgãos e entidades participantes e não participantes, que auxiliarão a Autarquia, reportando eventuais não conformidades, respondendo pesquisas, questionários e realizando registros fotográficos e por vídeo.

A fase de execução divide-se em duas etapas realizadas em oportunidades distintas:

I - execução dos procedimentos previstos no edital e em seus anexos, que ocorrem após a aceitação da proposta pelo pregoeiro e antes da homologação do objeto;

II - execução dos procedimentos previstos no edital e em seus anexos, que ocorrem após a assinatura da ata de registro de preços e durante a execução dos contratos dela decorrentes.

A 1ª Etapa do Controle de Qualidade da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - **Análise Documental** e Fase 2 - **Inspeção do Protótipo**.

1. DA 1ª ETAPA DO CONTROLE DE QUALIDADE – FASE 1: ANÁLISE DOCUMENTAL

1.1. A documentação será avaliada por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de representantes do FNDE e/ou integrantes de instituições especializadas, que verificarão o padrão de qualidade e a sua conformidade com as especificações técnicas, com as normas técnicas aplicáveis e os fatores operacionais do veículo.

1.2. Em caso de reprovação do primeiro colocado na Fase 1 - Análise Documental, o FNDE convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação na fase de lances do pregão eletrônico, para apresentação de documentação.

1.3. Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá

entregar ao FNDE, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) Planta baixa do veículo assinada pelo responsável técnico do fabricante da carroçaria. A planta deve conter as imagens da matriz, vista frontal, vista traseira, vista superior e laterais da distribuição de poltronas com as devidas cotas, cortes transversais, raios de giro, detalhes de ancoragem dos cintos de segurança e ancoragem das poltronas, disposições do(s) tanque(s) e sua(s) capacidade(s) volumétrica(s) em litros, caixa de bateria, ângulos de entrada e saída e a distribuição das tomadas de ar no teto;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto técnico (chassi e carroçaria);
- c) Ficha técnica completa do chassi;
- d) Certificados de calibração emitidos por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou por laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC dos seguintes equipamentos: trena, paquímetro, cronômetro, célula de carga, aferidor de camada de tinta, transferidor ou goniômetro, sensores de temperatura do tipo termopar (precisão mínima de ± 0.5 °C) e seu sistema eletrônico para coleta, armazenamento e processamento dos dados (da eficiência do sistema de ar-condicionado) e termo anemômetro para medição da velocidade/vazão do ar;
- e) Certificado de verificação metroológica do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico ou digital);
- f) Certificado ou documento similar do dispositivo de poltrona móvel – DPM ou da Plataforma Elevatória Veicular – PEV, no caso do ONUREA Piso Alto, emitido por Organismo de Certificação de Produto - OCP acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e que evidencie a certificação, além da comprovação do registro do produto junto ao INMETRO;
- g) Deverá constar 1 (uma) unidade **impressa e colorida** do Manual do Usuário dentro do porta-luvas de cada veículo, contendo, no mínimo, os seguintes pontos de instrução de operação, manutenção e localização dos sistemas:
 - DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel;
 - PEV – Plataforma Elevatória Veicular (ONUREA Piso Alto);
 - Saídas de emergência;

- Sistema de Ar-Condicionado;
- Alertas e sistema de regeneração do sistema de conversão catalítica (EURO VI);
- Caixa de fusíveis, fusíveis e chave geral;
- Teclas do painel, luzes-espia e de advertência;
- Faróis;
- Estepe, macaco, chave de rodas e ferramentas;
- Cronotacógrafo;
- Extintores;
- Operação e partida do veículo com as portas fechadas;
- Fixação da cadeira de rodas no box;
- Fixação da cadeira de rodas fechada no veículo;
- Sistema de suspensão (ONUREA PISO BAIXO);
- Capacidade dos reservatórios do veículo (óleo, combustível, ARLA 32, sistema de arrefecimento, sistema do limpador do para-brisa;
- Qualquer outro equipamento/material/sistema exigido por força de legislação específica.

g.1) O conjunto composto pelos seguintes documentos deverá ser disponibilizado integralmente, em meio virtual, para acesso pela internet, por meio de QR Code ou link estampado no manual do usuário impresso ou em local de fácil visualização pelo condutor, no interior do veículo: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), manual da plataforma elevatória veicular (PEV) (quando equipado com esta), manual do ar-condicionado e manuais dos equipamentos e acessórios complementares, todos **coloridos** e em **português**.

h) Relatórios de ensaio da *Fase 1, conforme exigência da Tabela na alínea **h.8**:

h.1) Os relatórios de ensaios devem ser escritos, em vernáculo, com exatidão, de forma clara, objetiva, sem ambiguidade e de acordo com as especificidades de cada método de ensaio.

h.2) Os relatórios de ensaios produzidos no exterior devem ser traduzidos e juramentados.

h.3) Os relatórios de ensaios traduzidos e juramentados devem conter a anuência do interessado no Brasil, que deverá assinar o documento.

h.4) As amostras a serem ensaiadas devem obrigatoriamente ser de produtos destinados ao ônibus escolar.

h.5) Os relatórios de ensaios devem incluir todas as informações necessárias para a interpretação dos resultados, de acordo com o método utilizado.

h.6) Os relatórios devem conter os registros fotográficos apresentando a situação anterior e posterior do objeto ensaiado.

h.7) Os ensaios devem ser realizados preferencialmente em laboratório acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, quando não for possível, o relatório deve atender, no mínimo, aos seguintes itens:

- Todos os relatórios de ensaios a serem apresentados devem conter, no mínimo:

- ✓ título;
- ✓ razão social e endereço do laboratório;
- ✓ local onde os ensaios foram realizados;
- ✓ data de realização do ensaio;
- ✓ identificação unívoca do relatório de ensaio;
- ✓ identificação em cada página que a reconheça como parte do relatório de ensaio;
- ✓ número da página e número total de páginas;
- ✓ nome e endereço do cliente;
- ✓ identificação do método ou norma utilizados;
- ✓ marca e modelo do veículo a que se refere a amostra ensaiada;
- ✓ descrição, condição e identificação não ambíguas da(s) amostra(s) ensaiada(s);
- ✓ requisitos do ensaio;